PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE GOVERNO

OFÍCIO N° 106/2025/SEGOV
À Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Ao Presidente da Câmara
Erivelton Martins Jayme da Silva

Conselheiro Lafaiete, 15 de outubro de 2025

ASSUNTO: Resposta ao requerimento n° 724/2025

Prezado,

A Secretaria de Governo, por meio deste ofício, encaminha cópia do Processo Licitatório, bem como as respectivas notas de empenho, notas fiscais e comprovantes de pagamento, fornecidos pelos setores de Licitação e Fazenda, em atendimento à solicitação apresentada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL CASTRO LANA
Data: 15/10/2025 10:47:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Castro Lana
Secretário de Governo

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO n°. 005/2025					
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Administração				
E-MAIL	administracao@conselheirolafaiete.mg.gov.br	TELEFONE	(31) 37649801	RAMAL	1030

1 - OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ** para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da Secretaria Municipal de Administração, busca promover a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atender as demandas de eventos oficiais e institucionais. Para tanto, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão, utilizando o Registro de Preço, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, visando garantir a melhor contratação de serviços com a otimização de custos para a administração pública.

A opção pela modalidade de Registro de Preço é justificada pela necessidade de contratação de serviços de buffet e café de forma eventual e imprevisível, já que o município realiza diversos eventos ao longo do ano, tais como conferências, reuniões, workshops, eventos culturais e cerimoniais, que demandam serviços de alimentação e bebidas para os participantes. A natureza variável e dispersa desses eventos torna impossível prever com precisão a quantidade de serviços que será necessário contratar, sendo, portanto, mais eficiente utilizar a sistemática do Registro de Preço, que permite a contratação dos serviços conforme a necessidade e a conveniência administrativa, sem a obrigatoriedade de realizar uma nova licitação para cada evento.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO OBJETO	PREÇO REF. ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	182		**Coffee break p/ 15 pessoas** - 01 kg pão de queijo (peso assado); 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado peso de 0,20 a 0,25 gr; 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).		
02	257		**Coffee break p/ 25 pessoas** - 01 kg de pão de queijo (peso assado); 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).		
03	288		**Coffee break p/ 50 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de		

			primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha).		
04	219		**Coffee break para 100 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).		
05	217		**Café para 15 pessoas-** 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços (0,50 A 0,60 GRAMAS) de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ) contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).		
06	292		**Café para 25 pessoas-** 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 15 a 20 gr de patê de frango por pessoa; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).		

3.1 - DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A duração mínima do Coffee Break será de 30 minutos e a máxima de 4 horas por evento, com participação de no mínimo 15 pessoas e no máximo 100 pessoas.

As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário a que forem servidos, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, de acordo com a mesa do local, variando de 2 a 2,5m retangular ou 2,50 3,00m redonda e em número suficiente para todo os alimentos e bebidas, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos de vidro, bandejas, descartáveis quando necessário, guardanapos, talheres, jarras e bandeja, sache de açúcar, adoçantes, mexedor de café, guardanapos de papel etc.

Os alimentos deverão estar em forminhas individuais, em bandejas cobertas por papel filme.

Não serão aceitos alimentos acondicionados em caixas de papelão ou vasilhas plásticas.

Fornecer em quantitativo adequado de taças para suco/refrigerante, xícaras para café, guardanapos e demais utensílios necessários, garantindo o atendimento de todos os participantes.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

O serviço poderá ser prestado fora do horário comercial e aos finais de semana, quando necessário;

A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 01 evento simultaneamente e em locais diferentes;

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO:

30/05/2025

5 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO RISCO DE SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS ESSENCIAIS:

x	**Baixa Prioridade**
	Média Prioridade
	Alta Prioridade (Em caso de Alta Prioridade, deverá ser apresentada justificativa da urgência)

6 - TIPO DE OBJETO:

X	**Fornecimento de bens**	X	**Fornecimento de bens de consumo**
			Fornecimento de bens permanentes

	Prestação de serviços		**Prestação de serviços não continuados**
			Prestação de serviços continuados

7 - EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, PROVA DE CONCEITO OU PROTÓTIPO:

X	**Não**
	Sim (Em caso de exigência, deverão ser apresentados os critérios para avaliação, prazo para apresentação de produto ou para realização da prova de conceito, local de realização da análise e demais informações necessárias ao julgamento objetivo).

8 - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

	Não
X	**Sim. Especificar:** a) Alvará Vigilância Sanitária conforme Lei Complementar nº 83, de 04 de novembro de 2015. b) Comprovação de aptidão em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características operacionais com o objeto do credenciamento, mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) à execução de serviços de complexidade equivalente às do objeto do presente credenciamento.

9 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

	Não
X	**Sim. Especificar:** A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee break/café no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda

a sexta-feira de 08:00h às 18:00h e sábado de 08:00h às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8h (oito horas) antes do evento. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens

Os itens de *coffee break*/café deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do *coffee break*/café, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, conferência da entrega junto ao representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

ESTÁ INCLUÍDO nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar de 02 a 03 pessoas de sua equipe para servir coffee breaks, para 50 e 100 participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE, nos demais, será realizado a montagem das mesas e o devido recolhimento dos itens.

A permanência dos garçons será obrigatória enquanto o evento estiver em andamento, observando-se que a duração máxima prevista para cada evento é de até 4 (quatro) horas contínuas, contadas a partir do horário de início estabelecido pela CONTRATANTE.

Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o *coffee break*/café.

A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento integral de todos os itens de sua responsabilidade no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do encerramento do evento, cabendo-lhe a retirada, o transporte e a destinação adequada dos materiais utilizados, sem prejuízo à integridade do local e em conformidade com as normas de segurança e limpeza estabelecidas pela CONTRATANTE.

O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado a CONTRATADA com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

Eventualmente, por motivo de força maior (Excepcionalmente para os *coffee break's*/café da manhã em atendimento de 15 e 25 pessoas), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor, com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, respeitando o cardápio previamente definido na solicitação de fornecimento.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das secretarias municipais;

Cumprir todas as orientações das secretarias, para o fiel desempenho das atividades específicas.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte das secretarias, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretarias;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do município, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

Comunicar ao fiscal designado pela secretaria, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte da secretaria, durante o planejamento do evento.

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.

Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

	Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que as secretarias não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço. Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo; Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc.) Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento. Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados. Ficará a cargo da CONTRATADA, o ônus referente a taças e copos danificados ou quebrados, bem como de todo vasilhame utilizado na prestação dos serviços. Manter sempre um preposto, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do CONTRATO. Comunicar à CONTRATANTE a existência de qualquer anormalidade que impossibilite a prestação dos serviços contratados. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, material, equipamentos necessário e hospedagem de todo pessoal necessário a execução do objeto. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento; os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado; A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado. Responsabilizar-se por todo serviço incluindo transporte, montagem das mesas, serviço de garçons especificamente para o Coffee Break para 100 pessoas, guardanapos, utensílios necessários, freezer (visando a manutenção da temperatura dos refrigerantes e sucos a serem servidos, uma vez que, podem ocorrer imprevistos quanto ao horário previamente determinado, para serem servidos, neste caso também especificamente para o Coffee Break de 100 pessoas), e outros que se fizerem necessários. A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para a produção, acondicionamento e o transporte de alimentos para consumo humanos

10 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

	Não
X	**Sim. Especificar:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela

	CONTRATADA. Prezar pela execução dos serviços, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições, estabelecidas neste Termo de Referência. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os locais serão indicados por cada secretaria solicitante, restando certo que, os serviços deverão ser prestados em área urbana e rural do município de Conselheiro Lafaiete. Preferencialmente, os serviços serão prestados nos prédios públicos do Município, sendo eles, escolas UBS's, anexos das secretarias. Excepcionalmente os serviços poderão ser prestados em locais conveniados pelo Município, restando certo que, em hipótese alguma, será extrapolado o limite territorial mencionado.

12 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelas secretarias municipais no prazo não superior a 30 dias corridos, contados a partir da efetiva realização das pesquisas com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Para efeito de cada pagamento as notas fiscais/faturas deverão estar atestadas e acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND, CNDT, Guia do FGTS e Receita Federal.

Caso a Nota Fiscal apresente irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada da documentação exigida, ou a prestação do serviço não tiver sendo executado em conformidade com o presente Termo de Referência, o prazo para atestado somente começará a contar a partir da data em que tais inconformidades forem sanadas.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

14 - DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

X	Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB, conforme facultado no art. 7°, §1°, do Decreto Municipal n° 932/2024.
	Devido à alta complexidade do objeto e/ou as diversas soluções disponíveis no mercado será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Gerenciamento de Riscos da contratação.
	Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de Gerenciamento de Riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº ...../.....
	Outra Justificativa:

15 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00 - FICHA 24 - FONTE DE RECURSO: 1.501

Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05

de maio de 2000, além da previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

16 - APLICAÇÃO DE RECURSO FEDERAL:

X	**Não**
	Sim. Especificar:

17 - INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

GESTOR:	**Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt**
FISCAL:	**Stefanie Kelly de Oliveira Miranda**

18 - DATA E ASSINATURAS:

DFD elaborado em: 13/05/2025, **pelo(a) servidor(a)** Karen da Neiva Santos

GESTOR:	
FISCAL:	
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Administração

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE

Termo de Designação de Fiscal

A Secretaria Municipal de Administração vem, por meio do presente termo , designar para a função de Fiscal de Contrato Administrativo a servidora Stefanie Kelly de Oliveira Miranda e Gestor(a) do Contrato Administrativo, o servidor Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt, no Processo Licitatório cujo objeto se refere Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses, e declara ter dado conhecimento das atribuições e responsabilidades vinculadas à função, conforme declaração que segue:

Eu, Stefanie Kelly de Oliveira Miranda, servidora pública municipal em exercício na Secretaria Municipal de Administração.
DECLARO, para fins de comprovação , que estou ciente de minha designação para o exercício da atividade de fiscal do(s) contrato(s) e ou Ata(s) de Registros de Preço(s) , frutos do Processo Licitatório que será iniciado através do Documento de Formalização de Demanda, cujo objeto da licitação é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, ciente das das seguintes obrigações.

Eu, Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt, servidor público municipal em exercício na Secretaria Municipal de Administração.
DECLARO, para fins de comprovação , que estou ciente de minha designação para o exercício da atividade de gestor(a) do(s) contrato(s) e ou Ata(s) de Registros de Preço(s) , frutos do Processo Licitatório que será iniciado através do Documento de Formalização de Demanda, cujo objeto da licitação é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, ciente das das seguintes obrigações.

1.ENQUANTO FISCAL:

1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços , anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados , encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis .
1.2 Realizar a verificação da manutenção de condições de habilitação do contratado/fornecedor, solicitando documentos **de Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA) , ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , à Justiça Trabalhista**

(SNOT) e às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como eventual documentação de qualificação técnica para realização dos pagamentos.

1.3 Comunicar à Contratada , por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato/ata, dando-lhe prazo para correção.

2.ENQUANTO GESTOR(A)

2.1 Realizar a gestão do contrato/ata, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência , saldo contratual , ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

2.2 Solicitar, quando necessário , os devidos aditamentos contratuais , notadamente de prazo , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

2.3 Verificar existência de saldo orçamentário e financeiro para realização das despesas, solicitando eventuais apostilamentos , quando necessária alteração da dotação orçamentária , antes da autorização de realização da despesa.

2.4 Providenciar devidos empenhos prévios à autorização da despesa.

Constitui parte indissociável deste termo de Designação , além das disposições constantes , naquilo que couber a Lei 14.133/21 bem como o ofício circular nº 59/2024/PM/PMCL, o qual apresenta informações e instruções sobre as formalidades quando da designação de pessoal para atuação nos contratos administrativos celebrados pelo Município de Conselheiro Lafaiete .

Por ser verdade, firmo o presente.

Conselheiro Lafaiete , 13 de maio de 2025.

Secretário Municipal de Adminstração
Daniel Santana Soares

Gestor(a) Designado (a)

Fiscal Designado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

06

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

SERVIDOR:	Mara Késsia Matos Senra/Denilson Vander Cunha
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Administração
TELEFONE:	(31) 3764 9800 - ramal 1034
E-MAIL:	orçamentopmcl@gmail.com
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break e Café da Manhã para atender as necessidades das secretarias do município.

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para aquisição dos produtos/serviços referente ao objeto acima descrito, seguindo as disposições contidas no Decreto Municipal n° 560/2023, e que os valores obtidos estão conforme os preços praticados no mercado.

Assinalar parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa	PARÂMETROS DE PESQUISA DE MERCADO (art. 5°, do Decreto Municipal n° 560/2023)
X	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. (inciso I)
	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (inciso II)
	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. (inciso III)
X	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (inciso IV)
	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital. (inciso V)
X	Embora tenha sido realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, identificou-se que os dados disponíveis apesar de similares aos itens solicitados, não contemplaram todos os cardápios pretendidos. Assim, foram solicitados orçamentos adicionais junto a fornecedores do ramo para complementar a pesquisa, conforme previsto na IN SEGES nº 65/2021. Esses orçamentos não definiram o valor estimado isoladamente, mas serviram como referência auxiliar para garantir maior confiabilidade e aderência ao mercado atual.

DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS (art. 3°, do Decreto Municipal n° 560/2023)	
Descrição do objeto a ser contratado (inciso I)	Conforme preâmbulo.
Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa (inciso II)	Conforme preâmbulo.
Informação e identificação das fontes consultadas (inciso III)	Fontes identificadas nos documentos pesquisados e/ou no mapa de cotação anexo.
Série de preços coletados (inciso IV)	Preços identificados nos documentos pesquisados e/ou no mapa de cotação anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (inciso V)	Mediana	Média	Menor valor
	X		
Justificativa para a metodologia utilizada (inciso VI)	**Mediana**: método padrão previsto no art. 6°, *caput*, do Decreto Municipal n° 560/2023. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.		
	Menor valor: método padrão previsto no art. 6°, *caput*, do Decreto Municipal n° 560/2023.		
	Média: A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.		
Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável (inciso VII)	Não aplicado em relação aos produtos da pesquisa, sendo considerados válidos os valores previstos no mapa anexo.		
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (inciso VIII)	Conforme mapa anexo.		
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6°. (inciso IX): (quando aplicada)	Fornecedores pesquisados no banco de cadastro municipal de fornecedores, com dados de contato disponíveis.		
Justificativa para pesquisa direta com fornecedores (quando aplicada)			
	A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 560/2023, através da pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores da iniciativa privada, atuantes no ramo especializado da contratação, justificando-se a não adoção dos parâmetros preferenciais previstos nos incisos I, II e/ou III do art. 5°, haja vista se tratar de contratação referente a **prestação de serviço personalizado**, com características e condições específicas, prejudicada a adoção de preços de outros órgão ante ausência de similaridade.		
	A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 560/2023, através da pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores da iniciativa privada, atuantes no ramo especializado da contratação, justificando-se a não adoção da pesquisa de preços regular, nos moldes admitidos no art. 7° do Decreto supracitado, haja vista se tratar de **contratação direta** (art. 72, da Lei n° 14.133/2021), visando a obtenção de propostas válidas através de potenciais fornecedores, inaplicáveis os parâmetros estabelecidos no art. 5°, incisos I, II, III e V, do Decreto Municipal n° 560/2023.		
	Necessidade de utilização de preços fornecidos por fornecedores da iniciativa privada, atuantes no ramo especializado da contratação, haja vista **pesquisa sem êxito** realizada com utilização dos parâmetros preferenciais previstos nos incisos I, II e/ou III do art. 5°, conforme comprovantes impressos anexos.		

Conselheiro Lafaiete/MG, 13 de maio de 2025.

Mara Késsia Matos Senra

Denilson Vander Cunha

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Telefone: (31) 3764-9813
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
CERTIFICADO

Relatório de Cotação: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

Pesquisa realizada entre 24/04/2025 13:52:20 e 13/05/2025 10:44:40

Relatório gerado no dia 13/05/2025 10:58:01 (IP: 45.182.206.208)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 652,20 (un)	-	R$ 652,20	R$ 652,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	46.395.000/0001-39 - PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO | PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Norte	Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 UASG: 925212	01/04/2025	R$ 652,20
2	35.438.630/0001-27 - CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS	NºPregão:900022025 UASG:927902	06/03/2025	R$ 705,00
3	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	63761936000155-1-000039/2024	01/11/2024	R$ 290,00

Valor Unitário **R$ 549,07**

Média dos Preços Obtidos: R$ 549,07

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 652,20

Item 2: COFFEE BREAK PARA 25 PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 1.000,00 (un)	-	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / 020 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS	46643466000106-1-000134/2025	07/04/2025	R$ 2.985,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI / 10473 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI	05845664000175-1-000009/2025	02/04/2025	R$ 730,00

Valor Unitário **R$ 1.857,50**

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
	10.565.000/0001-92 - Prefeitura Municipal do Recife	52634-Prefeitura Municipal do Recife-0022025-0022025	11/02/2025	R$ 1.000,00

R$ 1.000,00

Valor Unitário

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.571,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.000,00

Item 3: COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R$ 1.592,68 (un)	-	R$ 1.592,68	R$ 1.592,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	Dispensa de Licitação Nº 90021/2025 UASG: 389054	02/05/2025	R$ 1.890,00
2	MUNICIPIO DE BACURI - CAMARA MUNICIPAL / 3145 - CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI/ MA	045166380001130-1-000011/2025	11/04/2025	R$ 1.300,00
3	CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO / 766 - Unidade Única	74011024000182-1-000004/2025	07/04/2025	R$ 1.685,15
4	CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL	13863519000145-1-000003/2025	31/01/2025	R$ 1.500,00

R$ 1.593,84

Valor Unitário

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.593,84

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.592,68

Item 4: COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 2.500,00 (un)	-	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI / 10473 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ	05845664000175-1-000009/2025	02/04/2025	R$ 2.500,00
2	MUNICIPIO DE GONCALVES DIAS - CAMARA MUNICIPAL / 2767 - CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/ MA	11011335000121-1-000004/2025	06/02/2025	R$ 1.770,00
3	CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL	13863519000145-1-000003/2025	31/01/2025	R$ 3.100,00

R$ 2.456,67

Valor Unitário

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.456,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.500,00

Item 5: CAFÉ PARA 15 PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 652,20 (un)	-	R$ 652,20	R$ 652,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	46.395.000/0001-39 - PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO | PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Norte	Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 UASG: 925212	01/04/2025	R$ 652,20
2	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9A. REGIAO / 926143 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª RG	086415890000119-1-000013/2025	27/02/2025	R$ 190,65
3	35.438.630/0001-27 - CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS	NºPregão:900022025 UASG:927902	06/03/2025	R$ 705,00

Valor Unitário R$ 515,95

Média dos Preços Obtidos: R$ 515,95

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 652,20

Item 6: CAFÉ PARA 25 PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 609,99 (un)	-	R$ 609,99	R$ 609,99

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	JAGUARE CAMARA MUNICIPAL / 31787922000114-001 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE	31787922000114-1-000010/2025	28/03/2025	R$ 609,99
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE / 0000 - CISVALE	07664821000171-1-000004/2025	17/01/2025	R$ 800,00
3	10.723.648/0001-40 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG	NºPregão:900012024 UASG:158123	07/11/2024	R$ 490,00

Valor Unitário R$ 633,33

Média dos Preços Obtidos: R$ 633,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 609,99

Valor Global: **R$ 7.007,07**

Detalhamento dos Itens

Item 1: COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS

Preço Estimado: R$ 652,20 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 652,20 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 652,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPAL

R$ 652,20

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.395.000/0001-39

Órgão: PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO
PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Norte

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos. Pedimos a gentileza de atentar-se ao referido Aviso e seus anexos.

Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces** - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces. As especificações e condições encontram-se pormenorizados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. A quantidade de 60 unidades refere-se ao fornecimento total anual, com fornecimento mensal de 5 unidades, sendo que cada unidade refere-se a 15 pessoas. Pedimos a gentileza de atentar-se ao Termo de referência - anexo I e ao modelo de proposta contido no Aviso - Anexo II.

CatSer: **3697** - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 26/03/2025 10:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 / UASG: 925212
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 01/04/2025 11:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.247.422/0001-30 *VENCEDOR*	STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R$ 652,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

R$ 705,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 35.438.630/0001-27

Órgão: CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de emp resa, sob demanda, para serviços de coquetel, c ontemplando a coordenação dos serviços nos even tos institucionais do CFTA, a serem realizados nas sedes de Brasília e de Porto Alegre.

Descrição: **BUFFET** - BUFFET E DEMAIS- COQUETEL TIPO1

CatSer: **12807** - Buffet

Data: 04/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:927902
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2025 13:51
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.775.301/0001-52 *VENCEDOR*	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	R$ 705,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

R$ 290,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de Refeição - Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.

Descrição: **FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK: 15 PESSOAS. Fornecimento de Coffee-Break, contendo no mínimo o cardápio abaixo: Pães, Pão de Queijo, Torradas, Mini sanduíches, Café, Leite, Achocolatado, Chá e saches de chás, Sucos naturais de frutas, Manteiga, Patês, Geléi -** FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK: 15 PESSOAS. Fornecimento de Coffee-Break, contendo no mínimo o cardápio abaixo: Pães, Pão de Queijo, Torradas, Mini sanduíches, Café, Leite, Achocolatado, Chá e saches de chás, Sucos naturais de frutas, Manteiga, Patês, Geléias, Bolos frescos, Frutas, Açúcar e adoçante, para 15 pessoas, sendo servido em local designado pela Secretária Observação: É responsabilidade de a CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumo necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, embalagens, O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para o serviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço). Além disso, a Contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento.

Data: 16/09/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63761936000155-1-[illegible]/2024
Lote/Item: 1/4728243
Ata: N/A
Homologação: 01/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 160
Unidade: Unid.
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.975.935/0001-82 *VENCEDOR*	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 290,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Item 2: COFFEE BREAK PARA 25 PESSOAS

Preço Estimado: R$ 1.000,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.000,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COFFEE BREAK PARA 25 PESSOAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 2.985,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / 020 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS

Objeto: RC: 2746/2025

RC 2746/2025 - SERVICO DE ORGANIZACAO DE COFFEE BREAK

Descrição: **SERVICO DE ORGANIZACAO DE COFFEE BREAK** - SERVICO DE ORGANIZACAO DE COFFEE BREAK

Data: 16/04/2025 15:15
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46643466000106-1-000134/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVICO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.569.827/0001-37 *VENCEDOR*	PRISCILA MARTA MATTOS SANT ANNA 26251344881	R$ 2.985,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

PREGÃO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO

R$ 730,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI / 10473 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK CONFORME SOLICITAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Descrição: **COFFEE BREAK- PARA EVENTOS COM ATÉ 25 PESSOAS** - COFFEE BREAK- PARA EVENTOS COM ATE 25 PESSOAS

Data: 27/03/2025 17:52
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05845664000175-1-000009/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.425.813/0001-02 *VENCEDOR*	V DE S MALEK RESTAURANTE E SORVETERIA	R$ 730,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

R$ 1.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.565.000/0001-92

Órgão: Prefeitura Municipal do Recife

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break, incluindo fornecimento de alimentos e bebidas, bem como suporte logístico

Descrição: **COFFEE BREAK - KIT PARA 25 PESSOA** - COFFEE BREAK - KIT PARA 25 PESSOA

Data: 07/02/2025 14:52
Modalidade: Dispensa eletrônica com disputa
SRP: NÃO
Identificação: 52634-Prefeitura Municipal do Recife-0022025-0022025
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 11/02/2025 09:58
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 50
Unidade: und
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.141.485/0001-52 *VENCEDOR*	DELICARY GOURMET LTDA	R$ 1.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Item 3: COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS

Preço Estimado: R$ 1.592,68 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.592,68 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.592,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS	

R$ 1.890,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste, compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, para fins de agregar à palestra educativa, a ser realizada no dia 09 de maio de 2025, em evento das 08h00 às 12h00, com especificações no APÊNDICE I.

Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces** - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

CatSer: **3697** - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 16/04/2025 16:53
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação [illegible]/2025 / UASG: 389054
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 02/05/2025 14:44
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.934.190/0001-90 *VENCEDOR*	44.934.190 ANNA PAULSEN	R$ 1.890,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BACURI - CAMARA MUNICIPAL / 3145 - CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI/ MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Bacuri-MA

Descrição: **Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural;** - Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 Iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.

Data: 11/04/2025 10:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04516638000130-1-000011/2025
Lote/Item: 1/5599783
Ata: N/A
Homologação: 11/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 45
Unidade: SERVIÇOS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.674.153/0001-55 *VENCEDOR*	GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA	R$ 1.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.685,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO / 766 - Unidade Unica

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coquetel, coffee break, refeições e sobremesas) e de decoração, com fornecimento de materiais e itens necessários, para a realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Serviço de buffet com decoração para fornecimento de Coffee Break para 50 (cinquenta) pessoas.** - Serviço de buffet com decoração para fornecimento de Coffee Break para 50 (cinquenta) pessoas.

Data: 20/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 74011024000182-1-000004/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: SV.
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.963.527/0001-85	Gabriela Braga Luzia	R$ 1.685,35

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

R$ 1.500,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E EVENTOS PARA ATENDER AO CERIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS PARA PROMOÇÃO DE REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES VISANDO O ATENDIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS.

Descrição: **COFFEE BREAK TIPO 4 (para até 50 pessoas) 200 ml de suco da fruta; 200ml de Refrigerantes, 20 gramas de capuccino; 5 unidades de salgados (coxinha, quibe, pastel, risole, empada); 4 unida-des de pauzinho delicia de queijo, 100ml de saladas de frutas, pron** - COFFEE BREAK TIPO 4 (para até 50 pessoas) 200 ml de suco da fruta; 200ml de Refrigerantes, 20 gramas de capuccino; 5 unidades de salgados (coxinha, quibe, pastel, risole, empada); 4 unida-des de pauzinho delicia de queijo, 100ml de saladas de frutas, pronta para servi e consumir; 100 gramas de bolo de diversos sabores. Servido em louça adequada para o evento.

Data: 30/01/2025 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13863519000145-1-000003/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Fi
23.101.448/0001-05	NILTON C SILVA	R$ 1.500,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Item 4: COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS

Preço Estimado: R$ 2.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.500,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 2.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI / 10473 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK CONFORME SOLICITAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Descrição: **COFFEE BREAK - PARA EVENTOS COM ATÉ 100 PESSOAS** - COFFEE BREAK - PARA EVENTOS COM ATÉ 100 PESSOAS

Data: 27/03/2025 17:52
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05845664000175-1-000009/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 02/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.425.813/0001-02 *VENCEDOR*	V DE S MALEK RESTAURANTE E SORVETERIA	R$ 2.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 1.770,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GONCALVES DIAS - CAMARA MUNICIPAL / 2767 - CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/ MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização de Eventos e Buffet (COFFEE Break) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA

Descrição: **Contratação de serviços de Buffet para aproximadamente 100 pessoas contendo para a alimentação: mini salgados (coxinha, pastelzinho, bolinha, recheio de frango, carne bovina); misto quente (recheio queijo com presunto); beju de tapioca com recheio de quei** - Contratação de serviços de Buffet para aproximadamente 100 pessoas contendo para a alimentação: mini salgados (coxinha, pastelzinho, bolinha, recheio de frango, carne bovina); misto quente (recheio queijo com presunto); beju de tapioca com recheio de queijo); Pão de queijo Bolo de vários sabores (trigo, chocolate, milho) equivalente a 10 pedaços cortados. 03 (três) sabores de suco feito com polpa natural; Café com leite; Para prestação de serviços no local do evento: Fornecimento de todos os utensílios necessários para arrumação na mesa e para servir os convidados, como por exemplo copos descartáveis, jarras e guardanapos.

Data: 04/02/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11011335000121-1-000004/2025
Lote/Item: 1/5221920
Ata: N/A
Homologação: 06/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: mes
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.866.006/0001-26 *VENCEDOR*	58.866.006 KEILA OLIVEIRA LIMA	R$ 1.770,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 3.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPAL
R$ 2.500,00
11

Órgão: CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E EVENTOS PARA ATENDER AO CERIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS PARA PROMOÇÃO DE REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES VISANDO O ATENDIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS.

Descrição: **COFFEE BREAK TIPO 4 (para até 100 pessoas) 200 ml de suco da fruta; 200ml de Refrigerantes, 20 gramas de capuccino; 5 unidades de salgados (coxinha, quibe, pastel, risole, empada); 4 unida-des de paozinho delicia de queijo, 100ml de saladas de frutas, pro -** COFFEE BREAK TIPO 4 (para até 100 pessoas) 200 ml de suco da fruta; 200ml de Refrigerantes, 20 gramas de capuccino; 5 unidades de salgados (coxinha, quibe, pastel, risole, empada); 4 unida-des de paozinho delicia de queijo, 100ml de saladas de frutas, pronta para servi e consumir; 100 gramas de bolo de diversos sabores. Servido em louça adequada para o evento.

Data: 30/01/2025 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13863519000145-1-000003/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.101.448/0001-05	NILTON C SILVA	R$ 3.100,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Item 5: CAFÉ PARA 15 PESSOAS

Preço Estimado: R$ 652,20 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 652,20 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 652,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAFÉ PARA 15 PESSOAS	

R$ 652,20

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN GS de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.395.000/0001-39

Órgão: PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO
PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Norte

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos. Pedimos a gentileza de atentar-se ao referido Aviso e seus anexos.

Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces -** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces. As especificações e condições encontram-se pormenorizados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. A quantidade de 60 unidades refere-se ao fornecimento total anual, com fornecimento mensal de 5 unidades, sendo que cada unidade refere-se a 15 pessoas. Pedimos a gentileza de atentar-se ao Termo de referência - anexo I e ao modelo de proposta contido no Aviso - Anexo II.

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 26/03/2025 10:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 / UASG: 925212
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 01/04/2025 11:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.247.422/0001-30	STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R$ 652,20

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9A. REGIAO / 926143 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª RG

Objeto: Lanches para reuniões 21/02/2025 Manhã Pães de queijo e maçãs- 15 pessoas - 09horas Tarde Biscoito de queijo parmesão e bolinho de banana. - 10 pessoas - 14 horas

Descrição: **Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces Lanche da manhã para 15 pessoas.** - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces Lanche da manhã para 15 pessoas.

Data: 27/02/2025 16:4

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08641589000119-1-000

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.037.210/0001-09 *VENCEDOR*	ALIMENTOS BOM PAO LTDA	R$ 190,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 705,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 35.438.630/0001-27

Órgão: CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa, sob demanda, para serviços de coquetel, contemplando a coordenação dos serviços nos eventos institucionais do CFTA, a serem realizados nas sedes de Brasília e de Porto Alegre.

Descrição: **BUFFET** - BUFFET E DEMAIS- COQUETEL TIPO1

CatSer: **12807** - Buffet

Data: 04/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:927902

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 06/03/2025 13:51

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.775.301/0001-52 *VENCEDOR*	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	R$ 705,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Item 63 CAFÉ PARA 25 PESSOAS

Preço Estimado: R$ 609,99 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 609,99 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 609,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAFÉ PARA 25 PESSOAS	

R$ 689,99

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: JAGUARE CAMARA MUNICIPAL / 31787922000114-001 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços cofee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré - ES, nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também para atender as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Descrição: **SERVIÇO DE CERIMONIAL (COFFEE BREAK E AFINS) PARA 25 PESSOAS** - SERVIÇO DE CERIMONIAL (COFFEE BREAK E AFINS) PARA 25 PESSOAS

Data: 14/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 31787922000114-1-000010/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: SERVIÇO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.690.787/0001-94 *VENCEDOR*	BAR RESTAURANTE E PIZZARIA SKINAO LTDA	R$ 609,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

R$ 800,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE / 0000 - CISVALE

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA DOCES E SALGADOS INCLUINDO CAFE E AGUA SABORIZADA.

Descrição: **CAFE DA MANHA 25 PESSOAS** - CAFE DA MANHA 25 PESSOAS

Data: 20/01/2025 15:51
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07664821000171-1-000004/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Fi
26.600.396/0001-00 *VENCEDOR*	SAIONARA SALGADOS E EVENTOS LTDA	R$ 800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

R$ 490,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.723.648/0001-40

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG

Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, recursos técnicos, materiais e humanos para execução dos eventos para os campi do IF Sudeste MG

Descrição: **Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces** - Serviço de bolos, pão de queijo, torta doce ou salgada, biscoitos salgados e doces (frescos, finos e variados). Coffee break: serviço de coffee break para 25 pessoas. Com sucos (dois tipos), água mineral sem gás, café, leite quente e frio, Valor estimado: R$ 586,2500 Critério de julgamento: Menor Preço

Data: 11/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:90001202[illegible] UASG:158123
Lote/Item: /37
Ata: N/A
Homologação: 07/11/2024 16:21
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 90
Unidade: UN
UF: MG

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPAL
13

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.626.778/0001-05 *VENCEDOR*	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R$ 490,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e não-governamentais, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/05/2025 16:39:00
Acessar a fonte aqui

2 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 24/04/2025 15:01:14
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 24/04/2025 15:42:39
Acessar a fonte aqui

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
14

Fwd: ORÇAMENTO COFFE BREAK

1 mensagem

Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com> 7 de maio de 2025 às 10:49
Para: Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

Bom dia!
Segue anexo do orçamento do processo de coffee break.

---------- Forwarded message ---------
De: **Thais Batista Santana Pinheiro** <gerencia.thaispinheiro@gmail.com>
Date: qua., 7 de mai. de 2025 às 09:19
Subject: ORÇAMENTO COFFE BREAK
To: <licita.lafaiete@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Segue em anexo orçamento de **COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ**

--

Thais Batista Santana Pinheiro

CNPJ – 14.101.776/0001-02

Rua Santo Antônio 392 – Centro – Ouro Branco

(31) 3742-2737

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitação

Telefone: (31) 3764-9801 - ramal 1035

www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

ORÇAMENTO COFFE BREAK.pdf
178K

THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
15

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO CNPJ: 14.101.776/0001-02

Logradouro: Rua Santo Antonio, 392 N.º 392 Bairro: Centro

Cidade: Ouro Branco Estado: Minas Gerais CEP: 36.490-008 Tel.: 31 983589884

Inscrição Estadual: 001820342.00-36 Email: gerencia.thaispinheiro@gmail.com

Dados Bancários Banco: SICREDI 748 N/º da Conta: 16486-4 Agência: 0179

Condições Gerais:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: De Acordo com o Edital;
Condições de Pagamento: De Acordo com o Edital;
Prazo de Garantia: De Acordo com o Edital;
Local e Prazo de Entrega: De Acordo com o Edital;

Thais Batista Santana Pinheiro
Ouro Branco – MG

7 de maio de 2025

4

THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO

Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE — SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	**Coffee break p/ 15 pessoas** - 01 kg pão de queijo; 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado); 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	COFFE	SERV	82	R$ 890,00	R$ 72.980,00
2	**Coffee break p/ 25 pessoas** - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	COFFE	SERV	177	R$ 1.450,00	R$ 256.650,00
3	**Coffee break p/ 50 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha).	COFFE	SERV	218	R$ 1.790,00	R$ 390.220,00
4	**Coffee break para 100 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	COFFE	SERV	169	R$ 3.480,00	R$ 588.120,00
5	**Café para 15 pessoas-** 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	COFFE	SERV	97	R$ 890,00	R$ 86.330,00
6	**Café para 25 pessoas-** 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	COFFE	SERV	242	R$ 1.450,00	R$ 350.900,00
	TOTAL					R$ 1.745.200,00

UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO
16

Solicitação de orçamento

Bell Freezer Buffet <bellfreezerbuffet@gmail.com> 9 de maio de 2025 às 14:27
Para: Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

Prezados, boa tarde!
Segue cotação, conforme solicitado.
Gentileza nos comunicar quando o edital for publicado.

Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Planilha Cotação prefeitura Lafaiete.docx
147K

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
17

Bell Freezer

RESTAURANTE - LANCHONETE - BUFFET
PRAÇA J.K Nº 14, CENTRO – CONGONHAS / MG
E-MAIL: BELLFREEZERBUFFET@GMAIL.COM
31-3731-2087 / 31 – 98797-5780

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
13

	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82	**Coffee break p/ 15 pessoas** - 01 kg pão de queijo; 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado); 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 36,90	R$ 553,50
2	177	**Coffee break p/ 25 pessoas** - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 34,90	R$ 872,50
3	218	**Coffee break p/ 50 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha).	R$ 33,50	R$ 1675,00
4	169	**Coffee break para 100 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 32,90	R$ 3.290,00
5	97	**Café para 15 pessoas-** 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 28,00	R$ 420,00
6	242	**Café para 25 pessoas-** 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 35,90	R$ 897,50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.651.469/0001-47 MATRIZ		04/05/2017

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANE BRAGA CASTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BOI NA BRASA CHURRASCARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PRESIDENTE KUBITSCHEK	14	LOJA 2 ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.410-064	CENTRO	CONGONHAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BELLFREEZERBUFFET@GMAIL.COM	(31) 3731-2087

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **08:55:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Denilson Souza <denilsonsouza853@yahoo.com>
Para: Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

1 de maio de 2025 às 21:59

Prezado(a), boa noite!

Segue orçamento solicitado para fornecimento de coffe break e café da manhã.

Gentileza acusar o recebimento.

Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento lanche PMCL - Coffe Break.pdf
59K



GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

21

PROPOSTA COMERCIAL

- Razão Social: DENILSON SOUZA DA SILVA CPF 763.751.706-30
- Nome Fantasia: Padaria e Mercearia São Sebastião
- CNPJ: 09.117.341/0001-16
- Endereço: Rua Barão de Pouso Alegre, nº 143 C, São Sebastião, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG
- Telefone: (31) 98993-5754/ (31) 3761-1821
- E-mail: denilsonsouza853@yahoo.com

Ref.: Solicitação de Orçamento para fornecimento de coffee break e café da manhã

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82	**Coffee break p/ 15 pessoas -** 01 kg pão de queijo; 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado); 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 408,05	R$ 33.460,10
2	177	**Coffee break p/ 25 pessoas -** 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 862,00	R$ 152.574,00
3	218	**Coffee break p/ 50 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha).	R$ 1.453,85	R$ 316.939,30

4



4	169	**Coffee break para 100 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 2.643,20	R$ 446.700,80
5	97	**Café para 15 pessoas-** 01 kg pão de queijo, 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 457,00	R$ 44.329,00
6	242	**Café para 25 pessoas-** 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 1.034,60	R$ 250.373,20

Conselheiro Lafaiete, 1º de maio de 2025.

Denilson Souza da Silva
CNPJ: 09.117.341/0001-16

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com> 24 de abril de 2025 às 15:40
Para: Waléria Rezende <rezendewaleria@yahoo.com.br>

Prezados, boa tarde

Solicitamos orçamento dos itens relacionados na planilha de cotação que segue anexa para fornecimento de coffee break e café da manhã em atendimento às diversas secretarias do município.

Seguem anexas também informações gerais sobre o fornecimento dos itens.

Maiores informações estamos à disposição através dos contatos: 31 98483 3740 ou 3749 9801 ramal 1034

Gentileza constar no orçamento os dados cadastrais da empresa com CNPJ.

Maiores informações estamos à disposição através do contato: 98483 3740

Com os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

DENILSON CUNHA / MARA KÉSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Compras/ Orçamento
Telefone: (31) 98483-3740
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com> 5 de maio de 2025 às 09:01
Para: Waléria Rezende <rezendewaleria@yahoo.com.br>

Prezados, bom dia

Vimos solicitar orçamento para Coffee Break conforme cardápios que seguem anexos.

Qualquer dúvida estamos à disposição através do contato: 98483 3740.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
13

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>
Para: Padaria Divino Pao <padariadivinopao@yahoo.com.br>

24 de abril de 2025 às 15:33

Prezados, boa tarde

Solicitamos orçamento dos itens relacionados na planilha de cotação que segue anexa para fornecimento de coffee break e café da manhã em atendimento às diversas secretarias do município.

Seguem anexas também informações gerais sobre o fornecimento dos itens.

Maiores informações estamos à disposição através dos contatos: 31 98483 3740 ou 3749 9801 ramal 1034

Gentileza constar no orçamento os dados cadastrais da empresa com CNPJ.

Maiores informações estamos à disposição através do contato: 98483 3740

Com os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

DENILSON CUNHA / MARA KÉSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Compras/ Orçamento
Telefone: (31) 98483-3740
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>
Para: Padaria Divino Pao <padariadivinopao@yahoo.com.br>

Prezados, bom dia

Vimos solicitar orçamento para Coffee Break conforme cardápios que seguem anexos.

Qualquer dúvida estamos à disposição através do contato: 98483 3740.

Atenciosamente

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

DENILSON CUNHA / MARA KÉSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Compras/ Orçamento
Telefone: (31) 98483-3740
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSELHEIRO LAFAIETE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG

24

Solicitação de orçamento COFFEE BREAK

2 mensagens

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>
Para: Jose Antonio Vidigal <supvidigal@yahoo.com.br>

25 de abril de 2025 às 11:43

Prezados, bom dia

Solicitamos orçamento dos itens relacionados na planilha de cotação que segue anexa para fornecimento de coffee break e café da manhã em atendimento às diversas secretarias do município.

Seguem anexas também informações gerais sobre o fornecimento dos itens.

Maiores informações estamos à disposição através dos contatos: 31 98483 3740 ou 3749 9801 ramal 1034

Gentileza constar no orçamento os dados cadastrais da empresa com CNPJ.

Com os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

DENILSON CUNHA / MARA KÉSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Compras/ Orçamento
Telefone: (31) 98483-3740
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>
Para: Jose Antonio Vidigal <supvidigal@yahoo.com.br>

Prezados, bom dia

Vimos solicitar orçamento para Coffee Break conforme cardápios que seguem anexos.

Qualquer dúvida estamos à disposição através do contato: 98483 3740.

Atenciosamente

GOVERNO MUNICIPAL - CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

DENILSON CUNHA / MARA KÉSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Compras/ Orçamento
Telefone: (31) 98483-3740

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
25

Solicitação de orçamento

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>
Para: adm@claudioeconsolinhabuffet.com.br

28 de abril de 2025 às 08:37

Prezados, bom dia

Solicitamos orçamento dos itens relacionados na planilha de cotação que segue anexa para fornecimento de coffee break e café da manhã em atendimento às diversas secretarias do município.

Seguem anexas também informações gerais sobre o fornecimento dos itens.

Maiores informações estamos à disposição através dos contatos: 31 98483 3740 ou 3749 9801 ramal 1034

Gentileza constar no orçamento os dados cadastrais da empresa com CNPJ.

Com os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

DENILSON CUNHA / MARA KÉSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Compras/ Orçamento
Telefone: (31) 98483-3740
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
26

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com> 28 de abril de 2025 às 08:30
Para: diretoria@bgalimentacao.com.br

Prezados, bom dia

Solicitamos orçamento dos itens relacionados na planilha de cotação que segue anexa para fornecimento de coffee break e café da manhã em atendimento às diversas secretarias do município.

Seguem anexas também informações gerais sobre o fornecimento dos itens.

Maiores informações estamos à disposição através dos contatos: 31 98483 3740 ou 3749 9801 ramal 1034

Gentileza constar no orçamento os dados cadastrais da empresa com CNPJ.

Com os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

DENILSON CUNHA / MARA KÉSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Compras/ Orçamento
Telefone: (31) 98483-3740
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
27

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com> 28 de abril de 2025 às 08:36
Para: maria matilde <m.matildecr@yahoo.com.br>

Prezados, bom dia

Solicitamos orçamento dos itens relacionados na planilha de cotação que segue anexa para fornecimento de coffee break e café da manhã em atendimento às diversas secretarias do município.

Seguem anexas também informações gerais sobre o fornecimento dos itens.

Maiores informações estamos à disposição através dos contatos: 31 98483 3740 ou 3749 9801 ramal 1034

Gentileza constar no orçamento os dados cadastrais da empresa com CNPJ.

Com os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

DENILSON CUNHA / MARA KÉSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Compras/ Orçamento
Telefone: (31) 98483-3740
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
28

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com> 8 de maio de 2025 às 09:34
Para: Vitox Distribuidora <vitoxdistribuidora@outlook.com>

Prezados, bom dia

Solicitamos orçamento dos itens relacionados na planilha de cotação que segue anexa para fornecimento de coffee break e café da manhã em atendimento às diversas secretarias do município.

Seguem anexas também informações gerais sobre o fornecimento dos itens.

Maiores informações estamos à disposição através dos contatos: 31 98483 3740 ou 3749 9801 ramal 1034

Gentileza constar no orçamento os dados cadastrais da empresa com CNPJ.

Maiores informações estamos à disposição através do contato: 98483 3740

Com os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

DENILSON CUNHA / MARA KÉSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Compras/ Orçamento
Telefone: (31) 98483-3740
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

Gmail

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

29

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com> 24 de abril de 2025 às 15:39
Para: "nekusrestaurante@gmail.com" <nekusrestaurante@gmail.com>

Prezados, boa tarde

Solicitamos orçamento dos itens relacionados na planilha de cotação que segue anexa para fornecimento de coffee break e café da manhã em atendimento às diversas secretarias do município.

Seguem anexas também informações gerais sobre o fornecimento dos itens.

Maiores informações estamos à disposição através dos contatos: 31 98483 3740 ou 3749 9801 ramal 1034

Gentileza constar no orçamento os dados cadastrais da empresa com CNPJ.

Maiores informações estamos à disposição através do contato: 98483 3740

Com os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

DENILSON CUNHA / MARA KÉSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Compras/ Orçamento
Telefone: (31) 98483-3740
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2 anexos

Planilha Cotação.docx
18K

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.docx
20K

NEKU'S Restaurante <nekusrestaurante@gmail.com> 28 de abril de 2025 às 21:27
Para: Orcamento PMCL <orcamentopmcl@gmail.com>

Boa noite!
Tudo bem?

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE • MG

Infelizmente não oferecemos esse tipo de serviço no momento, então não conseguimos realizar um orçamento.

À disposição,
Chrystiane Goulart
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete - MG
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 77120 - Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo; 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo									
85/2025	13/05/2025	1	CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS	UN		182,00	705,00	128.310,00	Não
85/2025	13/05/2025	1	CRISTIANE BRAGA CASTRO	UN		182,00	553,50	100.737,00	Não
85/2025	13/05/2025	1	DENILSON SOUZA DA SILVA CPF 763.751.706-30	UN		182,00	408,50	74.347,00	Não
85/2025	13/05/2025	1	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	UN		182,00	290,00	52.780,00	Sim ***
85/2025	13/05/2025	1	MUNICIPIO DE SAO PAULO	UN		182,00	652,20	118.700,40	Não
85/2025	13/05/2025	1	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600	UN		182,00	890,00	161.980,00	Não
						Preço Mediano -->	**602,85**	**109.718,70**	
Material: 77121 - Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados);									
85/2025	13/05/2025	2	CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI	UN		257,00	730,00	187.610,00	Sim ***
85/2025	13/05/2025	2	CRISTIANE BRAGA CASTRO	UN		257,00	872,50	224.232,50	Não
85/2025	13/05/2025	2	DENILSON SOUZA DA SILVA CPF 763.751.706-30	UN		257,00	862,00	221.534,00	Não
85/2025	13/05/2025	2	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS	UN		257,00	2.985,00	767.145,00	Não
85/2025	13/05/2025	2	MUNICIPIO DO RECIFE	UN		257,00	1.000,00	257.000,00	Não
85/2025	13/05/2025	2	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600	UN		257,00	1.450,00	372.650,00	Não
						Preço Mediano -->	**936,25**	**240.616,25**	
terial: 77122 - Coffee break p/ 50 pessoas - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02									
	13/05/2025	3	CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	UN		288,00	1.685,35	485.380,80	Não
	/2025	3	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	UN		288,00	1.890,00	544.320,00	Não
	025	3	CRISTIANE BRAGA CASTRO	UN		288,00	1.675,00	482.400,00	Não
	/2025	3	DENILSON SOUZA DA SILVA CPF 763.751.706-30	UN		288,00	1.453,85	418.708,80	Não
	05/2025	3	MUNICIPIO DE BACURI	UN		288,00	1.300,00	374.400,00	Sim ***

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

Nº Coleta 85/20

	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
25	13/05/2025	3	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600	UN		288,00	1.790,00	515.520,00	Não
						Preço Mediano -->	**1.680,18**	**483.890,40**	

Material: 77123 - Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos

85/2025	13/05/2025	4	CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI	UN		219,00	2.500,00	547.500,00	Sim ***
85/2025	13/05/2025	4	CRISTIANE BRAGA CASTRO	UN		219,00	3.290,00	720.510,00	Não
85/2025	13/05/2025	4	CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL	UN		219,00	3.100,00	678.900,00	Não
85/2025	13/05/2025	4	DENILSON SOUZA DA SILVA CPF 763.751.706-30	UN		219,00	2.643,20	578.860,80	Não
85/2025	13/05/2025	4	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600	UN		219,00	3.480,00	762.120,00	Não
						Preço Mediano -->	**3.100,00**	**678.900,00**	

Material: 77124 - Café para 15 pessoas- 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços de cada sabor). 01

85/2025	13/05/2025	5	CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS	UN		217,00	705,00	152.985,00	Não
85/2025	13/05/2025	5	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO DA 9A. REGIAO	UN		217,00	190,65	41.371,05	Sim ***
85/2025	13/05/2025	5	CRISTIANE BRAGA CASTRO	UN		217,00	420,00	91.140,00	Não
85/2025	13/05/2025	5	DENILSON SOUZA DA SILVA CPF 763.751.706-30	UN		217,00	457,00	99.169,00	Não
85/2025	13/05/2025	5	MUNICIPIO DE SAO PAULO	UN		217,00	652,20	141.527,40	Não
85/2025	13/05/2025	5	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600	UN		217,00	890,00	193.130,00	Não
						Preço Mediano -->	**554,60**	**120.348,20**	

Material: 77125 - Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02

85/2025	13/05/2025	6	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE DO RIO	UN		292,00	800,00	233.600,00	Não
85/2025	13/05/2025	6	CRISTIANE BRAGA CASTRO	UN		292,00	897,50	262.070,00	Não
85/2025	13/05/2025	6	DENILSON SOUZA DA SILVA CPF 763.751.706-30	UN		292,00	1.034,60	302.103,20	Não
85/2025	13/05/2025	6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	UN		292,00	490,00	143.080,00	Sim ***
85/2025	13/05/2025	6	JAGUARE CAMARA MUNICIPAL	UN		292,00	609,99	178.117,08	Não
85/2025	13/05/2025	6	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600	UN		292,00	1.450,00	423.400,00	Não
						Preço Mediano -->	**848,75**	**247.835,00**	

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPAL

TOTAL GERAL:	1.881.308,55

,,

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

31



PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração

Contato: (31) 3764-9801 – RAMAL 1035

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break e Café da Manhã para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações e observações de detalhamentos técnicos, operacionais e condições constantes neste Termo de Referência.

ITENS	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	182	Unid.	**Coffee break p/ 15 pessoas** - 01 kg pão de queijo (peso assado); 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado peso de 0,20 a 0,25 gr; 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	602,85	109.718,70
02	257	Unid.	**Coffee break p/ 25 pessoas** - 01 kg de pão de queijo (peso assado); 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	936,25	240.616,25
03	288	Unid.	**Coffee break p/ 50 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha).	1.680,18	483.891,84
04	219	Unid.	**Coffee break para 100 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de	3.100,00	678.900,00

			suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).		
05	217	Unid.	**Café para 15 pessoas-** 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços (0,50 A 0,60 GRAMAS) de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ) contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	554,60	120.348,20
06	292	Unid.	**Café para 25 pessoas-** 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 15 a 20 gr de patê de frango por pessoa; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	848,75	247.835,00
			VALOR TOTAL (R$)	1.881.309,99	

1.2. A duração mínima do Coffee Break será de 30 minutos e a máxima de 4 horas por evento, com participação de no mínimo 15 pessoas e no máximo 100 pessoas.

1.3. A opção pela modalidade de Registro de Preço é justificada pela necessidade de contratação de serviços de buffet e café é imprevisível, já que o município realiza diversos eventos ao longo do ano, tais como conferências, reuniões, workshops, eventos culturais e cerimoniais, que demandam serviços de alimentação e bebidas para os participantes. A natureza variável e dispersa desses eventos torna impossível prever com precisão a quantidade de serviços que será necessário contratar, sendo, portanto, mais eficiente utilizar a sistemática do Registro de Preço, que permite a contratação dos serviços conforme a necessidade e a conveniência administrativa, sem a obrigatoriedade de realizar uma nova licitação para cada evento.

1.4. O objeto desta contratação trata-se de um bem comum, conforme definido no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possuir características padronizadas e usuais no mercado, permitindo sua definição objetiva e comparabilidade entre propostas.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da Secretaria Municipal de Administração, busca promover a contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de coffee break/café para atender as demandas de eventos oficiais e institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.

3.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item

3.3. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

3.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Subcontratação

3.7. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento de coffee break/café deverá ser realizado a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou Solicitação de Fornecimento, conforme as quantidades, horários e locais previamente solicitados.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os produtos serão recebidos no local e data estipulado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em cada Secretaria, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

5.7. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
34

à regularização de falhas ou defeitos observados, a servidora Stefanie Kelly de Oliveira Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

5.8. O servidor Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. A Ordem de Serviço e/ou Solicitação de Fornecimento equivalente será emitida pelo menos 2 (dois) dias antes do evento, com exceção dos casos de serviços em caráter de urgência.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10. As dúvidas/esclarecimentos sobre os objetos podem ser enviadas ao e-mail: licita.lafaiete@gmail.com.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.25. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando o efetivo recebimento dos produtos.

6.26. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (CND Federal Conjunta), Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista (CNDT).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS
Contratada

7.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de Coffee Break/Café no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h e sábado de 08:00h às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8h (oito horas) antes do evento. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito" a ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

7.4. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens

7.5. Os itens de Coffee Break/Café deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

7.6. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do Coffee Break/Café, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, conferência da entrega junto ao representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

7.7. ESTÁ INCLUÍDO nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar de 02 a 03 pessoas de sua equipe para servir coffee breaks, para 50 e 100 participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE, nos demais, será realizado a montagem das mesas e o devido recolhimento dos itens.

7.8. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

7.9. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o Coffee Break/Café.

7.10. Eventualmente, por motivo de força maior, a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada com prazo reduzido — excepcionalmente para Coffee Breaks ou Cafés da manhã destinados ao atendimento de 15 a 25 pessoas — desde que realizada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e respeitando o cardápio previamente definido.

7.11. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das secretarias municipais;

7.12. Cumprir todas as orientações das secretarias, para o fiel desempenho das atividades específicas.

7.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte das secretarias, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.14. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

7.15. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

7.16. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

7.17. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

7.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

7.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretarias;

7.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do município, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

7.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

7.22. Comunicar ao fiscal designado pela secretaria, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação

e eventuais mudanças dos detalhes por parte da secretaria, durante o planejamento do evento.

7.23. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.

7.24. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

7.25. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

7.26. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

7.27. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que as secretarias não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

7.28. Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo;

7.29. Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc.)

7.30. Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

7.31. Ficará a cargo da CONTRATADA, o ônus referente a taças e copos danificados ou quebrados, bem como de todo vasilhame utilizado na prestação dos serviços.

7.32. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, material, equipamentos necessário e hospedagem de todo pessoal necessário a execução do objeto.

7.33. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento; os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;

7.34. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

7.35. A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para a produção, acondicionamento e o transporte de alimentos para consumo humanos.

7.36. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário a que forem servidos, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
37

7.37. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos de vidro, bandejas, descartáveis quando necessário, guardanapos, talheres, jarras, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.

7.38. Os alimentos deverão estar em forminhas individuais, em bandejas cobertas por papel filme.

7.39. Não serão aceitos alimentos acondicionados em caixas de papelão ou vasilhas plásticas.

7.40. Fornecer em quantitativo adequado de taças para suco/refrigerante, xícaras para café, guardanapos e demais utensílios necessários, garantindo o atendimento de todos os participantes.

7.41. O serviço poderá ser prestado fora do horário comercial e aos finais de semana, quando necessário;

7.42. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 01 evento simultaneamente e em locais diferentes;

7.43. Responsabilizar-se por todo o serviço, incluindo a montagem das mesas, o serviço de garçons, principalmente para o Coffee Break de 100 pessoas, o fornecimento de guardanapos, utensílios necessários, freezer para a manutenção da temperatura dos refrigerantes e sucos — considerando possíveis imprevistos quanto ao horário previamente estipulado para o serviço —, além de outros itens que se fizerem necessários.

7.44. A permanência dos garçons será obrigatória enquanto o evento estiver em andamento, observando-se que a duração máxima prevista para cada evento é de até 4 (quatro) horas contínuas, contadas a partir do horário de início estabelecido pela CONTRATANTE.

7.45. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento integral de todos os itens de sua responsabilidade no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do encerramento do evento, cabendo-lhe a retirada, o transporte e a destinação adequada dos materiais utilizados, sem prejuízo à integridade do local e em conformidade com as normas de segurança e limpeza estabelecidas pela CONTRATANTE.

Contratante

7.46. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no DFD, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.47. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.48. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.49. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.50. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.51. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.52. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
38

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Alvará Vigilância Sanitária, conforme Lei Complementar nº 83, de 04 de novembro de 2015.

8.22. Comprovação de aptidão em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características operacionais com o objeto do credenciamento, mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) à execução de serviços de complexidade equivalente às do objeto do presente credenciamento.

Declarações

8.23. Declaração do licitante demonstrando a inexistência fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.24. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;

8.26. Declaração do licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.27. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.881.309,99 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil trezentos e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conselheiro Lafaiete.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

39

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.00.00 - FICHA 24 - FONTE DE RECURSO: 1.501

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, além da previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Conselheiro Lafaiete, 28 de maio de 2025.

Daniel Santana Soares
Secretário Municipal de Administração

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE CO
40

PORTARIA 446/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, RECOMPÕE EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, VI, e 116, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar Municipal nº 174, de 31 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 041/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Administração, onde é solicitada a confecção de portaria para recomposição de membros no Setor de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições laborais exercidas em suas respectivas unidades de lotação, os seguintes servidores:

I – Gustavo Franco dos Santos;
II – Diogo Dias Silva;
III – Denilson Vander da Cunha;
IV – Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt.

Parágrafo único – Os agentes de contratação designados atuarão como Pregoeiros em licitação na modalidade pregão.

Art. 2º – Recompor para Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I – Lorene Helena Pedroso Coelho;
II – Cecília Maria Silva Miranda;
III – Rovena Eveling Teixeira Amaral;
IV – Mara Kessia Matos Senra;
V – Karen da Neiva Santos.

Art. 3º – A Portaria nº 813, de 07 de fevereiro de 2023, permanecerá em vigência enquanto houver Procedimentos Licitatórios iniciados sob a égide da Lei nº 10.520/2002, conforme disposto no Decreto nº 882, de 29 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a

continuidade de processos licitatórios iniciados sob a égide das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, após o encerramento de suas vigências em 29 de dezembro de 2023".

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.165/2025.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo dada por publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Conselheiro Lafaiete, em 23 de abril de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Daniel Santana Soares
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

41

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO/Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break e Café da Manhã para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conselheiro Lafaiete/MG, 28 de maio de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Em conformidade com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesa, autuo, nesta data, o processo acima indicado.

Conselheiro Lafaiete/MG, 28 de maio de 2025.

Agente de Contratação

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025
PRC 053/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.881.309,99 (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS **12:00H** DO **DIA** 12/06/**2025** ATÉ AS **09:30H** DO **DIA** 01/07/**2025.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 01/07/**2025** ÀS **09:31H**

SISTEMA ELETRÔNICO: BBMNET (https://www.novobbmnet.com.br/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BBMNET (https://www.novobbmnet.com.br/)

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE: (https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DOS RECURSOS 16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

(Processo Administrativo n° 053/2025)

REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 19.718.360/0001-51, com sede à na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portaria nº 446/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item, está descrita no Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito no Termo de Referência para o(s) item(ns) ou lote(s) que participar, não se admitindo a participação em quantitativo inferior ao estabelecido para este certame.

2.3. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.

2.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido no Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

2.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento – Licitante (fornecedor)".

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à BBMNET, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados na plataforma da empresa BBMNET, disponível em https://www.novobbmnet.com.br/.

3.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

3.4. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br e/ou pelo site do Município http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.8. Fica ressalvado que **não se aplica a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações destinadas à contratação de serviços ou obras**, conforme Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, vedada a identificação do licitante;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CONSELHEIRO LAFAIETE
47
GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

PREFEITURA CONSELHEIRO LAFAIETE
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE C
48

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.6. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail licita.lafaiete@gmail.com

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/ ou na Sede da Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, localizada na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas, serão aplicadas as sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, previstas no Decreto n° 27, de 04 de fevereiro de 2025.

10.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: licita.lafaiete@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações referente ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete (https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/) e no sítio da BBMNET (https://www.novobbmnet.com.br/).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

12.11.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

12.11.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

12.11.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Conselheiro Lafaiete/MG, 29 de maio de 2025

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Daniel Santana Soares
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração

Contato: (31) 3764-9801 – RAMAL 1035

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break e Café da Manhã para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações e observações de detalhamentos técnicos, operacionais e condições constantes neste Termo de Referência.

ITENS	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	182	Unid.	**Coffee break p/ 15 pessoas** - 01 kg pão de queijo (peso assado); 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado peso de 0,20 a 0,25 gr; 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	602,85	109.718,70
02	257	Unid.	**Coffee break p/ 25 pessoas** - 01 kg de pão de queijo (peso assado); 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	936,25	240.616,25
03	288	Unid.	**Coffee break p/ 50 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha).	1.680,18	483.891,84
04	219	Unid.	**Coffee break para 100 pessoas** - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de	3.100,00	678.900,00

			primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).		
05	217	Unid.	**Café para 15 pessoas-** 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços (0,50 A 0,60 GRAMAS) de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ) contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	554,60	120.348,20
06	292	Unid.	**Café para 25 pessoas-** 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 15 a 20 gr de patê de frango por pessoa; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	848,75	247.835,00
			VALOR TOTAL (R$)	1.881.309,99	

1.2. A duração mínima do Coffee Break será de 30 minutos e a máxima de 4 horas por evento, com participação de no mínimo 15 pessoas e no máximo 100 pessoas.

1.3. A opção pela modalidade de Registro de Preço é justificada pela necessidade de contratação de serviços de buffet e café é imprevisível, já que o município realiza diversos eventos ao longo do ano, tais como conferências, reuniões, workshops, eventos culturais e cerimoniais, que demandam serviços de alimentação e bebidas para os participantes. A natureza variável e dispersa desses eventos torna impossível prever com precisão a quantidade de serviços que será necessário contratar, sendo, portanto, mais eficiente utilizar a sistemática do Registro de Preço, que permite a contratação dos serviços conforme a necessidade e a conveniência administrativa, sem a obrigatoriedade de realizar uma nova licitação para cada evento.

1.4. O objeto desta contratação trata-se de um bem comum, conforme definido no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possuir características padronizadas e usuais no mercado, permitindo sua definição objetiva e comparabilidade entre propostas.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da Secretaria Municipal de Administração, busca promover a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break/café para atender as demandas de eventos oficiais e institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.

3.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item

3.3. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

3.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Subcontratação

3.7. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento de coffee break/café deverá ser realizado a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou Solicitação de Fornecimento, conforme as quantidades, horários e locais previamente solicitados.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os produtos serão recebidos no local e data estipulado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em cada Secretaria, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

5.7. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a servidora Stefanie Kelly de Oliveira Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

5.3. O servidor Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. A Ordem de Serviço e/ou Solicitação de Fornecimento equivalente será emitida pelo menos 2 (dois) dias antes do evento, com exceção dos casos de serviços em caráter de urgência.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10. As dúvidas/esclarecimentos sobre os objetos podem ser enviadas ao e-mail: licita.lafaiete@gmail.com.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.25. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando o efetivo recebimento dos produtos.

6.26. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (CND Federal Conjunta), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista (CNDT).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Contratada

7.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de Coffee Break/Café no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário

comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h e sábado de 08:00h às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8h (oito horas) antes do evento. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito" a ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

7.4. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens

7.5. Os itens de Coffee Break/Café deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

7.6. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do Coffee Break/Café, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, conferência da entrega junto ao representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

7.7. ESTÁ INCLUÍDO nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar de 02 a 03 pessoas de sua equipe para servir coffee breaks, para 50 e 100 participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE, nos demais, será realizado a montagem das mesas e o devido recolhimento dos itens.

7.8. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

7.9. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o Coffee Break/Café.

7.10. Eventualmente, por motivo de força maior, a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada com prazo reduzido — excepcionalmente para Coffee Breaks ou Cafés da manhã destinados ao atendimento de 15 a 25 pessoas — desde que realizada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e respeitando o cardápio previamente definido.

7.11. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das secretarias municipais;

7.12. Cumprir todas as orientações das secretarias, para o fiel desempenho das atividades específicas.

7.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte das secretarias, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.14. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

7.15. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

7.16. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

7.17. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

7.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

7.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretarias;

7.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do município, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

7.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

7.22. Comunicar ao fiscal designado pela secretaria, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte da secretaria, durante o planejamento do evento.

7.23. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.

7.24. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

7.25. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

7.26. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

7.27. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que as secretarias não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
56
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

7.28. Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo;

7.29. Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc.)

7.30. Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

7.31. Ficará a cargo da CONTRATADA, o ônus referente a taças e copos danificados ou quebrados, bem como de todo vasilhame utilizado na prestação dos serviços.

7.32. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, material, equipamentos necessário e hospedagem de todo pessoal necessário a execução do objeto.

7.33. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento; os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;

7.34. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

7.35. A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para a produção, acondicionamento e o transporte de alimentos para consumo humanos.

7.36. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário a que forem servidos, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

7.37. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos de vidro, bandejas, descartáveis quando necessário, guardanapos, talheres, jarras, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.

7.38. Os alimentos deverão estar em forminhas individuais, em bandejas cobertas por papel filme.

7.39. Não serão aceitos alimentos acondicionados em caixas de papelão ou vasilhas plásticas.

7.40. Fornecer em quantitativo adequado de taças para suco/refrigerante, xícaras para café, guardanapos e demais utensílios necessários, garantindo o atendimento de todos os participantes.

7.41. O serviço poderá ser prestado fora do horário comercial e aos finais de semana, quando necessário;

7.42. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 01 evento simultaneamente e em locais diferentes;

7.43. Responsabilizar-se por todo o serviço, incluindo a montagem das mesas, o serviço de garçons, principalmente para o Coffee Break de 100 pessoas, o fornecimento de guardanapos, utensílios necessários, freezer para a manutenção da temperatura dos refrigerantes e sucos — considerando possíveis imprevistos quanto ao horário previamente estipulado para o serviço —, além de outros itens que se fizerem necessários.

7.44. A permanência dos garçons será obrigatória enquanto o evento estiver em andamento, observando-se que a duração máxima prevista para cada evento é de até 4 (quatro) horas contínuas, contadas a partir do horário de início estabelecido pela CONTRATANTE.

7.45. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento integral de todos os itens de sua responsabilidade no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do encerramento do evento, cabendo-lhe a retirada, o transporte e a destinação adequada dos materiais utilizados, sem prejuízo à integridade do local e em conformidade com as normas de segurança e limpeza estabelecidas pela CONTRATANTE.

Contratante

7.46. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no DFD, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.47. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.48. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.49. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.50. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.51. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.52. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Alvará Vigilância Sanitária, conforme Lei Complementar nº 83, de 04 de novembro de 2015.

8.22. Comprovação de aptidão em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características operacionais com o objeto do credenciamento, mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público

ou privado, que comprove(m) à execução de serviços de complexidade equivalente às do objeto do presente credenciamento.

Declarações

8.23. Declaração do licitante demonstrando a inexistência fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.24. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;

8.26. Declaração do licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.27. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.881.309,99 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil trezentos e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conselheiro Lafaiete.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.00.00 - FICHA 24 - FONTE DE RECURSO: 1.501

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, além da previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Conselheiro Lafaiete, 28 de maio de 2025.

Daniel Santana Soares
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

59

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. _____/2025

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.
FORNECEDOR: .....
VALOR: R$.....
PRAZO: meses

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, NOME DA EMPRESA. – EPP., inscrito no CNPJ sob o ....., com sede na Rua....., nº. ....., Bairro ....., na cidade ..... CEP....., Tel....., e-mail. ....., neste ato representado por seus sócios administradores, ..., portador do CPF nº ..... e ....., portador do CPF nº. ....., doravante denominado FORNECEDOR, considerando o Processo Licitatório XXX – Pregão Eletrônico XXX - Registro de Preço XXX e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição .....

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens....., constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	UNIT	TOTAL
TOTAL						R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
O valor total estimado desta Ata é de R$.....(EXTENSO), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 932/2024.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 86, § 4°, da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5°, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE
A presente Ata terá validade pelo período de ..... (extenso) meses com início dia:___/____/_____ e término:___/____/_____, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/21 e artigo 63, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de ..... (extenso) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de XXXXXXXX, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o ..... dia útil do mês subsequente ao da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido

e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2025, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.
9.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.
9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.
9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.
9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.
9.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
9.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.
9.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;

9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.
9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos produtos entregues.
9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.
9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.
9.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO FORNECEDOR:
a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:
a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
11.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE 61

defesa, nos termos do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025:
I - advertência;
II - multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 27/2025.
§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput.

11.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I - descumprimento de pequena relevância;
II - inexecução parcial de obrigação contratual, quando não houver dano substancial à atividade administrativa.

11.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.4. A pena de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
III - 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.
§ 1º. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.
§ 2º. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II - descontado do valor da garantia prestada;
III - pago por meio de Guia de Arrecadação Municipal; ou,
IV - cobrado judicialmente.

11.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.
IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena- impedimento de licitar pelo período de até dois anos.

11.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE 62

II- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.
Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete e de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 27/2025, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ordenador da respectiva despesa.

11.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º - O disposto no caput não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.10. Na aplicação das sanções, o Município deverá observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
§ 1º - São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre o licitante, contratado e/ou fornecedor para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência.
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.
§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
§ 3º - Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal e de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
§ 3º São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:
a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;
c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021;
f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
m) A dissolução da sociedade;
n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

12.2. Do Cancelamento

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente instrumento:
a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2°, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE 63

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

13.1. A presente Ata será acompanhada pelo servidor ..... CARGO....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

15.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em ___/____/_____para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ____ de_____ de 2025.

XXXXXX
CNPJ:

XXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

Visto:

XXXXXX
Procurador Municipal

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - GOVERNO MUNICIPAL

64

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Nº. ____/2026

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO:
VALOR:
PRAZO:

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX.**, inscrito no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, tel. XX, E-mail, XX, neste ato representado por XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório XX, Pregão XX, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº. 932, de 15 de fevereiro de 2024, celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº. XXX para fornecimento de XXXXX para atender as demandas e necessidades XXXXX, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O contratado deverá fornecer XXX

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Unit	Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços discriminados na proposta do Contratado, nos quais estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é R$ XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO REALINHAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os valores constantes neste contrato não sofrerão reajustes durante a sua vigência, sendo fixos e irreajustáveis.

5.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante, se julgar conveniente, poderá conceder o realinhamento dos preços ou optar por cancelar o contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Contratante, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

5.4 Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação de preço de mercado e garantia da proposta mais vantajosa para o Contratante.

5.5. Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, poder-se-á conceder reajuste de preços após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, considerando-se a variação do INPC.

5.6. O reajustamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o XXº (EXTENSO) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal atestada pela Secretaria Gestora.

6.2. Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e contrato que lhe deu origem, e ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Gestora, que somente atestará a prestação de serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.7. Verificados atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida.

6.8. O pagamento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
65

As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária que segue, ou a que vier a lhe substituir:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de XX (EXTENSO) meses, com início em___/___/____ e término previsto para ____/____/_____.

8.2. O presente contrato, a critério do Contratante, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços no prazo máximo de XX (extenso) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação do serviço somente estará caracterizada mediante a apresentação do pedido/Ordem de Serviço.

10.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a prestação do serviço esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação do serviço em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

10.4. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.

10.5. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço.

10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes à prestação do serviço objeto do presente contrato.

10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

10.9. O Contratado responsabilizar-se-á por qualquer dano ocorrido na prestação do serviço, bem como pelo não cumprimento do mesmo na data, horário e local avençado.

10.10.O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1.DO CONTRATADO:

a) Prestar os serviços conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Gestora, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato e no termo de Referência;
b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;
c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.

11.2.DO CONTRATANTE:
a) Credenciar os órgãos e secretarias que serão beneficiados com a prestação dos serviços;
b) Proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo Contratado, encaminhando-as ao setor competente para devido processamento;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;
d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;
e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025:
I - advertência;
II - multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 27/2025.
§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I - descumprimento de pequena relevância;
II - inexecução parcial de obrigação contratual, quando não houver dano substancial à atividade administrativa.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4. A pena de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
III - 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.
§ 1º. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.
§ 2º. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

12.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II - descontado do valor da garantia prestada;
III - pago por meio de Guia de Arrecadação Municipal; ou,

IV - cobrado judicialmente.

12.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.
IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena- impedimento de licitar pelo período de até dois anos.

12.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.
II- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.
Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete e de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 27/2025, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ordenador da respectiva despesa.

12.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.10. Na aplicação das sanções, o Município deverá observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
§ 1º - São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre o licitante, contratado e/ou fornecedor para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência.
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.
§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
§ 3º - Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal e de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
§ 4º - São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado:
13.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.
13.3. Por acordo entre as Partes:
a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:
a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;
c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021;
f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
m) A dissolução da sociedade;
n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:
a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2°, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

16.1. O presente Contrato será acompanhado pelo servidor XXX, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter

contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.
16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
16.3. O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram este Contrato o Edital de Licitação nº. ____/2025 e o Termo de Referência, independentemente de suas transcrições.
17.2. O Contratado terá até o 5º (quinto) dia útil, após a homologação do certame, ocorrida em ___/___/_____, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
17.3. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2025.

_____
XXXX
CNPJ XXXXX

_____
XXXXX
Secretário Municipal de Saúde

Visto:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Municipal

_____
Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

P. ____/____.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ...../202...
Processo Administrativo nº ..../202...

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de pregão eletrônico acima, conforme abaixo descriminado:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

VALOR TOTAL POR EXTENSO: .....

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de ..... de .....

(Assinatura)

_____

Razão Social

Nome do Representante Legal

PREFEITURA MG - GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE 69

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº ...../202...
Processo Administrativo nº ..../202...

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

✓ de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

....., ... de ..... de 202...

(Assinatura)

_____

Razão Social

Nome do Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº ...../202...
Processo Administrativo nº ..../202...

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

....., ... de ..... de 202...

(Assinatura)

_____

Razão Social

Nome do Representante Legal

PARECER JURÍDICO Nº 078/2025

Processo Licitatório nº 053/2025
Pregão Eletrônico nº 026/2025
Registro de Preços nº 021/2025

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para o funcionamento de Coffee Break e Café da Manhã.

Ementa: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Edital formalmente regular.

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração elaborou Documento de Formalização de Demanda – DFD 005/2025 para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o funcionamento de Coffee Break e Café da Manhã acolhendo as necessidades nutricionais dos beneficiários dos Programas.

Como justificativa da contratação informou através de DFD que a contratação busca promover a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atender as demandas de eventos oficiais e institucionais.

Em Documento de Formalização de Demanda, foi justificada a ausência de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, em face da baixa complexidade do objeto de aquisição.

O procedimento foi instaurado com abertura de pasta devidamente autuada, protocolada e numerada, contendo a autorização respectiva, a indicação de seu objeto e da dotação orçamentária para a despesa (item 10 do Termo de Referência).

Nessa seara, o Pregoeiro/Agente de Contratação conjuntamente com a Equipe de Apoio instaurou Procedimento Licitatório sob o nº 026/2025, contendo, até o momento 69 (sessenta e nove) laudas, estando regularmente formalizado e encontrando-se instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização da Demanda 005/2025 (fls. 01/04);
b) Termo de Designação de Fiscal para acompanhamento (fls. 05);
c) Declaração de Pesquisa e Mercado (fls. 06);
d) Pesquisa de Preço (fls. 07/29);
e) Lançamento de preço mediano em sistema informatizado (fls. 30/31);
f) Termo de Referência (fls. 32/39);
g) Portaria 446/2025 - designa agentes de contratação e equipe de apoio (fls. 40);

h) Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório (fls. 41);
i) Minuta do edital, e anexos, especialmente, Ata e Contrato (fls. 42/69);

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no âmbito de sua competência, elaboraram o edital anexado ao processo. Tendo em vista as modalidades de licitação previstas na Lei 14.133/21, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 932/2024 e que estabelecem as diretrizes para aquisição de bens e serviços comuns, concluiu-se por ser o caso da adoção da modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

Após a elaboração da minuta do edital e seus anexos, vieram os autos para análise e parecer por esta Assessoria Jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, adverte-se que **compete à Procuradoria Municipal a manifestação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.**

Neste sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ensina que, no processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se estão presentes os requisitos do mérito, mas apenas se há, nos autos, manifestação que as reconheça. Assim, a função da assessoria jurídica é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. A jurisprudência da Corte, inclusive, é firme no sentido de que o parecer puramente consultivo e de caráter opinativo.

II.1 – Do Pregão Eletrônico / Dos Princípios Basilares ao Procedimento / Da Fase Preparatória

A licitação foi instaurada sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 026/2025. Assim, cabe introduzir ao menos a explicação da modalidade, que advém da modernização em aplicar-se o sistema de original de pregão. O Pregão refere-se à modalidade licitatória criada inicialmente para contratação pelas agências reguladoras, objetivando a celeridade do trâmite. Ato contínuo, foi editada a Medida Provisória 2026/2000 que estendeu sua aplicação aos órgãos e entidades da União Federal e a Lei 10.520/02 que estendeu a aplicação aos entes da Administração Pública, em todas as esferas de poder.

Com a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, houve revogação da Lei 10.520/202, uma vez que a modalidade foi absorvida na nova legislação e se mantém como possibilidade a todos os entes da Administração Pública.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Sua criação tem como objetivo alcançar maior praticidade para que se efetivem aquisições de bens e serviços comuns, com critério objetivo de menor preço.

A aplicabilidade desta modalidade inova na desburocratização do processo licitatório, trazendo ao processo de contratação maior celeridade e simplificação dos atos, inclusive, proporcionando maior abrangência à participação das empresas licitantes.

O Pregão é a modalidade de licitação utilizada para contratação no âmbito da administração pública, seja para compra de materiais, produtos ou contratação de serviços comuns, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas escritas e lances verbais, para classificação e habilitação da empresa licitante com a proposta de menor preço.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes define pregão como "*o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos*".

Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesse passo, assim determina a Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XIII:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

Dito isto, a modernização e informatização em todos os campos da sociedade, possibilitou garantir maior acessibilidade entre pessoas, empresas e órgãos da administração, podendo ser ferramenta eficiente para resolução de inúmeros problemas diários.

A contratação pública não seria diferente. Através da aplicação tecnológica é possível permitir que interessado em contratar com a administração possa participar dos certames promovidos por esta em igual condição econômica.

Pode-se dizer que o Pregão Eletrônico é, de certa forma, a modernização de um sistema já existente, com objetivo de integralizá-lo ao mundo informatizado e conectado através da rede mundial de computadores. Vai ao encontro ao Princípio da Eficiência e garante maior competitividade ao procedimento licitatório, visto abranger a concorrência, e por consequente, maior probabilidade de buscar contratação mais vantajosa à Administração.

Todavia, embora trata-se de certame realizado em formato virtual, alguns aspectos procedimentais, até o momento, permanecem tradicionalizados nesta municipalidade, como por exemplo a autuação do processo. Notório que o procedimento de licitação deverá ser devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu

objeto e do recurso próprio para a despesa, observando o correto sequenciamento das folhas dos autos de processos e a devida numeração sequencial das respectivas laudas.

Os princípios são considerados os vetores que conduzem as normas a serem interpretadas de forma uniforme. Em relação aos princípios da licitação, os mesmos constituem papel importante na observância dos requisitos das diversas modalidades existentes.

Além do princípio da economicidade, a licitação vem justamente atender aos princípios constitucionais da isonomia, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade, que norteiam toda atividade administrativa.

A **"*publicidade*"** é a garantia da lisura e do atendimento aos princípios norteadores da licitação, nas palavras do ilustre professor Marçal Justen Filho, e tem a função de garantir a todos e a qualquer interessado o acesso ao procedimento licitatório. É dever da Administração Pública dar pleno conhecimento a todos da existência da licitação, do conteúdo do edital e das decisões da comissão de licitação, sendo o **Princípio da Publicidade** o "*instrumento*" que vai garantir o acesso do interessado a todos estes atos.

O art. 54, da Lei 14.133/2021 apresenta de forma expressa a formalidade a ser observada pela Administração Pública no que se refere o modo a qual deve se dar a publicidade do Edital.

> *Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
>
> *§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

Observa-se que o dispositivo cria a obrigação de publicação de seus editais em Portal Nacional de Contratações. Portanto, tal divulgação é medida que se impõe por força de Lei Federal. Mencionamos, ainda, a necessária publicação em meios tradicionais, Diários oficiais dos Municípios Mineiros e Municipal e Federal, este último em caso de licitações com custeio mediante repasses espontâneos de outros entes federativos e Jornal de Grande circulação.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

> *quando a futura contratação envolver **verbas federais** ou garantias prestadas por instituições federais, deverá ocorrer a divulgação tanto no **Diário Oficial da União** quanto no órgão de imprensa oficial da respectiva unidade federativa.*

Passando-se à análise dos elementos essenciais ao edital, tem-se que a definição clara e precisa do objeto é indispensável ao bom andamento do certame, assim como a descrição clara da forma em quem se sucederá a prestação de serviços.

Para que a licitação venha a ser bem-sucedida, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada.

A Lei 14.133/21, em seu artigo 18, inciso II, estabelece:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

Além das normas legais, o Tribunal de Contas da União – TCU sumulou a questão em comento editando a Súmula nº 177:

> *A **definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição** (grifo nosso), até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.*

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

É com fundamento no Princípio da Competitividade que se pode dizer que o edital **não deve conter exigências descabidas, cláusulas ou condições que restrinjam indevidamente o possível universo de licitantes para aquele certame. Assim, tem-se que tal princípio** é a essência da licitação, uma vez que só pode haver o certame e a disputa, onde houver competição.

Isso porque, a competitividade impõe que as decisões administrativas sejam pautadas na busca do maior número possível de interessados, na ampliação da competitividade *para aquele certame/licitação, fomentando que dele participem o maior universo de licitantes.*

Nesse discernimento, Simone Zanotello preleciona, de modo esclarecedor que:

> *(...) o objeto da licitação deve estar disposto por meio de uma descrição sucinta e clara, ou seja, que não deixe margem de dúvida a nenhum interessado, e este possa formular sua proposta sem maiores dificuldades. Por isso, é preciso descrever minuciosamente o material, serviço ou obra a ser contratado, por meio de todas as suas características, a fim de que não sejam necessárias complementações posteriores, lembrando que, na maioria dos casos, essas eventuais complementações exigem a devolução do prazo de publicidade da licitação, causando atrasos nas atividades do órgão. (ZANOTELLO, Simone. **Manual de Redação, Análise e Interpretação de Editais de Licitação.** São Paulo: Saraiva, 2008. p. 108.)*

A Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI, que **somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis**

cumprimento das obrigações. Por essa razão, **toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade**. Ademais, **devem ser evitados formalismos e requisitos desnecessários**, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.

Outro ponto importante é a necessidade da busca do contrato mais vantajoso, que deve ser o objetivo principal da licitação, estando ligado ao **Princípio da Economicidade**, como previsto no art. 70 da CRFB/1988. Esse princípio cobra a obtenção da melhor relação custo/benefício das atividades administrativas.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro consagra a tese de que o controle da economicidade, assim como da legitimidade, envolve "*questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício*".

Realizada uma reflexão mais detida, será possível perceber que toda licitação do tipo menor preço acaba por aferir um desconto, mas o que é selecionado e contratado, em regra, é o preço, o valor ofertado, ficando o desconto em segundo plano. Por isso faz sentido, na grande maioria das licitações, informar que o tipo de licitação será o menor preço.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** é outro princípio que deve ser observado pois leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

> *Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele.*

Além dos princípios supracitados que regem toda a atividade, há disposições expressas em lei que orientam quanto às etapas do processo de licitação e quanto ao tipo de licitação que, como o próprio nome já denuncia, é fundamental na etapa competitiva e no certame em si. Justamente por isso, por estar relacionado à etapa competitiva, não há como falar em "*tipo de licitação*" sem o vincular ao estudo dos critérios de julgamento.

Na fase preparatória há, ainda, a **cotação de preços** como um dos passos fundamentais do planejamento de uma contratação pública, razão pela qual não deve ser encarada como uma mera formalidade. Ademais, temos que a **cotação de preços** é um dos passos fundamentais do planejamento de uma contratação pública. Por isso, ela não deve ser encarada como uma mera formalidade. Seu objetivo é encontrar o preço justo praticado no mercado para um determinado objeto, sendo que o melhor preço deve ser aferido por meio de parâmetros indicados em lei. Neste sentido, o art. 23 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as*

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, ***o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros****, adotados de forma combinada ou não:*
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Também o art. 5º do Decreto Municipal nº 560/2023 prevê o regramento aplicável à pesquisa de preços no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete.

De acordo com o Acórdão 980/2005 do TCU, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, **deverá ser realizada pesquisa de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos.** Contudo, apenas isso não basta. A Administração deve se preocupar com a homogeneidade da amostra obtida no mercado, antes de aplicar o cálculo da média aritmética simples e com os elementos de cálculo da mediana, conforme for o caso.

Segundo o próprio TCU no Acórdão 254/2007, "*os gestores devem ficar atentos quanto à ocorrência de* ***discrepâncias significativas nos valores da amostra*** *obtida que possam levar ao cálculo de um orçamento estimativo da licitação que venha a não representar os preços correntes no mercado*".

Corroborando com o exposto o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 769/2013 – Plenário, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço, assim como da estimativa da demanda, pode implicar em contratação com valor superior aos praticados pelo mercado. Ou seja, não só acaba por desrespeitar o princípio da economicidade, como também frustra o caráter competitivo do processo. Uma vez que, torna impossível que a Administração Pública consiga atingir o objetivo da proposta mais vantajosa.

Por isso, é dever legal do servidor público designado para cumprir com as atribuições de 'cotação de preços' desempenhar tal tarefa com base nos princípios fundamentais da licitação, em especial a economicidade e preservação do erário visando garantir o interesse público, não se tratando de mera faculdade e nem de um ato discricionário.

No caso em análise foi realizada a pesquisa de preço de através de banco de atas registradas na administração pública, pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores, conforme

declaração assinada pelos responsáveis pelo departamento de cotações (fls. 06) e juntados os resultados obtidos (fls. 07/29).

Por fim, temos que a busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação. Por isso, não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações, nos termos do art. 37, inciso XXI, da CRFB/88.

Reitera-se que a esta Assessoria Jurídica não cabe opinar sobre questões técnicas relacionadas ao objeto, especialmente sua descrição, qualificação e forma de execução exigida, questões financeiras, ou relativas à conveniência e oportunidade de competência do administrador. Não obstante, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7*
> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

Colaciona-se a lição do ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, para quem "*o agente a quem incumbe opinar não tem poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida, visto que coisas diversas são opinar e decidir*". Deve ser observado que não se extrai caráter vinculativo dos pareceres jurídicos. Todavia, a assessoria jurídica tem o papel irrestrito de resguardar a Administração.

II.2 – Do Sistema de Registro de Preços

Em se tratando da utilização do Sistema de Registro de Preço, é bom ver que no caso onde este se aplica, **não há obrigatoriedade da Administração Pública na realização ou utilização de toda a prestação de serviços estipulada em edital**. Pode a Administração promover a aquisição na medida de suas necessidades, em respeito a suas próprias demandas.

O professor Celso Antônio Bandeira de Mello fala de forma bem prática sobre o Registro de Preço:

> *O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante **compras rotineiras de bens padronizados** ou mesmo na obtenção de serviços. Nesse caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, 2005, p. 530).*

O inciso XLV do artigo 6º da Lei 14.133/2021 define o Sistema de Registro de Preços da seguinte forma:

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]*
> *XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

Portanto, o Sistema de Registro de Preço consiste em uma forma simplificada de contratação da Administração Pública, precedida de licitação na modalidade de Pregão, em que são estabelecidos preços para itens de que se venha a necessitar, gerando para o fornecedor uma expectativa de venda de acordo com a necessidade futura da Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços é *sui generis* no procedimento da licitação, porque a Administração vincula-se, em termos, à proposta do licitante vencedor, na exata medida em que, juridicamente, ele – o licitante – também se vincula (FERNANDES, 2006, p. 33 e 34). Sobre tal aspecto, Jacoby completa sua análise com um esquema, da seguinte forma:

> *a) a Administração não está obrigada a comprar;*
>
> *b) o licitante tem o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos;*
>
> *c) a Administração não pode comprar de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta;*
>
> *d) o licitante tem a possibilidade de exonerar-se do compromisso assumido na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma preconizada, (...)*

Já o professor Diógenes Gasparini comenta:

> *O registro de preços é válido pelo tempo máximo de um ano, conforme referido no edital. Isso significa que os proponentes dos preços registrados são obrigados, durante esse tempo, a fornecer os bens e a prestar os serviços cujos preços foram registrados pelos valores arquivados, sempre que a Administração Pública os solicitar. (GASPARINI, 2005, p. 450).*

Certamente uma grande vantagem da utilização do Sistema de Registro de Preços reside na possibilidade de o órgão público confeccionar a licitação **sem o prévio bloqueio de dotação orçamentária**, possibilitando que seus pregões estejam todos prontos no momento do envio de recursos, culminando em uma maior qualidade na gestão das verbas públicas.

A instauração de licitação não garante que o objeto será contratado, nem determina obrigação para a Administração nesse sentido. **Por essa razão, a declaração de disponibilidade orçamentária/indicação de prévia dotação orçamentária, o que foi apresentado no caso em**

comento, é suficiente para fins de instauração de procedimento licitatório, sendo o empenho exigido anteriormente à despesa, antes da assinatura de termo de contrato ou de instrumento equivalente.

No caso em análise, verifica-se que a Secretaria responsável pela demanda explicitou que a contratação será de prestação de serviço *por demanda*, justificando a contratação futura e eventual.

III – DA CONCLUSÃO

Analisando o Processo nº 054/2025 até a presente fase, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, há indicação da dotação orçamentária, portanto sendo observadas as exigências contidas na legislação **no tocante à modalidade e ao procedimento**.

Por todo o exposto, a Procuradoria Geral do Município **OPINA** pelo prosseguimento do certame, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 84/2021 e Decreto Municipal 932/2024.

Autorizado o processo, autuado, o feito deve ser submetido ao MD Prefeito com relatório sucinto para ratificação do ato. Antes da contratação há de ser observada a publicidade e disponibilidade financeira.

Ao Agente de Contratação para providências.

Conselheiro Lafaiete, 06 de junho de 2025.

Guilherme Henrique Reis Viveiros
Procurador Coordenador de Licitação

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Municipal

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
75

Edital nº 026/2025/2025

Última atualização 11/06/2025

Unidade compradora: 1428 - Conselheiro Lafaiete

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19718360000151-1-000045/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break e Café da Manhã para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Conselheiro Lafaiete/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.691.309,99

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo (peso assado); 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado peso de 0,20 a 0,25 gr; 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	182	R$ 602,85
2	Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo (peso assado); 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha). 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	257	R$ 936,25
3	Coffee break p/ 50 pessoas - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha).	288	R$ 1.680,18
4	Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	219	R$ 3.100,00
5	Café para 15 pessoas- 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços (0,50 A 0,60 GRAMAS) de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ) contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	217	R$ 554,60

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº 026/2025 – PRC N° 053/2025 – RP N° 021/2025

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/2021, que se destina ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de coffee break e café da manhã para atender as necessidades das secretarias municipais de Conselheiro Lafaiete/MG. Data de recebimento das propostas/documentação: de 12/06/2025, às 09:30h, até 01/07/2025, às 09:30h. Data de abertura: 01/07/2025, às 09:31h, na plataforma www.novobbmnet.com.br. Esclarecimentos pelo telefone (31) 3764-9801, ramal 1035, ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Conselheiro Lafaiete, 11/06/2025 – Daniel Santana Soares – Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº 026/2025
PRC Nº 053/2025 – RP Nº 021/2025

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei nº 14.133/2021, que se destina ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de coffee break e café da manhã para atender as necessidades das secretarias municipais de Conselheiro Lafaiete/MG. Data de recebimento das propostas/documentação: de 12/06/2025, às 09:30h, até 01/07/2025, às 09:30h. Data de abertura: 01/07/2025, às 09:31h, na plataforma www.novobbmnet.com.br. Esclarecimentos pelo telefone (31) 3764-9801, ramal 1035, ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Conselheiro Lafaiete, 11/06/2025
Daniel Santana Soares – Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PRC Nº 063/2025

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, PRC nº 063/2025, regida pela Lei nº 14.133/2021, que se destina à contratação semi-integrada de empresa especializada em obras de engenharia para elaboração de projetos executivos do muro de contenção de muro e execução de edifício para a instalação da Unidade básica de saúde (ubs), na rua Maria Joana, bairro Areal, em Conselheiro Lafaiete/MG. Data de recebimento das propostas/documentação: de 13/06/2025, às 09:30h, até 08/08/2025, às 09:30h. Data de abertura: 08/08/2025, às 09:31h, na plataforma www.novobbmnet.com.br. Esclarecimentos pelo telefone (31) 3764-9801, ramal 1035, ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Conselheiro Lafaiete, 11/06/2025
Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IMPERIO CAR ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS DE IBIRITE
CNPJ nº 24.577.083/0001-44

Na condição de Presidente da **IMPERIO CAR ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS DE IBIRITE**, com fulcro no seu Estatuto, venho pela presente convocar os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de junho de 2025, na com endereço localizado na Rua Julio Mesquita, nº 588, Bairro Itaipu, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.692-460; às 09:00 horas, em primeira convocação, se presente a maioria dos associados e às 09:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, para conhecerem e deliberarem sobre os seguintes temas: **(I) Revogação do Estatuto Social; (II) Aprovação e consolidação do novo Estatuto Social; (III) Deliberação sobre a Lei Complementar 213/2025.**

Belo Horizonte/MG, 12 de junho de 2025.

DENER RODRIGO MAGALHÃES
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 2311076 000273/2025, para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. Data da sessão: 25/06/2025. Abertura: 09 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.

Iuri Simões Mota
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Licitação nº 070/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para serviços de reabilitação em deficiência intelectual (SFRH Tipo I) e adesão ao Programa PIPA. Documentos de habilitação podem ser apresentados de 26/06/2025 às 10h00min até 26/06/2026 às 10h00min. Edital disponível na sede da Prefeitura, no site: www.rionovo.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@rionovo.mg.gov.br. Rio Novo, 11 de junho de 2025. Gislene Ap. Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Licitação nº 71/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção (areia, pedra e pó de pedra) para o Município de Rio novo. Recebimento de propostas e documentos: até 25/06/2025 às 08h00min. Início da sessão: 25/06/2025 às 10h30min, no endereço eletrônico: https://www.bll.org.br/. Edital disponível na sede da Prefeitura, o site: www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@rionovo.mg.gov.br. Rio Novo, 11 de junho de 2025. Gislene Ap. Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023

Processo nº 076/2023, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG - CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: Ribeiro Planejamento e Execução Ltda - CNPJ Nº 21.309.870/0001-17. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual conforme contrato de Repasse OGU MCIDADES 918212/2021 - Operação 1079706-54, que passará a vigorar de 08/06/2025 a 06/07/2025. Data da assinatura: 06/06/2025.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 050/2025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, Torna público Errata ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo nº 050/2025, errata disponível na integra em: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Luiz Cláudio Ferreira - Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO Nº 057/2025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, Pregão Eletrônico nº 025/2025, processo nº 057/2025, do tipo menor preço por item, sendo registro de preço para aquisição de móveis escolares em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS. Abertura dia 27/06/2025 às 14:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Luiz Cláudio Ferreira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMUNICA que se encontra disponível no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site **https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes** os seguintes procedimentos de acordo com a Lei 14.133/2021. - **REAVISO DE LICITAÇÃO: - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025: Objeto:** Fornecimento de pedras britadas em diversas medidas e quantidades, conforme especificações da NBR 7211 da ABNT, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Recursos:** Próprios, **Data:** 30/junho/2025. **Horário:** 09h00min (nove horas). - **RESULTADO DE LICITAÇÃO: - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - Objeto:** Aquisição de insumos e materiais para laboratório de análise da água. **Recursos:** Resolução SES/MG 9528/2024, **Empresas Vencedoras:** HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, **CNPJ:** 07.646.262/0001-77, **Valor Total:** R$ 8.000,00; MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, **CNPJ:** 19.741.896/0001-98, **Valor Total:** R$ 4.500,00; PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, **CNPJ:** 35.865.938/0001-59, **Valor Total:** R$ 9.735,52. **INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.**

Ituiutaba - MG em 11 de junho de 2025
Renato Santos Oliveira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 -SRP, torna público o aviso de licitação, objetivando registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DO TIPO GATO E CACHORRO EM REGIME DE MULTIRÃO, REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG. Recebimento da(s) Proposta(s): De 12/06/2025 às 08:00 Até às 08:29h do dia 30/06/2025 – Abertura da(s) Proposta(s): Às 08:30h do dia 30/06/2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do dia 30/06/2025. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico sítio: https://licitar.digital/, Portal de Transparência, E-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, ou ainda, no Setor de Licitações do município, endereço Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro-MG-11/06/2025 – Carlos Carmelo José Santos – Pregoeiro Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA VEICULAR – CONFIANÇA**, inscrita no CNPJ nº 26.758.068/0001-28 , nos termos do Estatuto Social e em conformidade com a **Lei Complementar nº 213/2025**, por meio de seu presidente, **EVERTON GODINHO DA SILVA**, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres para a realização da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará na **rua Doutor Benedito Xavier, nº 2.030, loja 02 – bairro Aarão Reis, município de Belo Horizonte/MG – CEP 31.814-656**, no dia **23 de junho de 2025**, às **15h00min em primeira convocação**, ou às **15h30min em segunda convocação, independentemente do número de presentes**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Ordem do Dia:
1. **Alteração do Estatuto Social** para adequação às disposições da **Lei Complementar nº 213/25**, no que tange:
   - À definição, no âmbito da governança, de **quem terá competência decisória para contratar, fiscalizar ou substituir a administradora da associação**, observando os princípios de transparência, governança e participação dos associados;
   - À descrição da **forma de constituição, funcionamento, deveres e responsabilidades dos Grupos de Proteção Patrimonial**, com a devida previsão estatutária, em conformidade com a nova legislação;
2. **Atualização e consolidação do Estatuto Social** com as demais adequações necessárias à Lei Complementar nº 213/25;
3. Assuntos gerais de interesse dos associados.

Belo Horizonte/MG, 12 de junho de 2025.

EVERTON GODINHO DA SILVA
Presidente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO Nº 055/2025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo nº 055/2025, do tipo menor preço por item, sendo registro de preço para aquisição de ambulâncias nas classificações a, b, c e d em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS. Abertura dia 27/06/2025 às 09:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Luiz Cláudio Ferreira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Torna público edital p/ aquis. mat. exped., equip. inf. e mob. dest. a manut. acervo museológico. Início da disputa: 14h30min do dia 26/06/2025. Horário Brasília. Edital site oficial e AMM Licita www.licitardigital.com.br. Informações (33) 3764-1252.
Jurandir F. de J. Filho - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2025

Processo Licitatório 45/2025, Credenciamento 01/2025. Obj: Contrato tem por objeto a prestação de serviços na modalidade homem-hora destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos na função de servente de obras - Contratada: Mike Fernandes Moreira, pessoa física de direito privado, portadora do CPF ***.887.***-28. Valor por hora trabalhada R$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Jocimar César Brandão, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

O Municipal de Itaobim/MG, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 014/2025 - Processo nº 1623/2025 - Tipo: Menor Preço por Item - destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A abertura das Propostas de Preços dar-se-á no dia 30/06/2025 às 09h (nove horas), LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: plataforma de licitações www.licitardigital.com.br. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônico www.licitardigital.com.br e www.itaobim.mg.gov.br. Contato: (33) 3734-3800 / 3734-3857 ou e-mail: licitacao@itaobim.mg.gov.br. Claucio Melgaço Damasceno - Pregoeiro.

Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Gerência de Compras de Bens e Serviços
Aviso
Licitação: 071/2025
Processo SIAD: 336/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de mobiliário de madeira (mesas e gaveteiros), conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Data de início da sessão do pregão: **01.07.2025.**
Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**
Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentoleil4133/consulta/eletronico/visualizar/2025/336/1031018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG torna pública a abertura do Processo 107/2025, Pregão Eletrônico 22/2025 - RG 20/2025 objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de pré-moldados, para as atividades do Departamento Municipal de Obras Públicas, de acordo com a necessidade da municipalidade. Protocolo das propostas até o dia 30/06/2025 às 08:00 horas. Abertura das propostas dia 30/06/2025 às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone (37) 98831.6865. Edital na íntegra no site **www.conceicaodopara.mg.gov.br** Plataforma - **www.licitardigital.com.br.**
12/06/2025.
Wesley Moreira Lima - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CONFIANÇA SEMPRE PROTEÇÃO VEICULAR**, inscrita no CNPJ nº 55.156.190/0001-22, nos termos do Estatuto Social e em conformidade com a **Lei Complementar nº 213/2025**, por meio de seu presidente, **ROSARINHA DE SOUZA FONSECA**, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres para a realização de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará na **Rua Manjericão, nº 90 – Sala 201, Bairro: Lindeia, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.690-510**, no dia **23 de junho de 2025**, às **15h00min em primeira convocação**, ou às **15h30min em segunda convocação, independentemente do número de presentes**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Ordem do Dia:
1. **Alteração do Estatuto Social** para adequação às disposições da **Lei Complementar nº 213/25**, no que tange:
   - À definição, no âmbito da governança, de **quem terá competência decisória para contratar, fiscalizar ou substituir a administradora da associação**, observando os princípios de transparência, governança e participação dos associados;
   - À descrição da **forma de constituição, funcionamento, deveres e responsabilidades dos Grupos de Proteção Patrimonial**, com a devida previsão estatutária, em conformidade com a nova legislação;
2. **Atualização e consolidação do Estatuto Social** com as demais adequações necessárias à Lei Complementar nº 213/25;
3. Assuntos gerais de interesse dos associados.

Belo Horizonte/MG, 12 de junho de 2025.

ROSARINHA DE SOUZA FONSECA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** na forma eletrônica, de ARTÍSTICAS LOCAIS, para apresentações individuais e coletivas de companhias, grupos, bandas, locutores, produtores de arte e cultura, para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Conceição do Mato Dentro, no âmbito do PROGRAMA NOSSA ARTE, em atendimento as demandas da do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **16 de junho de 2025 até 15 de agosto de 2025**. Processo Licitatório nº 091/2024, Credenciamento 001/2024. Edital Retificado I disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br. Julia Celly da Cunha Santana – Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED comunica que RETIFICA a data do Pregão Eletrônico nº 2261032 414/2024 para 26/06/2025. Informa-se que a publicação do aviso de licitação foi veiculada no dia 17/05/2025, pg. 66 do 'Minas Gerais" e do primeiro comunicado de retificação foi veiculada no dia 05/06/2025, pg. 37 do 'Minas Gerais' - objeto: Compra de INSUMOS VACINA ACWY: ANTICORPO E ANTI-SOROS. As demais informações permanecem inalteradas.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público o Aviso de Licitação do Pregão eletrônico nº 2261032 94/2025, objeto: compra de equipamentos, utensílios e acessórios - contador de células e colônias, agregômetro de plaquetas, microscópio, barra de vidro, dispositivo para confecção de navalha de vidro, sistema de fotodocumentação. A sessão pública terá início em 11/07/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público o Aviso de Licitação do Pregão eletrônico nº 2261032 61/2025, objeto: compra de agitador, balança, bomba de vácuo, centrífuga, microcentrífuga, sistema peltier e de transferência para gel, homogeneizador, bloco, chapa e manta aquecedora, banho-maria. A sessão pública terá início em 18/07/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público o Aviso de Licitação do Pregão eletrônico nº 2261032 114/2025, objeto: Compra de FRASCO/TAMPA/SELO. A sessão pública terá início em 24/07/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
79

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Pregão (Setor público)

Data e hora da emissão do relatório: 01/07/2025 ás 16:14:43

Promotor:	Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
CNPJ:	19.718.360/0001-51
Edital:	026/2025
Processo:	053/2025
Modalidade:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Contratação de Serviços Comuns
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	12/06/2025 ás 09:30:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	01/07/2025 ás 09:29:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	01/07/2025 ás 09:30:00
Data e hora para o início de lances:	01/07/2025 ás 09:31:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Gustavo Franco dos Santos

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) análisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedore(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 026/2025 do(a) Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, CNPJ: 19.718.360/0001-51, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1
Critério de participação: Ampla participação
Critério de fechamento: Unitário para o Item
Preço de referência: R$ 109.718,70
Fase do lote/item: Habilitação
Situação: Ativo

Item-1: Descricao do Item : Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo (peso assado); 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado peso de 0,20 a 0,25 gr; 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 3 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	01/07/2025 ás 09:47:30	R$ 400,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - W H Vieira Buffet	36.665.987/0001-00	01/07/2025 ás 09:47:23	R$ 444,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 1 - Cozinha Dazira Ltda	03.488.173/0001-99	01/07/2025 ás 09:45:22	R$ 446,99	Sim	Classificado	Não Informado

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
79v
19

Lote-2
Critério de participação: Ampla participação
Critério de fechamento: Unitário para o Item
Preço de referência: R$ 240.616,25
Fase do lote/item: Habilitação
Situação: Ativo

Item-2: Descricao do Item : Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo (peso assado); 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 3 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	01/07/2025 ás 09:47:40	R$ 700,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - W H Vieira Buffet	36.665.987/0001-00	01/07/2025 ás 09:47:31	R$ 704,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 1 - Cozinha Dazira Ltda	03.488.173/0001-99	01/07/2025 ás 09:44:48	R$ 719,99	Sim	Classificado	Não Informado

Lote-3
Critério de participação: Ampla participação
Critério de fechamento: Unitário para o Item
Preço de referência: R$ 483.891,84
Fase do lote/item: Habilitação
Situação: Ativo

Item-3: Descricao do Item : Coffee break p/ 50 pessoas - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha).

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 3 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	01/07/2025 ás 09:48:13	R$ 1.200,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - W H Vieira Buffet	36.665.987/0001-00	01/07/2025 ás 09:48:06	R$ 1.299,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 1 - Cozinha Dazira Ltda	03.488.173/0001-99	01/07/2025 ás 09:45:05	R$ 1.349,99	Sim	Classificado	Não Informado

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
80

Lote-4
Critério de participação: Ampla participação
Critério de fechamento: Unitário para o Item
Preço de referência: R$ 678.900,00
Fase do lote/item: Habilitação
Situação: Ativo

Item-4: Descricao do Item : Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 3 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	01/07/2025 ás 10:02:39	R$ 2.100,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - W H Vieira Buffet	36.665.987/0001-00	01/07/2025 ás 10:02:31	R$ 2.184,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 1 - Cozinha Dazira Ltda	03.488.173/0001-99	01/07/2025 ás 10:00:21	R$ 2.200,00	Sim	Classificado	Não Informado

Lote-5
Critério de participação: Ampla participação
Critério de fechamento: Unitário para o Item
Preço de referência: R$ 120.348,20
Fase do lote/item: Habilitação
Situação: Ativo

Item-5: Descricao do Item : Café para 15 pessoas- 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços (0,50 A 0,60 GRAMAS) de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ) contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 3 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	01/07/2025 ás 09:53:19	R$ 390,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - W H Vieira Buffet	36.665.987/0001-00	01/07/2025 ás 09:53:11	R$ 396,40	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 1 - Cozinha Dazira Ltda	03.488.173/0001-99	01/07/2025 ás 09:50:48	R$ 429,99	Sim	Classificado	Não Informado

Lote-6
Critério de participação: Ampla participação
Critério de fechamento: Unitário para o Item
Preço de referência: R$ 247.835,00

Fase do lote/item: Habilitação
Situação: Ativo

Item-6: Descricao do Item : Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 15 a 20 gr de patê de frango por pessoa; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 3 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	01/07/2025 ás 09:52:57	R$ 685,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - W H Vieira Buffet	36.665.987/0001-00	01/07/2025 ás 09:52:50	R$ 687,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 1 - Cozinha Dazira Ltda	03.488.173/0001-99	01/07/2025 ás 09:51:28	R$ 694,99	Sim	Classificado	Não Informado

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
81
19

Empresário(a)

Nome Civil
PRISCILA DA SILVA SANTOS

CPF
046.306.606-58

CNPJ
53.247.232/0001-05

Data de Abertura
18/12/2023

Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/12/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36404-153	RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES	125
Bairro	**Munícipio**	**UF**
SAO JOAO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/12/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Internet, Máquinas automáticas, Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Salsicheiro(a)/linguiceiro(a) independente	1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne
Fabricante de massas alimentícias, independente	1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias
Pizzaiolo(a) em domicílio, independente	5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Chocolateiro(a) independente	1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente	8230-0/02 - Casas de festas e eventos
Cabeleireiro(a) independente	9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Doceiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Confeiteiro(a) independente	1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Salgadeiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Proprietário(a) de cantinas independente	5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente	5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Fabricante de alimentos prontos congelados independente	1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
Fabricante de produtos derivados de carne, independente	1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
84
10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
PRISCILA DA SILVA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11816505 SSP MG

CPF
046.306.606-58

DATA NASCIMENTO
21/11/1979

FILIAÇÃO
JOSE VICENTE DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
02313400081

VALIDADE
14/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/04/2002

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

DATA EMISSÃO
19/08/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

86464268628
MG560568843

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1912096589

1912096589

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.247.232/0001-05 MATRIZ		18/12/2023

NOME EMPRESARIAL
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO RIBEIRO MENDES	125	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.404-153	SAO JOAO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM	(31) 8798-1001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **16:18:45** (data e hora de Brasília).

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
85

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **B749.721A.86B4.29AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Voltar | Imprimir

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
87

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.247.232/0001-05
Razão Social: 53247232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Endereço: R BENEDITO RIBEIRO MENDES 125 / SAO JOAO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062201076272428407

Informação obtida em 01/07/2025 11:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.247.232/0001-05
Certidão nº: 36961724/2025
Expedição: 01/07/2025, às 11:01:16
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.247.232/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

89

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004781741.00-03	CNPJ/CPF: 53.247.232/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES		NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 36404153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000889991411

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Data: 01/07/2025 11h00min

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
12625	31/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS CNPJ: 53247232000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1132251 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125 - Bairro SAO JOAO - CEP 36.404-153

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Código de Controle

CWWOUJMAETVHNZO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 01 de Julho de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG 91

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRISICLA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2025 às 15:16

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE, 01 de Julho de 2025 às 15:17

Código de Autenticação: 2507-0115-1745-0264-7626

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SUS

Secretaria Municipal de Saúde de CONSELHEIRO LAFAIETE - Vigilância Sanitária

Consulta por QR

Protocolo Redesim: MGL2305274851

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de CONSELHEIRO LAFAIETE declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Baixo risco A (nível de risco I), formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo é(são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Lei n° 13.874 de 20 de setembro de 2019, Resolução SES/MG n° 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 e Resolução n° 8.765 de 16 de maio de 2023.
A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias

Data Licenciamento: 30/01/2025

Razão Social: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

CNPJ: 53.247.232/0001-05

Localização: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO, 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

OBSERVAÇÕES:

1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.
3- A aceitação desta declaração está condicionada a validação pela leitura do QRCODE.
4- A(s) atividade(s) econômica(s) que se enquadra(m) no conceito de domicílio fiscal é (são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme e Resolução SES/MG n° 7426, de 25 de fevereiro de 2021 e somente poderá(ão) ser desenvolvida(s) em estabelecimento(s) licenciado(s) pela vigilância sanitária.

Atividades Dispensadas de Licenciamento

Código	Descrição
• 4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominancia de revenda

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

94

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Processo Administrativo nº 053/2025

A empresa 53.247.23 PRISCILA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 53.247.232/0001-05, sediada na rua BENEDITO RIBEIRO MENDES, nº 125, bairro SÃO JOÃO, cidade CONSELHEIRO LAFAIETE., estado MG., cidade., CEP: 36404.153, neste ato representada por PRISCILA DA SILVA SANTOS, portador do RG 118.165-05, inscrito no CPF nº 046.306.606-58., residente e domiciliado na rua BENEDITO RIBEIRO MENDES, nº 125, bairro SÃO JOÃO, cidade CONSELHEIRO LAFAIETE, estado MG, cidade ,CEP: 36.404.153, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG., 01. de JULHO. de 2025

(Assinatura)

Priscila da Silva Santos

Razão Social 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

Nome do Representante Legal PRISCILA DA SILVA SANTOS

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

95

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Processo Administrativo nº 053/2025

A empresa 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 53.247.232/0001-05, sediada na rua BENEDITO RIBEIRO MENDES., nº .125, bairro SÃO JOÃO, cidade SÃO JOÃO, estado MINAS GERAIS., cidade CONSELHEIROLAFAIETE, CEP: 36.404.153, neste ato representada por PRISCILA DASILVA SANTOS., portador do RG 118.165-05, inscrito no CPF nº 046.306.606-58, residente e domiciliado na rua BENEDITO RIBEIRO MENDES, nº 125, bairro SÃO JOÃO, cidade CONSELHEIRO LAFAIETE, estado MG, cidade , CEP: 36.404.153, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

Priscila da Silva Santos

✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

✓ de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Conselheiro Lafaiete, 01 de Julho de 2025

(Assinatura)

Priscila da Silva Santos

Razão Social 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

Nome do Representante Legal

PRISCILA DA SILVA SANTOS

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que 53,247.232 Priscila da Silva Santos, empresa estabelecida na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, sito a rua Benedito Ribeiro Mendes, n°125, Bairro São João, inscrita no **CNPJ sob nº** 53.247.232/0001-05, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº 026/2025.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conselheiro Lafaiete, 01 de Julho de 2025.

Vilma Rosária da Silva

REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA

CNPJ:20.415.295/0071-87

20.415.295/0071-87
I.E.: 245.098.303-5492
Rede Dom Pedro de Postos Ltda.
[illegible] 23730

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
97

PROPOSTA

Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Processo Administrativo
Nº 053/2025

A empresa 53.247232 Priscila da Silva Santos, inscrita nº CNPJ nº 53.247.232/0001-05., sediada na rua Benedito Ribeiro Mendes., nº125 bairro São João, cidade .Conselheiro Lafaiete., estado MG, CEP:36.404.153 neste ato representada por .Priscila da Silva Santos., portador do RG: Mg:11.816.505, inscrito no CPF nº .046.306.606-58, residente e domiciliado na rua Benedito Ribeiro Mendes , nº 125, bairro São João, Cidade Conselheiro Lafaiete, Estado Minas Gerais.,CEP.: 36.404.153 vem, apresentar Proposta de acordo consolidada no processo de pregão eletrônico acima, conforme abaixo descriminado:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break e Café da Manhã para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações e observações de detalhamentos técnicos, operacionais e condições constantes neste

ITENS	*QUANT.*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*DESCRIÇÃO DO OBJETO*	*PREÇO UNITÁRIO (R$)*	*PREÇO TOTAL (R$)*
01	*182*	*Unid.*	***Coffee break p/ 15 pessoas** - 01 kg pão de queijo (peso assado); 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado peso de 0,20 a 0,25 gr; 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).*	*400,00*	*72.800,00*

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
98

02	257	Unid.	***Coffee break p/ 25 pessoas*** *- 01 kg de pão de queijo (peso assado); 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).*	700,00	179.900,00
03	288	Unid.	***Coffee break p/ 50 pessoas*** *- 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha).*	1.200,00	345.600,00
04	219	Unid.	***Coffee break para 100 pessoas*** *- 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).*	2.100,00	459.900,00
05	217	Unid.	***Café para 15 pessoas-*** *01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços (0,50 A 0,60 GRAMAS) de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate*	390,00	84.630,00

			quente (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ) contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).		
06	*292*	*Unid.*	***Café para 25 pessoas-** 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 15 a 20 gr de patê de frango por pessoa; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).*	*685,00*	*200.020,00*
			VALOR TOTAL (R$)	*1.342.850,00*	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Um milhão Trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta Reais

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital e Anexos. PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Dados Bancários: Banco 290 Pag Seguros Agência :0001 Conta:591.563.02-8.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Conselheiro Lafaiete, 01 de Julho de 2025

Priscila da Silva Santos

Razão Social :53.247.232 Priscila da Silva Santos

Nome do Representante Legal Priscila da Silva Santos CPF.:046.306.606-58

PREFEITURA CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 01/07/2025 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 026/2025 - Pregão Eletrônico nº 053/2025 - RP nº 021/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia primeiro de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 446/2025, para a abertura do Processo Licitatório nº 026/2025 - Pregão Eletrônico nº 053/2025 - RP nº 021/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Em conformidade com o item 5.7 do edital, a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
02	Cozinha Dazira Ltda
03	W H Vieira Buffet

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA
01 ao 06	53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

Nos termos do item 8.5.1 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Certifica-se que a licitante 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS protocolou, tempestivamente, a documentação de habilitação na plataforma BBMNET. A documentação de habilitação foi conferida e tiveram sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, *"(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"*. Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação da licitante 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS foi conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declarada habilitada. Em sequência, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 6.22.4 do edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Registra-se que a licitante 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS protocolou na plataforma BBMNET, tempestivamente, a proposta final realinhada. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do item licitado, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 9.3.1 do Edital. Encerrado o prazo, verificou-se que não houve manifestação recursal. Registra-se que os autos serão encaminhados para deliberação acerca da adjudicação/homologação, após a prolação de parecer pela Procuradoria Municipal. As empresas participantes e demais interessados serão cientificados mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Gustavo Franco dos Santos
Pregoeiro

Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio

Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio

Rovena Evelin Teixeira Amaral
Equipe de Apoio

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CNPJ: 19.718.360/0001-51 **Telefone:** (31) 9239-2033
Endereço: AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro
CEP: 36400-026 - Conselheiro Lafaiete

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2025

Processo Adm.: 53/2025
Data do Processo: 14/05/2025

MAPA DE APURAÇÃO

a) Nr. Processo: 53/2025
b) Nr. Licitação: 26/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento*

Participante: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

	Especificação	Marca	Qtd.	Unid.	Valor	Valor Total
1	Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo; 01 cento		182,000	UN	400,00	72.800,00
2	Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250		257,000	UN	700,00	179.900,00
3	Coffee break p/ 50 pessoas - 02 kg pão de queijo; 04 centos		288,000	UN	1.200,00	345.600,00
4	Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09		219,000	UN	2.100,00	459.900,00
5	Café para 15 pessoas- 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo		217,000	UN	390,00	84.630,00
6	Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo		292,000	UN	685,00	200.020,00

Total do Participante: 1.342.850,00

Total Geral: 1.342.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	25.001.12.122.0001.2053.3.3.90.39.00	R$ 357.697,18
MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	25.001.12.122.0001.2053.3.3.90.39.00	R$ 241.499,24
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA	23.001.04.122.0001.2118.3.3.90.39.00	R$ 647.107,88

Conselheiro Lafaiete, 02 de Julho de 2025

.....

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: http://www.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2025

Processo Adm.: 53/2025
Data do Processo: 14/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2025
b) Nr. Licitação: 26/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses*

Participante: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo; 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado); 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo; 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado); 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). Marca:	182,000	UN	400,00	72.800,00
2	Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). Marca:	257,000	UN	700,00	179.900,00
3	Coffee break p/ 50 pessoas - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha). - Coffee break p/ 50 pessoas - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100	288,000	UN	1.200,00	345.600,00

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
103

	espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha). Marca:				
4	Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). Marca:	219,000	UN	2.100,00	459.900,00
5	Café para 15 pessoas- 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Café para 15 pessoas- 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). Marca:	217,000	UN	390,00	84.630,00
6	Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). Marca:	292,000	UN	685,00	200.020,00

Total do Participante: 1.342.850,00

Total Geral: 1.342.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	25.001.12.122.0001.2053.3.3.90.39.00	R$ 357.697,18
MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	25.001.12.122.0001.2053.3.3.90.39.00	R$ 241.499,24
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	23.001.04.122.0001.2118.3.3.90.39.00	R$ 647.107,88

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO
104

Conselheiro Lafaiete, 02 de Julho de 2025

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS

Assinatura do Responsável

SUMÁRIO

Comunicado em atendimento ao §3º, do Art. 12 da Lei 101/2000. - Estimativa de receita para o exercício de 2026. 2

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PRC Nº 076/2025 - Contratação de serviço técnico especializado da Arquiteta Ângela Carneiro da Cunha para apresentar Elaboração de Estudo Preliminar para o futuro %22Plano de Acessibilidade de Conselheiro Lafaiete%22, constando a definição de rotas acessíveis, considerando o fluxo de pedestres, a prestação de serviços, comércio, acesso a serviços públicos e áreas de turismo e patrimônio. 11

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº 037/2025 – PRC Nº 078/2025 - Aquisição de material permanente para atender a demanda das unidades escolares e da secretaria municipal de educação da prefeitura de Conselheiro Lafaiete/MG. 12

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 – PRC Nº 083/2025 - Aquisição de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, denominado Banco de Preços. 13

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2025 – PRC Nº 053/2025 – RP Nº 021/2025 - Aregistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de coffee break e café da manhã para atender as necessidades das secretarias municipais de Conselheiro Lafaiete/MG. 14

Decreto nº 187/2025 - Altera Decreto nº 02/2025 15

Portaria nº 584/2025 - Exonera servidor 16

Portaria nº 585/2025 - Exonera e nomeia servidor 17

Portaria nº 586/2025 - Exonera e nomeia servidor 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2025 – PRC Nº 053/2025 – RP Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 84/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 053/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Registro de Preços nº 021/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de coffee break e café da manhã para atender as necessidades das secretarias municipais de Conselheiro Lafaiete/MG. Empresas vencedoras: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS, itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R$1.342.850,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Cons. Lafaiete/MG, 15/07/2025 - Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas – Prefeito Municipal.

Assinado por MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE: 19.***.***/****-51 Em 15/07/2025 18:04:00.
Diário Oficial Eletrônico - Município de Conselheiro Lafaiete - Edição Nº 537 - 15/07/2025.
Diário Oficial Assinado Digitalmente com Certificado ICP-Brasil, protocolado com carimbo de tempo (SCT), conforme MP2200-2/2001.

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
106

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS**

CPF/CNPJ: **53.247.232/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:42:58 do dia 16/07/2025 , com validade até o dia 15/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: TZg4ZH3WnydBVE3doRkv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
107
Página nº de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.247.232/0001-05
Certidão nº: 40732193/2025
Expedição: 16/07/2025, às 17:43:20
Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.247.232/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Município de Conselheiro Lafaiete

Diário Oficial Eletrônico

Diario Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCTM de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

De acordo com a Lei Municipal De acordo com a Lei Municipal nº 3.144/2022

QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2025

Nº 544

SUMÁRIO

Publicação - EXTRATO DOEMCL EDITAL Nº 111 - ASE, CANTINEIRA, MEI, AUX. DE SECRETARIA, SECRETÁRIA-25-07-25 2

Publicação - EXTRATO DOEMCL EDITAL Nº 112 -AUX. BIBL, ESCOLAR, PEI, PEBI, PEBII-ED. FISICA, ARTE - 28-07-25 4

Auto de Intimação - Auto de Intimação Nº 083/2025 - O responsável ou proprietário(a) do imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Paz , nº 336- Sagrado Coração de Jesus; notificado(a) pelo serviço de Combate às Endemias (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS) em 15/07/2025 que foi registrada a impossibilidade de ingresso no imóvel por motivo de ausência de pessoas para franquear a entrada de agentes de controle de endemias. A diligência mostra-se indispensável para contenção de doenças. Constatado abandono/ ausência, poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para ingresso. 7

Auto de Infração - Auto de Infração Nº 081/2025 - O responsável ou proprietário(a) do imóvel situado na Rua Maninha Junqueira, nº 138- Paulo VI ; notificado(a) pelo serviço de Combate às Endemias (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS) em 21/07/2025 que foi registrada a impossibilidade de ingresso no imóvel por motivo de ausência de pessoas para franquear a entrada de agentes de controle de endemias. A diligência mostra-se indispensável para contenção de doenças. Constatado abandono/ ausência, poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para ingresso. 8

Auto de Infração - Auto de Infração Nº 082/2025 - O responsável ou proprietário(a) do imóvel situado na Rua Ana de Castro, nº 400- Santa Matilde; notificado(a) pelo serviço de Combate às Endemias (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS) em 21/07/2025 que foi registrada a impossibilidade de ingresso no imóvel por motivo de ausência de pessoas para franquear a entrada de agentes de controle de endemias. A diligência mostra-se indispensável para contenção de doenças. Constatado abandono/ ausência, poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para ingresso. 9

DECRETO - DECRETO Nº 193/2025, de 24 de julho de 2025 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 10

Extrato - Extrato de Rescisão de Contrato de servidor temporário. 11

DECRETO - DECRETO Nº 193/2025, de 24 de julho de 2025 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 303.143,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 12

RESOLUÇÃO – CMDCA/CL - Nº 51/2025. - Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº001/2025. 14

RESOLUÇÃO – CMDCA/CL - Nº 52/2025. - Aprovação do regulamento e autorização para publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025. 16

Justificativa Inexigibilidade de Chamamento Público. - Chamamento Público. 18

Edital de Chamamento Público. - Edital de Chamamento Público - CAC 2025. 19

Portaria nº 606/2025 - Nomeia fiscal/gestor de contrato 59

Portaria nº 607/2025 - Nomeia fiscal/gestor de contrato 60

Portaria nº 608/2025 - Nomeia fiscal/gestor de contrato 61

Portaria nº 609/2025 - Nomeia fiscal/gestor de contrato 62

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PORTARIA Nº 607/2025

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, VI, e 116, II, d, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO Termo de Designação de Fiscal expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Stefanie Kelly de Oliveira Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como fiscal responsável pelo DFD nº 05/2025, cujo objeto se refere a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cofee Break e Café da manhã para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses, conforme disposto no Processo nº 53/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025, Registro de Preços nº 21/2025.

Art. 2º - Nomear o servidor Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como gestor responsável pelo DFD nº 05/2025, cujo objeto se refere a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cofee Break e Café da manhã para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses, conforme disposto no Processo nº 53/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025, Registro de Preços nº 21/2025.

Art. 3º - Incumbe aos servidores referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria acompanhar todo o processo conforme especificado, desde o desenvolvimento do processo licitatório até a execução do(s) contrato(s) dele decorrente(s).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, em 24 de julho de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE 109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICADO

Nº. 65/2025

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Priscila da Silva Santos.

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.
FORNECEDOR: Priscila da Silva Santos.
VALOR: R$ 1.342.850,00
PRAZO: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. xxx.156.426-xx, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **PRISCILA DA SILVA SANTOS.**, inscrita no CNPJ sob nº 53.247.232/0001-05, com sede na Rua Benedito Ribeiro Mendes, nº. 125, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete CEP 36.404-153, Tel (31) 98798-1001, e-mail. priscilaconectel@gmail.com, neste ato representado por sua sócia administradora, Priscila da Silva Santos, portadora do CPF nº XXX.306.606-XX e CI nº XXX.165-XX doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o **Processo Licitatório nº 053/2025 – Pregão Eletrônico 026/2025 - Registro de Preço 021/2025** e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ** para atender às necessidades das secretarias municipais.

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Item	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
1	182	Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo (peso assado); 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado peso de 0,20 a 0,25 gr; 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde)	R$ 400,00	R$ 72.800,00
2	257	Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo (peso assado); 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 700,00	R$ 179.900,00
3	288	Coffee break p/ 50 pessoas - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha)	R$ 1.200,00	R$ 345.600,00
4	219	Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde)	R$ 2.100,00	R$ 459.900,00
5	217	Café para 15 pessoas- 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços (0,50 A 0,60 GRAMAS) de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente (LEITE COM CHOCOLATE EM PO) contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	R$ 390,00	R$ 84.630,00
6	292	Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 15 a 20 gr de patê de frango por pessoa; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde)	R$ 685,00	R$ 200.020,00
TOTAL			R$ 1.342.850,00	

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68 – Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELH

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R$ 1.342.850,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 932/2024.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 86, § 4°, da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5°, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/21 e artigo 63, §2º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às custas da fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2025, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:

3.3.90.39.00.00.00.00 – ficha 24 – fonte de recurso 1.501

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

9.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.

9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.

9.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

9.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.

9.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;

9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos produtos

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

entregues.
9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.
9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo
9.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:
10.1. DO FORNECEDOR:
a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.
10.2. DO MUNICÍPIO:
a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento:
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de **impedimento de licitar e contratar**, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado:
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
11.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 932/2024.

Parágrafo Primeiro - Em caso de o valor da multa ser superior ao valor da garantia apresentada ou da parcela devida, responderá a notificada pela sua diferença nas maneiras supracitadas.

Parágrafo Segundo - O não pagamento da penalidade de multa ensejará a inscrição da notificada em dívida ativa e aplicação de penalidade mais gravosa.

Parágrafo Terceiro - A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão terá seus efeitos apenas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68 – Centro, CEP: 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Parágrafo Quinto - São competentes para aplicar a penalidades supramencionadas a Procuradoria Municipal e o Gestor da pasta, ordenador de despesa, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal implicará, obrigatoriamente, na inscrição do infrator no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sétimo - A aplicação de qualquer penalidade, salvo de multa, deverá ser publicadas em jornal de circulação local e regional, além de encaminhamento de cópia ao Ministério Público, quando houver indícios da prática de crime contra Administração Pública.

Parágrafo Oitavo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.2. Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;

c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;

g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

m) A dissolução da sociedade;
n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

12.2. Do Cancelamento

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente instrumento:

a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;

b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2°, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

13.1. A presente Ata será acompanhada pela servidora Stefanie Kelly de Oliveira Miranda, em exercício pela Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21. A gestão será feita pelo servidor Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68 - Centro, CEP. 36.400-011
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

15.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame contados do recebimento da presente ata para sua assinatura, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 17 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
PRISCILA DA SILVA SANTOS
Data: 17/07/2025 12:48:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL SANTANA SOARES
Assinado de forma digital por DANIEL SANTANA SOARES
Dados: 2025.07.17 12:34:51 -03'00'

Priscila da Silva Santos
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Daniel Santana Soares
Ssecretário Municipal de Administração

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
STEFANIE KELLY DE OLIVEIRA MIRANDA
Data: 17/07/2025 12:30:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fiscal:
Stefanie Kelly de Oliveira Miranda
Servidora Municipal

Visto.
Alvaro Faria de Andrade
Subprocurador

Andréia Chagas de Andrade
Procurador Municipal

P. ____/2025.

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68 – Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Município de Conselheiro Lafaiete

Diário Oficial Eletrônico

Diario Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

De acordo com a Lei Municipal De acordo com a Lei nº 6.144/2022

SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025

Nº 555

SUMÁRIO

Solicito a publicação de Auto de Ingresso forçado conforme preconizado pela lei municipal 5.536/2013. - Objeto: Auto de Ingresso Forçado Nº 082/2025 - O responsável ou proprietário(a) do imóvel situado na Rua Ana de Castro, nº 400- Santa Matilde; notificado(a) pelo serviço de Combate às Endemias (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS) em 28/07, que foi registrada a impossibilidade de ingresso no imóvel por motivo de abandono, ausência de pessoas para franquear a entrada de agentes de controle de endemias. Data do ingresso dia 08 de agosto de 2025 a partir das 9:00 horas. 2

DECRETO - DECRETO Nº 210/2025, de 08 de agosto de 2025 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÕES E PENALIDADES - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO Nº 016/2025 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÕES E PENALIDADES - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 016/2025 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÕES E PENALIDADES - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 017/2025 12

Extrato de Publicação de Contratos. - Extratos dos Contratos. 14

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços. - Extratos das Atas de Registro de Preços. 16

DECRETO - DECRETO Nº 211/2025 de 08 de agosto de 2025 - Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 31.023,33 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 24

Portaria nº 646/2025 - Nomeia gestor/fiscal de contrato 26

Portaria nº 647/2025 - Nomeia aprovados no concurso público 27

Portaria nº 648/2025 - Retifica e ratifica portaria 28

Portaria nº 649/2025 - Retifica e ratifica portaria 33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conselheiro Lafaiete, 08 de agosto de 2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 53/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço de Transporte dos Motoristas de Conselheiro Lafaiete e Locadora Ltda. – COOPERLAFER. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete. - Data de assinatura: 07/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 127.106,10 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado - Processo Licitatório 013/2025 – Pregão 008/2025 - Registro de Preço 007/2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 54/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Med Mais Matérias Médico Hospitalar LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme solicitação da secretaria municipal de educação do município de conselheiro Lafaiete/MG. - Data de assinatura: 08/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 129.375,00 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão 019/2025 - Registro de Preço 016/2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 55/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: DP Comércio e Distribuição LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, para as diversas secretarias da prefeitura municipal de Conselheiro Lafaiete, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital. - Data de assinatura: 07/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 22.477,40 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório 107/2024 – Pregão 050/2024 - Registro de Preço 030/2024.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 56/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Supermercado Vidigal

LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme solicitação da secretaria municipal de educação do município de conselheiro Lafaiete/MG. - Data de assinatura: 10/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 258.000,00 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão 019/2025 - Registro de Preço 016/2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 57/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Ampla Materiais de Construção LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete. - Data de assinatura: 07/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 9.878,90 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório 123/2024 – Pregão 057/2024 - Registro de Preço 036/2024.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 58/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: M.N.P. Custodio Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme solicitação da secretaria municipal de educação do município de conselheiro Lafaiete/MG. - Data de assinatura: 11/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 316.125,00 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão 019/2025 - Registro de Preço 016/2025

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 59/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Organizar Equipamentos de Segurança LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores de incêndio novos, recarga de extintores de incêndio usados, placa, acessórios, abrigo para extintores de incêndio e testes hidrostático para mangueiras de incêndio para atender à demanda do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital. - Data de assinatura: 11/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 3.460,00 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de

2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório 027/2025 – Pregão 015/2025 - Registro de Preço 012/2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 60/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Organizar Extintores LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores de incêndio novos, recarga de extintores de incêndio usados, placa, acessórios, abrigo para extintores de incêndio e testes hidrostático para mangueiras de incêndio para atender à demanda do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital. - Data de assinatura: 11/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 56.800,00 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório 027/2025 – Pregão 015/2025 - Registro de Preço 012/2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 61/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme solicitação da secretaria municipal de educação do município de conselheiro Lafaiete/MG. - Data de assinatura: 15/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 495.900,00 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão 019/2025 - Registro de Preço 016/2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 62/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Alta Patente Comércio e Indústria LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de fardamento, bandeira/brasão e acessórios de segurança, visando atender à necessidade da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital. - Data de assinatura: 17/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 621.573,97– Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão

supramencionado – Processo Licitatório 008/2025 – Pregão 004/2025 - Registro de Preço 003/2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 63/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Biondi & Bush Comercial LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de fardamento, bandeira/brasão e acessórios de segurança, visando atender à necessidade da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital. - Data de assinatura: 17/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 11.400,00 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório 008/2025 – Pregão 004/2025 - Registro de Preço 003/2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 64/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Mercurio Equipamentos de Segurança LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de fardamento, bandeira/brasão e acessórios de segurança, visando atender à necessidade da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital. - Data de assinatura: 17/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 33.000,00 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório 008/2025 – Pregão 004/2025 - Registro de Preço 003/2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 65/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Priscila da Silva Santos. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ para atender às necessidades das secretarias municipais. - Data de assinatura: 17/07/2025 - Prazo: 12 meses – Valor: R$ 1.342.850,00 – Amparo Legal no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar de n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado – Processo Licitatório nº 053/2025 – Pregão Eletrônico 026/2025 - Registro de Preço 021/2025.

Ratificação do Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços n° 66/2025 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete – Fornecedor: Serving Serviços LTDA. – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições (marmitex) para as

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICÍPIO DE

118

PARECER JURÍDICO Nº 097/2025

Processo Licitatório: 026/2025
Pregão: 053/2025
Registro de Preço: 021/2025

Recebido em 14/07/2025
às 14:52h

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de coffee break e café da manhã para atender as necessidades das Secretaria de Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Ementa: Possibilidade de homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Análise de conveniência, necessidade e possibilidade.

Trata-se de processo licitatório instaurado para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de coffee break e café da manhã para atender as necessidades das Secretaria de Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima. Após os procedimentos de praxe inerentes à modalidade Pregão eletrônico, foram retornados os autos do processo a esta Assessoria Jurídica, para emissão de **parecer da fase externa**.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no âmbito de suas competências, elaboraram o edital de licitação anexado ao processo. Tendo em vista as modalidades de licitação previstas em lei, concluíram pela **adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 932/2024.

A fase externa do procedimento licitatório foi desencadeada, com a juntada do comprovante de publicação do Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (fls. 75/76), divulgado no dia 11 de junho de 2025, Extrato de publicação em Diário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, publicado no dia 11 de junho de 2025 (fls.77) e jornal de grande circulação – O Tempo, publicado aos 12 dias do mês de maio (fls. 78), com designação de data final para recebimento de propostas e sessão pública virtual agendada para o dia 01 de julho de 2025

Após as fases de lances e habilitação, o procedimento foi remetido a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer previamente à homologação.

Dos Fundamentos.

O procedimento de certame realizou-se na modalidade Pregão, com utilização de sistema eletrônico, conforme a Lei 14.133/21, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e realização dos certames que tiverem como objeto a prestação de serviços. Vejamos:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
>
> I - para aquisição de bens:
>
> a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
>
> b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
>
> II - no caso de serviços e obras:
>
> **a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;**
>
> b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
>
> c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
>
> d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
>
> III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
>
> IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

O edital foi publicado, por último, aos 12 dias do mês de junho de 2025. com prazo final para participação e realização da sessão em 01 de julho de 2025. Assim, é possível concluir que foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, conforme as normas impostas.

Da Vinculação ao Edital.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Os regramentos para participação no processo licitatório em epígrafe foram dispostos através de Edital. Pode-se dizer que o edital cria lei na licitação, funcionando como uma espécie de trilhos a qual devem ser apoiados os caminhos do certame.

O Edital cria critérios objetivos para a escolha do contratado, garantido total lisura ao procedimento e publicidade, estipulando as "regras do jogo" as quais todos os interessados deverão cumprir igualmente, sem distinção pessoal ou discricionária para critério de escolha. Tal entendimento encontra-se diretamente vinculado ao **princípio da impessoalidade**.

O art. 63, da Lei 14.133/2021, dá pontapé inicial aos documentos necessários a serem apresentados pelos licitantes para que se considerem habilitados a contratar com o Ente Administrativo.

> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
> I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
> II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
> III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
> IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
> [...]

Da Condução da Sessão.

Sobre a realização e condução do certame, é certo dizer que cabe ao servidor designado, no caso, o Agente de Contratação, dirigir o andamento dos trabalhos, a fim de se obter o resultado esperado do procedimento licitatório. Ao Agente de Contratação, com auxílio de sua equipe de apoio, caberá sempre diligenciar em conformidade com os princípios vinculado à Administração Pública.

A Lei 14.133/21, prescreve de forma objetivamente clara a responsabilidade dada ao Agente de Contratação na condução dos trâmites da licitação. O art. 6º, inciso LX disserta que tal agente é: "*pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação*".

Da Sessão.

No dia 01 de julho de 2025, às 09h30min, foi aberta sessão virtual, em sistema de pregão eletrônico, conforme publicação, na qual o Pregoeiro, em ato de sua competência, procedeu com a verificação de conformidade das propostas inseridas pelas empresas no sistema.

Houve apresentação de proposta por 03 (três) empresas, que se encontram mencionadas em ata de fls. 100 e em planilha abaixo:

Nº	EMPRESA
01	Priscila da Silva Santos
02	Cozinha Dazira Ltda
03	W H Vieira Buffet

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Após sua conclusão, o Pregoeiro declarou o resultado provisório do certame, conforme abaixo:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 02, 03, 04, 05 e 06	Priscila da Silva Santos

Nos termos do item 8.5.1 do Edital, foi aberto o prazo de duas horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Certifica-se que a licitante apresentou seus documentos tempestivamente e após análise dos documentos de habilitação, foi declarada HABILITADA.

Foi aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de interesse recursal, porem não houve manifestação tempestiva e que atendesse às formalidades previstas em Edital, para engajamento da fase de recursos no processo.

Assim, o feito foi remetido à Procuradoria para análise e emissão de parecer, previamente ao encaminhamento à Autoridade Superior, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, que deverá adjudicar e homologar licitação em tela.

Da Conclusão.

Vale reforçar que **a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes é de competência do Pregoeiro designado**. Ao Agente de Contratação cabe a responsabilidade pela condução dos trâmites do processo, em conjunto com sua Equipe de Apoio, designada mediante mesma portaria.

Pontua-se que a esta Procuradoria Municipal, cabe tão somente análise jurídica do procedimento, não sendo passível adentrar em aspectos de conveniência, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, todavia, no que tange às questões jurídicas é necessária manifestação deste setor.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

No que diz respeito à aceitabilidade das propostas em licitação, atribuição do agente de contratação, destaca-se a função que este exerce na busca de contratação efetiva em favor da Administração Pública. A **busca da melhor proposta, finalidade dos processos licitatórios**, nem sempre se resume ao preço mais baixo.

Uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é que deverão ser observados também, os enquadramentos às regras de Edital, em outras palavras: não basta que a proposta apresentada seja a mais econômica, somente será a mais vantajosa quando o proponente também atender aos **parâmetros mínimos de qualidade** impostos e definidos no edital de licitação. Dito isso, ao Agente de Contratação incumbe a função de realizar os atos e diligências necessárias a buscar contratação mais efetiva.

Em relação a estes pontuais apontamentos que decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Segundo a lição do ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, para quem **"o agente a quem incumbe opinar não tem poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida, visto que coisas diversas são opinar e decidir".**

Deve ser observado que não se extrai caráter vinculativo dos pareceres jurídicos. Todavia, a assessoria jurídica tem o papel irrestrito de resguardar a administração.

Por fim, verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais das legislações pertinentes. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, **no que tange às formalidades procedimentais**.

Diante de todo o exposto, levando-se em consideração os procedimentos adotados para realização do certame, a Procuradoria Geral do Município ***opina*** pela homologação do certame, nos termos expostos no procedimento licitatório.

É o parecer, *sub censura*, que remetemos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para a apreciação e tomada de providências que entender cabíveis e necessárias, devendo ser observado os preceitos do artigo 15 e seguintes da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), após, o envio do procedimento em questão para a elaboração da Ata de Registro de Preços pela Gerência Consultiva desta Procuradoria.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Antes de eventual e futura contratação é de ser observada a publicidade, condição para eficácia dos atos, conforme determinado pela Lei de Licitações, bem como atendimento ao art. 16, §4º da Lei Complementar 101/2000.

Ao MD Presidente para providências.

Conselheiro Lafaiete, 08 de julho de 2025.

Guilherme Henrique Reis Viveiros
Procurador Coordenador de Licitação

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Municipal

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8139737/2025**
Emissão: **29/07/2025**
Vencimento: **29/07/2025**
Empenho: **5190/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **676**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:** 2365

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 **Conta:** 53156302-8
Agência: 0001 **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	**676**	
Órgão:	34.000	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	34.001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.812.25	DESENV. VALORIZAÇÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	2154	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS/RECREATIVOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.0000**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

SALDOS:

Valor do empenho:	1.400,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	1.400,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	1.400,00	**Total (B):**	1.400,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**1.400,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**1.400,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 2 - S.F.Nº 2365/2025 - REFERENTE A COFFE BREAK PARA 25 PESSOAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

GUILHERME NUNES MAROTTA MENDES
SECRETÁRIO DE ESPORTES
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora / CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).
Data: 29/07/2025
RODRIGO SOUZA SANTOS
Liquidante da Secretaria de Esportes

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).
Data: 29/07/2025
GUILHERME NUNES MAROTTA MENDES
SECRETÁRIO DE ESPORTES

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 11/08/25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504-5 **Conta:** 73304-0 **Documento bancário:**

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.
Nome do credor ou representante: Raul comparente Assinatura: Documento:

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5190/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **21/07/2025**
Vencimento: **21/07/2025**
Ficha: **676**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2365

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	676	
Órgão:	34.000	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	34.001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.812.25	DESENV. VALORIZAÇÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	2154	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS/RECREATIVOS
Natureza de despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	196.125,07	**Empenhos anteriores:**	284.253,50
Saldo atualizado dotação :	306.125,07	**Valor do empenho:**	1.400,00
Total (A):	306.125,07	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	285.653,50
		Total (A - B):	20.471,57

IMPORTÂNCIA:

Valor: **1.400,00**

ESPECIFICAÇÃO:

S.F.Nº 2365/2025 - REFERENTE A COFFE BREAK PARA 25 PESSOAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

GUILHERME NUNES MAROTTA MENDES
SECRETÁRIO DE ESPORTES
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: lealdade35

Data de impressão: 21/07/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042532472320001050000000000002250783936728 63

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	24/07/2025	24/07/2025 15:21:48
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
2	900	24/07/2025 15:21:48

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO

Município
Conselheiro Lafaiete - MG

CEP
36404-153

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO

Município
Conselheiro Lafaiete - MG

CEP
36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses. Empenho 5189/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.400,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.400,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.400,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ.

MG 16488632

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2365/2025

Processo Administrativo:	**53/2025**
Contrato:	**65/2025**
Nº da Licitação:	**26/2025**
Modalidade:	**Pregão**
Data da Contratação:	**17/07/2025**
Data da Solicitação:	**18/07/2025**
Sequencial do Contrato:	**2989**

AUTORIZADA por Rodrigo Souza Santos
Data da tramitação: 18/07/2025

Fornecedor: **PRISCILA DA SILVA SANTOS** **Telefone(s):** 3187981001
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, BAIRRO SAO JOAO - 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
E-mail: priscilaconectel@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020340010140101 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 5 DIAS ÚTEIS DA NOTA DE EMPENHO
Local de Entrega: CONFORME ESTIPULADO NO EMPENHO
Objeto da Contratação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de
Observações: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses
Empenho: ~~5189~~/2025 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas: 5190
676 - 34.001.27.812.0025.2154.3.3.90.39.00 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS/RECREATIVOS
Desdobramento :
Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	UN	77121	Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).		700,0000	1.400,00

	Total Geral:	1.400,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.247.232/0001-05
Certidão nº: 36961724/2025
Expedição: 01/07/2025, às 11:01:16
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.247.232/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004781741.00-03	CNPJ/CPF: 53.247.232/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES		NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 36404153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000889991411

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações especificas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2025 às 09:10

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 de Julho de 2025 às 09:10

Código de Autenticação: 2507-2509-1016-0368-4105

Para validar esta certidão, acesse o sitio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **B749.721A.86B4.29AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.247.232/0001-05

Razão Social: 53247232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

Endereço: R BENEDITO RIBEIRO MENDES 125 / SAO JOAO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062201076272428407

Informação obtida em 01/07/2025 11:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3361111580372101
11/08/2025 12:06:11

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/08/2025 -      AUTOATENDIMENTO       - 12.06.11
0504500504          SEGUNDA VIA                0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNC CONS LAFAIETE
AGENCIA: 0504-5 CONTA:         73.304-0
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUNC CONS LAFAIETE
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA:          59.156.302-8

FAVORECIDO:  53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$                                1.400,00
DEBITO EM: 11/08/2025
================================================
DOCUMENTO: 081101
AUTENTICACAO SISBB:         9.506.21B.D30.A46.9E8
```

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8139771/2025**
Emissão: **29/07/2025**
Vencimento: **29/07/2025**
Empenho: **5177/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **441**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:** 2360

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**441**	
Órgão:	30.000	SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	30.001	SECRETARIA DE CULTURA
Funcional:	13.391.14	PROGRAMA VALORIZAÇÃO SOCIOCULT
Projeto/Atividade:	2188	PROM.PATRIMÔNIO E EXPRESSÕES CULTURAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.0000**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

SALDOS:

Valor do empenho:	15.070,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	15.070,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	15.070,00	**Total (B):**	15.070,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**15.070,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**15.070,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL Nº 1 - REF. A SF Nº 2360/2025 - RIMS 92/2025 - Aquisição de 22 cafés (Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco) para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura na realização do 44° Festival de Congado de Conselheiro Lafaiete, que acontecerá no dia 20/07/2025.

ALEX DE SOUZA GOMES JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 29/07/2025

Gustavo Bruno Andrade da Silva
Liquidante da Secretaria de Cultura

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 29/07/2025

ALEX DE SOUZA GOMES JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 25/08/25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504.5 **Conta:** 39592.7 **Documento bancário:**

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: Dou. comparec **Assinatura:** **Documento:**

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5177/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **18/07/2025**
Vencimento: **18/07/2025**
Ficha: **441**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2360

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	441	
Órgão:	30.000	SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	30.001	SECRETARIA DE CULTURA
Funcional:	13.391.14	PROGRAMA VALORIZAÇÃO SOCIOCULT
Projeto/Atividade:	2188	PROM.PATRIMÔNIO E EXPRESSÕES CULTURAIS
Natureza de despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	606.644,05	**Empenhos anteriores:**	590.373,17
Saldo atualizado dotação :	1.062.644,05	**Valor do empenho:**	15.070,00
Total (A):	1.062.644,05	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	605.443,17
		Total (A - B):	457.200,88

IMPORTÂNCIA:

Valor: **15.070,00**

ESPECIFICAÇÃO:

REF. A SF Nº 2360/2025 - RIMS 92/2025 - Aquisição de 22 cafés (Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco) para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura na realização do 44º Festival de Congado de Conselheiro Lafaiete, que acontecerá no dia 20/07/2025.

ALEX DE SOUZA GOMES JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: EmiliaFernanda

Data de impressão: 14/08/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2360/2025

Processo Administrativo:	**53/2025**
Contrato:	**65/2025**
Nº da Licitação:	**26/2025**
Modalidade:	**Pregão**
Data da Contratação:	**17/07/2025**
Data da Solicitação:	**17/07/2025**
Sequencial do Contrato:	**2989**

AUTORIZADA por LAIS CRISTINA RAMOS RIBEIRO COSTA
Data da tramitação: 18/07/2025

Fornecedor: **PRISCILA DA SILVA SANTOS** **Telefone(s):** 3187981001
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, BAIRRO SAO JOAO - 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
E-mail: priscilaconectel@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020300010100101 - SECRETARIA DE CULTURA
Condição de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 5 DIAS ÚTEIS DA NOTA DE EMPENHO
Local de Entrega: CONFORME ESTIPULADO NO EMPENHO
Objeto da Contratação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de
Observações: RIMS 92/2025 - Aquisição de café para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura na realização do 44º Festival de Congado de Conselheiro Lafaiete que acontecerá no dia 20/07/2025.
Empenho: 5177/2025 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
441 - 30.001.13.391.0014.2188.3.3.90.39.00 - PROM.PATRIMÔNIO E EXPRESSÕES CULTURAIS
Desdobramento :
Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	22,000	UN	77125	Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).		685,0000	15.070,00

	Total Geral:	15.070,00

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000000125078474731629

Número da NFS-e 1	**Competência da NFS-e** 24/07/2025	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 24/07/2025 15:14:44	
Número da DPS 1	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 24/07/2025 15:14:44	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 53.247.232/0001-05	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (31) 8798-1001	
Nome / Nome Empresarial 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	**E-mail** PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM		
Endereço BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	**Município** Conselheiro Lafaiete - MG	**CEP** 36404-153	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -		

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 19.718.360/0001-51	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	**E-mail** -		
Endereço PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	**Município** Conselheiro Lafaiete - MG	**CEP** 36400-001	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Conselheiro Lafaiete - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
Aquisição de café para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura na realização do 44º Festival de Congado de Conselheiro Lafaiete que acontecerá no dia 20/07/2025. Empenho 5177/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Conselheiro Lafaiete - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 15.070,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 15.070,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 15.070,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: 44º Festival de Congado

Declaro que os materiais/serviços foram recebidos, conferidos e aceitos, estando em condições satisfatórias para o Município
Data 28 / 07 / 2025
MG 5779122
Assinatura Legível Doc. Identidade
Assinatura Legível Doc. Identidade

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.247.232/0001-05
Razão Social: 53247232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Endereço: R BENEDITO RIBEIRO MENDES 125 / SAO JOAO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/07/2025 a 09/08/2025

Certificação Número: 2025071106376272428484

Informação obtida em 24/07/2025 17:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.247.232/0001-05 MATRIZ		18/12/2023

NOME EMPRESARIAL
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO RIBEIRO MENDES	125	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.404-153	SAO JOAO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM	(31) 8798-1001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **17:28:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Data da consulta: 24/07/2025 17:28:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **53.247.232/0001-05**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/12/2023**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 18/12/2023**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Julho de 2025 às 15:20

CONSELHEIRO LAFAIETE, 28 de Julho de 2025 às 15:20

Código de Autenticação: 2507-2815-2044-0853-8559

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

G3372512250027641
25/08/2025 12:37:57

GOVERNO

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.37.58
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDO MUN PRES PAT CULT F
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 39.592-7
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDO MUN PRES PAT CULT F
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 15.070,00
DEBITO EM: 25/08/2025
==========
DOCUMENTO: 082501
AUTENTICACAO SISBB: C.8EF.28F.957.E56.FE7

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8140215/2025**
Emissão: **01/08/2025**
Vencimento: **01/08/2025**
Empenho: **5241/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **501**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:** 2413

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	**501**	
Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	8.243.34	GARANTIA DE DIREITOS
Projeto/Atividade:	2168	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.0000**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

SALDOS:

Valor do empenho:	2.740,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	2.740,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	2.740,00	**Total (B):**	2.740,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**2.740,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**2.740,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

SF 2413/2025. N.F.: 4 RELATIVO AOS LANCHES EM ATENDIMENTO A CAPACITAÇÃO PARA O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR E TODA REDE DE TÉCNICOS REALIZADO NO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR - CES, NOS DIAS 24/07/25 E 25/07/25, NESTE MUNICÍPIO.

ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 01/08/2025
VAGNER VALENTINO DA SILVA
Liquidante da Secretaria de Desenvolvimento Social

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 01/08/2025
ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 01/08/25 **Banco:** _____ **Agência:** 0504-5 **Conta:** 64919-8 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000000425074242058079

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
4	31/07/2025	31/07/2025 10:13:02
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
4	900	31/07/2025 10:13:02

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO

Município
Conselheiro Lafaiete - MG

CEP
36404-153

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO

Município
Conselheiro Lafaiete - MG

CEP
36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
LANCHES PARA ATENDER A CAPACITAÇÃO PARA O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR A SER REALIZADO NO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR - CES, NOS DIAS 24/07/25 E 25/07/25, NESTE MUNICÍPIO. EMPENHO: 5241/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.740,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.740,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 2.740,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que as mercadorias/serviços foram recebidos, conferidos e aceito, estando em condições satisfatórias para o fornecimento.
Data ___/___/20___
Assinatura Legível
Doc. Identidade
M 8085272
Assinatura Legível
Doc. Identidade
MG-144691

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CNPJ: **53.247.232/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **B749.721A.86B4.29AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/08/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004781741.00-03	CNPJ/CPF: 53.247.232/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES		NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 36404153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000901046190

Data da consulta: 01/08/2025 15:07:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **53.247.232/0001-05**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/12/2023**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 18/12/2023**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5241/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **23/07/2025**
Vencimento: **23/07/2025**
Ficha: **501**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2413

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	501	
Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	8.243.34	GARANTIA DE DIREITOS
Projeto/Atividade:	2168	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza de despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	9.660,00	**Empenhos anteriores:**	4.960,00
Saldo atualizado dotação :	9.660,00	**Valor do empenho:**	2.740,00
Total (A):	9.660,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	7.700,00
		Total (A - B):	1.960,00

IMPORTÂNCIA:

Valor: **2.740,00**

ESPECIFICAÇÃO:

SOLICITAÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER A CAPACITAÇÃO PARA O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR A SER REALIZADO NO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR - CES, NOS DIAS 24/07/25 E 25/07/25, NESTE MUNICÍPIO. SF 2413/2025.

ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: karolinegoncalvs

Data de impressão: 23/07/2025

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 07.51.41
0504500504 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: FUNDO M A SOCIAL
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 64.919-8

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202508071704598482192 30
CNPJ DO PAGADOR: 15.033.973/0001-02
VALOR: R$2.740,00
TARIFA: R$1,50
DATA: 07/08/2025 - 16:46:29

PAGO PARA: 53.247.232 Priscila da Silva Santos
CNPJ: 53.247.232/0001-05
CHAVE PIX: 53247232000105
INSTITUICAO: 19468242 ZOOP MEIOS DE PAGAMENTO
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000009749192929
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 07/08/2025 - 16:46:30

==========

DOCUMENTO: 080702
AUTENTICACAO SISBB: 3.7C4.6BC.2CB.EE5.8FC

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8140406/2025**
Emissão: **06/08/2025**
Vencimento: **06/08/2025**
Empenho: **5291/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **251**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:** 2453

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 **Conta:** 59156302-8
Agência: 1 **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	**251**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.302.8	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Projeto/Atividade:	2039	MANUTENÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.1002**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)**

SALDOS:

Valor do empenho:	1.200,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	1.200,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	1.200,00	**Total (B):**	1.200,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**1.200,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**1.200,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 003 - AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA MANUTENÇÃO DOS CRS, CONFORME PA 53/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2453/2025 - CONTA: 36.840-7

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 06/08/2025

DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 06/08/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 11 / 08 / 25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 36840.7 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5291/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **28/07/2025**
Vencimento: **28/07/2025**
Ficha: **251**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2453

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	251	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.302.8	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Projeto/Atividade:	2039	MANUTENÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	123.832,00	**Empenhos anteriores:**	35.079,89
Saldo atualizado dotação :	123.832,00	**Valor do empenho:**	1.200,00
Total (A):	123.832,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	36.279,89
		Total (A - B):	87.552,11

IMPORTÂNCIA:

Valor: **1.200,00**

ESPECIFICAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA MANUTENÇÃO DOS CRS, CONFORME PA 53/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2453/2025 - CONTA: 36.840-7

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 28/07/2025

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000000325079041394230

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	31/07/2025	31/07/2025 10:10:40
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
3	900	31/07/2025 10:10:40

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53 247 232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
COFFEE BREAK CONTA:36.840-7. EMPENHO: 5291/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.200,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.200,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 1.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os materiais constantes no presente documento foram entregues em condições satisfatórias para o serviço.

Data ____/____/____

Assinatura Legível Doc. Identidade

Assinatura Legível Doc. Identidade

Vitória Regina Leopoldina Rocha
Diretora de Departamento da Atenção Especializada
Matrícula: 55933 - SMS - Cons. Lafaiete

RP: 11024
S: 8549
06/08/25

SF: 2453
ME: 5291

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.54.35
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FMS CONS LAFAIETE
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 36.840-7
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FMS CONS LAFAIETE
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 1.200,00
DEBITO EM: 11/08/2025
==========
DOCUMENTO: 081109
AUTENTICACAO SISBB: 2.36F.FD8.E5C.901.5E9

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8140453/2025**
Emissão: **07/08/2025**
Vencimento: **07/08/2025**
Empenho: **5236/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **257**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:** 2409

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 **Conta:** 59156302-8
Agência: 1 **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	**257**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.302.8	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL/UPA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.1002**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)**

SALDOS:

Valor do empenho:	1.885,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	1.885,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	1.885,00	**Total (B):**	1.885,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**1.885,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**1.885,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 005 - AQUSIÇÃO DE COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DA UPA, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2409/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 07/08/2025
DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 07/08/2025
DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 11 / 08 / 25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 36840.7 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5236/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **22/07/2025**
Vencimento: **22/07/2025**
Ficha: **257**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2409

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	257	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.302.8	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL/UPA
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	2.549.800,00	**Empenhos anteriores:**	419.158,57
Saldo atualizado dotação :	2.508.800,00	**Valor do empenho:**	1.885,00
Total (A):	2.508.800,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	421.043,57
		Total (A - B):	2.087.756,43

IMPORTÂNCIA:

Valor: **1.885,00**

ESPECIFICAÇÃO:

AQUSIÇÃO DE COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DA UPA, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2409/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 22/07/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000000525078978849300

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	31/07/2025	31/07/2025 10:16:05
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
5	900	31/07/2025 10:16:05

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	- 77122 77125	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
AQUSIÇÃO DE CAFÉ PARA 25 PESSOAS E COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS, EM RAZÃO DA INAUGURAÇÃO DA ALA B DA UPA.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.885,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.885,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.885,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os ☒ materiais ☐ serviços constantes no presente documento foram entregues em condições satisfatórias para o serviço.

Data 06/05/24

MG13097095
Assinatura Legível — Doc. Identidade

Assinatura Legível — Doc. Identidade

Ana Paula de Melo Andrade
Diretora Depto de Urgência e Emergência
Matr. 55932
Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete

R: 11032
S: 8559
06/05/25

EMP: 5236
SF: 2409

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.54.35
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FMS CONS LAFAIETE
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 36.840-7
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FMS CONS LAFAIETE
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 1.885,00
DEBITO EM: 11/08/2025
==========
DOCUMENTO: 081110
AUTENTICACAO SISBB: E.A83.9A6.623.FF7.740

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8140543/2025**
Emissão: **11/08/2025**
Vencimento: **11/08/2025**
Empenho: **5656/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **202**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:** 2485

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 **Conta:** 50156302 - 8
Agência: 1 **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	**202**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.301.7	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2027	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.621.000.0000**	**TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL**

SALDOS:

Valor do empenho:	700,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	700,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	700,00	**Total (B):**	700,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**700,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**700,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 0000006 - AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA., CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2485/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 8991 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - CONTA 85297-X

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 11/08/2025
DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 11/08/2025
DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 12/08/25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 85297-X **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5656/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **31/07/2025**
Vencimento: **31/07/2025**
Ficha: **202**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2485

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	202	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.301.7	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2027	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.621.000.0000	TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL

SALDOS:			
Saldo inicial dotação:	1.487.689,73	**Empenhos anteriores:**	225.723,28
Saldo atualizado dotação :	1.487.689,73	**Valor do empenho:**	700,00
Total (A):	1.487.689,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	226.423,28
		Total (A - B):	1.261.266,45

IMPORTÂNCIA:
Valor: **700,00**

ESPECIFICAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA., CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2485/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 8991 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - CONTA 85297-X

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 31/07/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviços eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000000625080822626899

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
6	07/08/2025	07/08/2025 10:54:28
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
6	900	07/08/2025 10:54:28

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM	
Endereço		**Município**	**CEP**
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO		Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153
Simples Nacional na Data de Competência		**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	19.718.360/0001-51	-	-
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE		-	
Endereço		**Município**	**CEP**
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO		Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
COFFE BREAK PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
EMPENHO:5656/2025

07/25

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 700,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 700,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 700,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SF- 2485
Nº - 5656

Declaro que os materiais e/ou serviços constantes no presente documento foram entregues em condições satisfatórias para o serviço. Recebido.

Data ___/___/___

Assinatura Legível Doc. Identidade

Assinatura Legível Doc. Identidade

Renatha Camargos Nogueira
Diretora de Departamento da Atenção Básica
Matrícula: 55902 - Cons. Lafaiete

OR. 11038
S- 8564
08/08/24

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3321216067283211
12/08/2025 16:44:03

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/08/2025 -      AUTOATENDIMENTO       - 16.44.04
0504500504          SEGUNDA VIA                0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CONSELHEIRO LAFAIETE
AGENCIA: 0504-5 CONTA:         85.297-X
==================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CONSELHEIRO LAFAIETE
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA:          59.156.302-8

FAVORECIDO:  53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$                                  700,00
DEBITO EM: 12/08/2025
==================================================
DOCUMENTO: 081201
AUTENTICACAO SISBB:         B.898.1FC.271.359.E40
```

Transação efetuada com sucesso por: JI965597 DANILO VINICIUS BARROS RESENDE.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8140783/2025**
Emissão: **19/08/2025**
Vencimento: **19/08/2025**
Empenho: **5742/2025**

Tipo: **ORDINARIO**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:** 2520

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**202**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.301.7	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2027	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.621.000.0000**	**TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL**

SALDOS:

Valor do empenho:	1.200,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	1.200,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	1.200,00	**Total (B):**	1.200,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**1.200,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**1.200,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NBOTA FISCAL 008 -AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA A REUNIÃO DO "AMAMENTA ALIMENTA" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2520/2025 - CONTA 42687-3

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 19/08/2025

DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 19/08/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 21 / 08 / 25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 42687-3 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 19/08/2025

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5742/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **06/08/2025**
Vencimento: **06/08/2025**
Ficha: **202**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2520

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	202	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.301.7	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2027	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.621.000.0000	TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL

SALDOS:			
Saldo inicial dotação:	1.487.689,73	**Empenhos anteriores:**	226.423,28
Saldo atualizado dotação :	1.487.689,73	**Valor do empenho:**	1.200,00
Total (A):	1.487.689,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	227.623,28
		Total (A - B):	1.260.066,45

IMPORTÂNCIA:
Valor: **1.200,00**

ESPECIFICAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA A REUNIÃO DO "AMAMENTA ALIMENTA" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2520/2025 - CONTA 42687-3

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALGANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 06/08/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000000825080658633791

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
8	14/08/2025	14/08/2025 14:48:19
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
8	900	14/08/2025 14:48:19

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial	E-mail	
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM	
Endereço	**Município**	**CEP**
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-	

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial	E-mail	
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	-	
Endereço	**Município**	**CEP**
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA A REUNIÃO DO "AMAMENTA ALIMENTA" NO DIA 07/08/2025 NO SOLAR.
EMPENHO: 5742/2025.

77122

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.200,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.200,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.200,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SF: 2520
ME: 5742

OR: 11120
S - 8633
19/08/25

Declaro que os ☐ materiais ☐ serviços constantes no presente documento foram entregues em condições satisfatórias para o serviço.

Data ___/___/___

Renatha Camargos Nogueira
Diretora de Departamento da Atenção Básica
Matrícula: 55902 - Cons. Lafaiete

Assinatura Legível — Doc. Identidade

Assinatura Legível — Doc. Identidade

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352114433523101
21/08/2025 15:47:26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.47.26
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDO M SAUDE C LAFAIETE
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 42.687-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDO M SAUDE C LAFAIETE
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 1.200,00
DEBITO EM: 21/08/2025
==========
DOCUMENTO: 082101
AUTENTICACAO SISBB: F.025.736.926.2A2.0F5

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8140785/2025**
Emissão: **19/08/2025**
Vencimento: **19/08/2025**
Empenho: **5655/2025**

Tipo: **ORDINARIO**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:** 2479

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**266**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.302.8	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO DO SETOR ÓRTESES E PRÓTESES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.1002**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)**

SALDOS:

Valor do empenho:	3.120,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	3.120,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	3.120,00	**Total (B):**	3.120,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**3.120,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**3.120,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 000007 - AQUISIÇÃO DE LACNHE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ORTESE E PROTESES, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2479/2025 - CONTA: 36.840-7.

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 19/08/2025

DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 19/08/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 21 / 08 / 25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 36840.7 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 19/08/2025

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5655/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **31/07/2025**
Vencimento: **31/07/2025**
Ficha: **266**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2479

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	266	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.302.8	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO DO SETOR ÓRTESES E PRÓTESES
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	52.880,00	**Empenhos anteriores:**	0,00
Saldo atualizado dotação :	52.880,00	**Valor do empenho:**	3.120,00
Total (A):	52.880,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.120,00
		Total (A - B):	49.760,00

IMPORTÂNCIA:

Valor: **3.120,00**

ESPECIFICAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE LACNHE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ORTESE E PROTESES, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2479/2025 - CONTA: 36.840-7.

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000007250830935898 92

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
7	14/08/2025	14/08/2025 14:41:36
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
7	900	14/08/2025 14:41:36

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO

Município
Conselheiro Lafaiete - MG

CEP
36404-153

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO

Município
Conselheiro Lafaiete - MG

CEP
36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA 15 (QUINZE) PESSOAS CONTA 36.840-7.
EMPENHO: 5655/2025 77124

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.120,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
- 3.390,00	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.120,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 3.120,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SF: 2479
DE: 5655

Declaro que os ☐ materiais ☐ serviços constantes no presente documento foram entregues em condições satisfatórias para o serviço
(Art. 18 do Decreto nº 14.203)
Data 14/08/25
Assinatura Legível Identidade

Assinatura Legível Identidade

Janaina Carla Andrade
Chefe de seção
CRER/CL - Centro Regional de Reabilitação Física

R-11103
S-8618
14/08/25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.46.37
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FMS CONS LAFAIETE
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 36.840-7
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FMS CONS LAFAIETE
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 3.120,00
DEBITO EM: 21/08/2025
==========
DOCUMENTO: 082106
AUTENTICACAO SISBB: 7.595.83B.486.6BD.42A

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8141050/2025**
Emissão: **27/08/2025**
Vencimento: **27/08/2025**
Empenho: **5959/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **676**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:** 2682

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**676**	
Órgão:	34.000	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	34.001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.812.25	DESENV. VALORIZAÇÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	2154	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS/RECREATIVOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.0000**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

SALDOS:

Valor do empenho:	700,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	700,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	700,00	**Total (B):**	700,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**700,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**700,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

S.F. Nº 2682/2025 - NOTA FISCAL Nº 13 - REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COOFFE BREAK PARA 25 PESSOAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

GUILHERME NUNES MAROTTA MENDES
SECRETÁRIO DE ESPORTES
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 27/08/2025

RODRIGO SOUZA SANTOS
Liquidante da Secretaria de Esportes

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 27/08/2025

GUILHERME NUNES MAROTTA MENDES
SECRETÁRIO DE ESPORTES

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 08 / 09 / 2025 **Banco:** 001 **Agência:** 0504-5 **Conta:** 73419-5 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5959/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **19/08/2025**
Vencimento: **19/08/2025**
Ficha: **676**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2682

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	676	
Órgão:	34.000	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	34.001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.812.25	DESENV. VALORIZAÇÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	2154	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS/RECREATIVOS
Natureza de despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	196.125,07	**Empenhos anteriores:**	310.220,05
Saldo atualizado dotação :	346.125,07	**Valor do empenho:**	700,00
Total (A):	346.125,07	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	310.920,05
		Total (A - B):	35.205,02

IMPORTÂNCIA:

Valor: **700,00**

ESPECIFICAÇÃO:

S.F.Nº 2682/2025 - REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COOFFE BREAK PARA 25 PESSOAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

GUILHERME NUNES MAROTTA MENDES
SECRETÁRIO DE ESPORTES
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: lealdade35

Data de impressão: 19/08/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042532472320001050000000000013250820167119 99

Número da NFS-e 13	**Competência da NFS-e** 26/08/2025	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 26/08/2025 09:57:26	
Número da DPS 13	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 26/08/2025 09:57:26	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 53.247.232/0001-05	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (31) 8798-1001	
Nome / Nome Empresarial 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		**E-mail** PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM	
Endereço BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO		**Município** Conselheiro Lafaiete - MG	**CEP** 36404-153
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 19.718.360/0001-51	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE		**E-mail** -	
Endereço PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO		**Município** Conselheiro Lafaiete - MG	**CEP** 36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.11.01 - Organização de festas e recepções.	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Conselheiro Lafaiete - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
Fornecimento de cooffe break para atender a demanda da secretaria municipal de esportes.
EMPENHO: 5959/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Conselheiro Lafaiete - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 700,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 700,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 700,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MG-13554736

MG16488632

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2682/2025

Processo Administrativo:	**53/2025**
Contrato:	**65/2025**
Nº da Licitação:	**26/2025**
Modalidade:	**Pregão**
Data da Contratação:	**17/07/2025**
Data da Solicitação:	**19/08/2025**
Sequencial do Contrato:	**2989**

AUTORIZADA por Rodrigo Souza Santos
Data da tramitação: 19/08/2025

Fornecedor: PRISCILA DA SILVA SANTOS **Telefone(s):** 3187981001
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, BAIRRO SAO JOAO - 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
E-mail: priscilaconectel@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020340010140101 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 5 DIAS ÚTEIS DA NOTA DE EMPENHO
Local de Entrega: CONFORME ESTIPULADO NO EMPENHO
Objeto da Contratação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de
Observações: Fornecimento de cooffe break para atender a demanda da secretaria municipal de esportes.
Empenho: 5959/2025 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
676 - 34.001.27.812.0025.2154.3.3.90.39.00 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS/RECREATIVOS
Desdobramento :
Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	UN	77121	Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).		700,0000	700,00

	Total Geral:	700,00

ESTADO MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relação de Pagamentos do Tesouraria
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

NÚMERO DO PACOTE DE PAGAMENTO: 8171 DATA DO PAGAMENTO: 02/09/2025

TRANSAÇÃO FINANCEIRA: Débito Automático

DESCRIÇÃO: PAGAMENTO

Núm. Doc.	Tipo Doc.	Credor	CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta	Dt Emissão	Vlr. pago	Anulado
5959/25	EMP	PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	Banco do Brasil S.A.	504-5	73419-5	19/08/2025	700,00	0,00
							Total do credor:	**700,00**	**0,00**
							TOTAL (R$):	**700,00**	**0,00**

Total de documentos.: 1

Ananice Thamires da Silveira Vieira Reis
..256-**
Diretora de Gestão Orçamentária

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.57.10
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUN CONS LAFAIETE FD
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 73.419-5
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUN CONS LAFAIETE FD
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 700,00
DEBITO EM: 02/09/2025
==========
DOCUMENTO: 090206
AUTENTICACAO SISBB: 1.8CC.5E9.1A6.347.750

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8141052/2025**
Emissão: **27/08/2025**
Vencimento: **27/08/2025**
Empenho: **5915/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **704**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:** 2650

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**704**	
Órgão:	35.000	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Unidade:	35.001	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Funcional:	5.153.1	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2017	MANUTENÇÃO TIRO GUERRA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.0000**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

SALDOS:

Valor do empenho:	3.900,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	390,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	3.900,00	**Total (B):**	390,00
		Total (A - B):	3.510,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**390,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**390,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 15 - S.F.Nº 2650/2025 -RIMS Nº 081/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 CAFÉS DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TIRO DE GUERRA. ATENDENDO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

FABIO JOSE DA SILVA
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 27/08/2025
LEONARDO JOSE PERRIM DE REZENDE
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 27/08/2025
FABIO JOSE DA SILVA
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

DADOS DO PAGAMENTO:

Data: 05 / 09 / 2025 **Banco:** 001 **Agência:** 0504-5 **Conta:** 73419-5 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

Usuário: Daniella_silva

Data de impressão: 28/08/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000001525087491416821

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
15	26/08/2025	26/08/2025 10:02:30
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
15	900	26/08/2025 10:02:30

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
CAFÉ PARA 15 PESSOAS, CONFORME ITEN - 05 (PÃO DE QUEIJO, BOLO, CAFÉ, CHOCOLATE, SUCOS) ORGÃO ATENDIDO, ATENDER A EVENTO DO DIA SOLDADO NO TIRO DE GUERRA - 04/032.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 390,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 390,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 390,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

E: 5915/2025

Declaro que os materiais/serviços foram recebidos, conferidos e aceitos estando em condições satisfatórias para o Município.

Data 26 / 03 /20 25

Assinatura Legível Doc. Identidade Assinatura Legível Doc. Identidade

DMTT - Ramal 1086

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **B749.721A.86B4.29AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004781741.00-03	CNPJ/CPF: 53.247.232/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES		NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 36404153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000889991411

Data: 01/07/2025 11h00min

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
12625	31/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS CNPJ: 53247232000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1132251 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125 - Bairro SAO JOAO - CEP 36.404-153

Código de Controle

CWWOUJMAETVHNZO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 01 de Julho de 2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.247.232/0001-05

Razão Social: 53247232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

Endereço: R BENEDITO RIBEIRO MENDES 125 / SAO JOAO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062201076272428407

Informação obtida em 01/07/2025 11:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2025 às 09:10

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 de Julho de 2025 às 09:10

Código de Autenticação: 2507-2509-1016-0368-4105

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.247.232/0001-05
Certidão nº: 36961724/2025
Expedição: 01/07/2025, às 11:01:16
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.247.232/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.247.232/0001-05 MATRIZ		18/12/2023

NOME EMPRESARIAL
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO RIBEIRO MENDES	125	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.404-153	SAO JOAO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM	(31) 8798-1001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **17:14:48** (data e hora de Brasília).

ESTADO MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relação de Pagamentos do Tesouraria
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

NÚMERO DO PACOTE DE PAGAMENTO: 8394 DATA DO PAGAMENTO: 05/09/2025

TRANSAÇÃO FINANCEIRA: Débito Automático

DESCRIÇÃO: PAGAMENTO

Núm. Doc.	Tipo Doc.	Credor	CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta	Dt Emissão	Vlr. pago	Anulado
5915/25	EMP	PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	Banco do Brasil S.A.	504-5	73419-5	15/08/2025	390,00	0,00
							Total do credor:	**390,00**	**0,00**
							TOTAL (R$):	**390,00**	**0,00**

Total de documentos.: 1

Ananice Thamires da Silveira Vieira Reis
..256-**
Diretora de Gestão Orçamentária

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.19.44
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUN CONS LAFAIETE FD
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 73.419-5
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUN CONS LAFAIETE FD
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 390,00
DEBITO EM: 05/09/2025
==========
DOCUMENTO: 090507
AUTENTICACAO SISBB: 8.079.E21.718.759.44B

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8141515/2025**
Emissão: **02/09/2025**
Vencimento: **02/09/2025**
Empenho: **5887/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **74**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**74**	
Órgão:	25.000	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade:	25.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional:	12.122.0001	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2053	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.550.000.0000**	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

SALDOS:

Valor do empenho:	2.400,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	2.400,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	2.400,00	**Total (B):**	2.400,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**2.400,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**2.400,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL Nº 12/2025 - S.F.Nº 2640/2025 -RIMS 292/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA REUNIÃO DE ANALISTAS EDUCACIONAIS, ALINHAMENTO DO 2º SEMESTRE (PROVAS EXTERNAS). ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CIRLEY JOSE HENRIQUES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 02/09/2025
FLAVIA FATIMA RESENDE GONZAGA SILVA
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 02/09/2025
CIRLEY JOSE HENRIQUES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 04/09/25 **Banco:** 104 **Agência:** 0127 **Conta:** 575879833-5 **Documento bancário:**

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: conf. recibo **Assinatura:** **Documento:**

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5887/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **14/08/2025**
Vencimento: **14/08/2025**
Ficha: **74**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2640

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	74	
Órgão:	25.000	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade:	25.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional:	12.122.1	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2053	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Natureza de despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.550.000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	377.247,16	**Empenhos anteriores:**	167.708,58
Saldo atualizado dotação :	377.247,16	**Valor do empenho:**	2.400,00
Total (A):	377.247,16	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	170.108,58
		Total (A - B):	207.138,58

IMPORTÂNCIA:

Valor: **2.400,00**

ESPECIFICAÇÃO:

S.F.Nº 2640/2025 -RIMS 292/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA REUNIÃO DE ANALISTAS EDUCACIONAIS, ALINHAMENTO DO 2º SEMESTRE (PROVAS EXTERNAS). ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CIRLEY JOSE HENRIQUES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: lealdade35

Data de impressão: 14/08/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042532472320001050000000000012250803110816 40

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
12	26/08/2025	26/08/2025 09:55:47
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
12	900	26/08/2025 09:55:47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
Contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK para reunião de Analistas Educacionais, alinhamento do 2º semestre (provas externas). EMPENHO: 5887/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.400,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.400,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 2.400,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais		Estaduais	Municipais
-	Empenho 5887	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os materiais/ Serviços foram recebidos, conferidos e aceitos estando em condições satisfatórias para o município.
Data: 28/08/25
Assinatura Legível _____
R.G. MG 13.088.596
Assinatura Legível _____
R.G. MG 8205[illegible]

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2640/2025

Processo Administrativo:	**53/2025**
Contrato:	**65/2025**
Nº da Licitação:	**26/2025**
Modalidade:	**Pregão**
Data da Contratação:	**17/07/2025**
Data da Solicitação:	**14/08/2025**
Sequencial do Contrato:	**2989**

AUTORIZADA por FLAVIA FATIMA REZENDE GONZAGA
Data da tramitação: 14/08/2025

Fornecedor: **PRISCILA DA SILVA SANTOS** **Telefone(s):** 3187981001
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, BAIRRO SAO JOAO - 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
E-mail: priscilaconectel@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020250010060101 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Condição de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 5 DIAS ÚTEIS DA NOTA DE EMPENHO
Local de Entrega: CONFORME ESTIPULADO NO EMPENHO
Objeto da Contratação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de
Observações: RIMS 292/2025 Contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK para reunião de Analistas Educacionais, alinhamento do 2º semestre (provas externas).
Empenho: 5887/2025 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
74 - 25.001.12.122.0001.2053.3.3.90.39.00 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Desdobramento :
Recurso : 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2,000	UN	77122	Coffee break p/ 50 pessoas - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha). - Coffee break p/ 50 pessoas - 02 kg pão de queijo; 04 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 02 tipos fritos e 02 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 8 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde); 06 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha).		1.200,0000	2.400,00
					Total Geral:		2.400,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004781741.00-03	CNPJ/CPF: 53.247.232/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES		NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 36404153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000889991411

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2025 às 09:10

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 de Julho de 2025 às 09:10

Código de Autenticação: 2507-2509-1016-0368-4105

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **B749.721A.86B4.29AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.247.232/0001-05

Razão Social: 53247232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

Endereço: R BENEDITO RIBEIRO MENDES 125 / SAO JOAO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062201076272428407

Informação obtida em 01/07/2025 11:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data: 01/07/2025 11h00min

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
12625	31/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS CNPJ: 53247232000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1132251 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125 - Bairro SAO JOAO - CEP 36.404-153

Código de Controle

CWWOUJMAETVHNZO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 01 de Julho de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.247.232/0001-05
Certidão nº: 36961724/2025
Expedição: 01/07/2025, às 11:01:16
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.247.232/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relação de Pagamentos do Tesouraria
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

NÚMERO DO PACOTE DE PAGAMENTO: 8247 DATA DO PAGAMENTO: 04/09/2025

TRANSAÇÃO FINANCEIRA: Débito Automático

DESCRIÇÃO: pagamento

Núm. Doc.	Tipo Doc.	Credor	CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta	Dt Emissão	Vlr. pago	Anulado
5887/25	EMP	PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	Caixa Econômica Federal	127-9	575879833-5	14/08/2025	2.400,00	0,00
5935/25	EMP	PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	Caixa Econômica Federal	127-9	575879833-5	18/08/2025	6.700,00	0,00
							Total do credor:	**9.100,00**	**0,00**
Total de documentos.: 2							**TOTAL (R$):**	**9.100,00**	**0,00**

Ananice Thamires da Silveira Vieira Reis
..256-**
Diretora de Gestão Orçamentária

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00127 / 2200 / 000575879833-5
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SE CON LAFAIETE QUOTA
CPF/CNPJ:	30.862.257/0001-13

Banco:	290 - Pagseguro Internet S.A. - 08561701
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00059156302-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ:	53.247.232/0001-05
Valor:	R$ 9.100,00
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	88-PAGAMENTO FRNECEDORES
Histórico:	

Data de débito:	04/09/2025
Data / Hora da operação:	04/09/2025 15:49:09

Código da operação:	00042353
Chave de segurança:	LA3TLQV2RZ40053N

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8141516/2025**
Emissão: **02/09/2025**
Vencimento: **02/09/2025**
Empenho: **5935/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **74**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**74**	
Órgão:	25.000	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade:	25.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional:	12.122.0001	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2053	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.550.000.0000**	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

SALDOS:

Valor do empenho:	6.700,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	6.700,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	6.700,00	**Total (B):**	6.700,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**6.700,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**6.700,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL Nº 9/2025 - S.F.Nº 2659/2025- RIMS 293/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3 COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS, 1 COFFEE BREAK PARA 15 PESOAS, PARA CAPACITAÇÃO "ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS" A SER REALIZADA NO CENTRO CULTURAL "NARCISO DE QUEIRÓS" SITUADO À RUA BARÃO DO SUASSUÍ, 231 - SANTA EFIGÊNIA, CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CIRLEY JOSE HENRIQUES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 02/09/2025
FLAVIA FATIMA RESENDE GONZAGA SILVA
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 02/09/2025
CIRLEY JOSE HENRIQUES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 04/09/25 **Banco:** 104 **Agência:** 0127 **Conta:** 57587983-3 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: Priscila Assinatura: _____ Documento: _____

Usuário: GustavoT16

Data de impressão: 02/09/2025

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5935/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **18/08/2025**
Vencimento: **18/08/2025**
Ficha: **74**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2659

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	74	
Órgão:	25.000	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade:	25.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional:	12.122.1	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2053	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Natureza de despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.550.000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	377.247,16	**Empenhos anteriores:**	170.108,58
Saldo atualizado dotação :	377.247,16	**Valor do empenho:**	6.700,00
Total (A):	377.247,16	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	176.808,58
		Total (A - B):	200.438,58

IMPORTÂNCIA:

Valor: **6.700,00**

ESPECIFICAÇÃO:

S.F.Nº 2659/2025- RIMS 293/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3 COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS, 1 COFFEE BREAK PARA 15 PESOAS, PARA CAPACITAÇÃO "ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS" A SER REALIZADA NO CENTRO CULTURAL "NARCISO DE QUEIRÓS" SITUADO À RUA BARÃO DO SUASSUÍ, 231 - SANTA EFIGÊNIA, CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CIRLEY JOSE HENRIQUES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000000925082641344457

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
9	22/08/2025	22/08/2025 09:43:35
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
9	900	22/08/2025 09:43:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
Fornecimento de COFFEE BREAK para Capacitação "Escola das Adolescências" a ser realizada no Centro Cultural "Narciso de Queirós", situado à Rua Barão do Suassuí, 231 - Santa Efigênia, Conselheiro Lafaiete - MG, no dia 21 de agosto às 13h.
Empenho: 5935/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 6.700,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 6.700,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 6.700,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais		Estaduais	Municipais
-	Empenho 5935	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os materiais/ Serviços foram recebidos, conferidos e aceitos estando em condições satisfatórias para o município.
Data: 28 / 08 / 2025
Assinatura Legível _____
R.G. MG 13.388.
Assinatura Legível _____
R.G.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2659/2025

Processo Administrativo:	**53/2025**
Contrato:	**65/2025**
Nº da Licitação:	**26/2025**
Modalidade:	**Pregão**
Data da Contratação:	**17/07/2025**
Data da Solicitação:	**18/08/2025**
Sequencial do Contrato:	**2989**

AUTORIZADA por FLAVIA FATIMA REZENDE GONZAGA
Data da tramitação: 18/08/2025

Fornecedor: **PRISCILA DA SILVA SANTOS** **Telefone(s):** 3187981001
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, BAIRRO SAO JOAO - 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
E-mail: priscilaconectel@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020250010060101 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Condição de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 5 DIAS ÚTEIS DA NOTA DE EMPENHO
Local de Entrega: CONFORME ESTIPULADO NO EMPENHO
Objeto da Contratação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de
Observações: RIMS 293/2025 Contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK para Capacitação "Escola das Adolescências" a ser realizada no Centro Cultural "Narciso de Queirós" situado à Rua Barão do Suassuí, 231 - Santa Efigênia, Conselheiro Lafaiete - MG, no dia 21 de agosto às 13h.
Empenho: 5935/2025 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
74 - 25.001.12.122.0001.2053.3.3.90.39.00 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Desdobramento :
Recurso : 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	77120	Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo; 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado); 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo; 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado); 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).		400,0000	400,00
4	3,000	UN	77123	Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com		2.100,0000	6.300,00

AUTORIZADA por FLAVIA FATIMA REZENDE GONZAGA

Data da tramitação: 18/08/2025

registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).

	Total Geral:	6.700,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 18 de Agosto de 2025

FLAVIA FATIMA REZENDE GONZAGA

Assinatura e Carimbo do Responsável

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004781741.00-03	CNPJ/CPF: 53.247.232/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES		NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 36404153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000889991411

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2025 às 09:10

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 de Julho de 2025 às 09:10

Código de Autenticação: 2507-2509-1016-0368-4105

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **B749.721A.86B4.29AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.247.232/0001-05

Razão Social: 53247232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

Endereço: R BENEDITO RIBEIRO MENDES 125 / SAO JOAO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062201076272428407

Informação obtida em 01/07/2025 11:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data: 01/07/2025 11h00min

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
12625	31/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS CNPJ: 53247232000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1132251 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125 - Bairro SAO JOAO - CEP 36.404-153

Código de Controle

CWWOUJMAETVHNZO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 01 de Julho de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.247.232/0001-05
Certidão nº: 36961724/2025
Expedição: 01/07/2025, às 11:01:16
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.247.232/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relação de Pagamentos do Tesouraria
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

NÚMERO DO PACOTE DE PAGAMENTO: 8247 DATA DO PAGAMENTO: 04/09/2025

TRANSAÇÃO FINANCEIRA: Débito Automático

DESCRIÇÃO: pagamento

Núm. Doc.	Tipo Doc.	Credor	CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta	Dt Emissão	Vlr. pago	Anulado
5887/25	EMP	PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	Caixa Econômica Federal	127-9	575879833-5	14/08/2025	2.400,00	0,00
5935/25	EMP	PRISCILA DA SILVA SANTOS	53.247.232/0001-05	Caixa Econômica Federal	127-9	575879833-5	18/08/2025	6.700,00	0,00
							Total do credor:	**9.100,00**	**0,00**
							TOTAL (R$):	**9.100,00**	**0,00**

Total de documentos.: 2

Ananice Thamires da Silveira Vieira Reis
..256-**
Diretora de Gestão Orçamentária

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00127 / 2200 / 000575879833-5
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SE CON LAFAIETE QUOTA
CPF/CNPJ:	30.862.257/0001-13

Banco:	290 - Pagseguro Internet S.A. - 08561701
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00059156302-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ:	53.247.232/0001-05
Valor:	R$ 9.100,00
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	88-PAGAMENTO FRNECEDORES
Histórico:	

Data de débito:	04/09/2025
Data / Hora da operação:	04/09/2025 15:49:09

Código da operação:	00042353
Chave de segurança:	LA3TLQV2RZ40053N

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **8141543/2025**
Emissão: **02/09/2025**
Vencimento: **02/09/2025**
Empenho: **6472/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **461**

Processo: **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**461**	
Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	08.122.0033	GESTAO DA SMDS
Projeto/Atividade:	2006	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.0000**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

SALDOS:

Valor do empenho:	3.185,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	3.185,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	3.185,00	**Total (B):**	3.185,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**3.185,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**3.185,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 5967. N.F.: 16/2025. RELATIVO A SOLICITAÇÃO DE COFFE BREAK EM ATENDIMENTO AO FÓRUM REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FORDES ENVOLVENDO A PARTICIPAÇÃO DE TREZE MUNICÍPIOS A SER REALIZADO NA SEDE DO PROJETO RODA MOINHO LOCALIZADO A RUA FRANCISCO LOBO, Nº 2738 - JARDIM DAS FLORES NO DIA 22/08/2025 ÀS 8:00H E ÀS 15:00H.

ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora / CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 02/09/2025
VAGNER VALENTINO DA SILVA
Liquidante da Secretaria de Desenvolvimento Social

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 02/09/2025
ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 11/09/25 **Banco:** _____ **Agência:** 0504-5 **Conta:** 64919-8 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000001625095672099164

Número da NFS-e 16	**Competência da NFS-e** 01/09/2025	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 01/09/2025 10:18:59	
Número da DPS 16	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 01/09/2025 10:18:59	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	**CNPJ / CPF / NIF** 53.247.232/0001-05	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (31) 8798-1001
Nome / Nome Empresarial 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		**E-mail** PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM	
Endereço BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO		**Município** Conselheiro Lafaiete - MG	**CEP** 36404-153
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

	CNPJ / CPF / NIF 19.718.360/0001-51	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE		**E-mail** -	
Endereço PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO		**Município** Conselheiro Lafaiete - MG	**CEP** 36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.11.01 - Organização de festas e recepções.	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Conselheiro Lafaiete - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
SOLICITAÇÃO DE LANCHES EM ATENDIMENTO AO FÓRUM REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENVOLVENDO A PARTICIPAÇÃO DE TREZE MUNICÍPIOS A SER REALIZADO NA SEDE DO PROJETO RODA MOINHO LOCALIZADO A RUA FRANCISCO LOBO, Nº 2738 - JARDIM DAS FLORES NO DIA 22/08/2025 ÀS 8:00H E ÀS 15:00H.
EMPENHO: 5967/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Conselheiro Lafaiete - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 3.185,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 3.185,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** R$ 3.185,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os materiais/serviços foram recebidos,conferidos e aceitos,estando em condições satisfatórias para o Município.
Data 02/09/2025
Assinatura Legível — Doc.Identidade 14069071
Assinatura Legível — Doc.Identidade m8-85[illegible]

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2676/2025

Processo Administrativo:	53/2025
Contrato:	65/2025
Nº da Licitação:	26/2025
Modalidade:	Pregão
Data da Contratação:	17/07/2025
Data da Solicitação:	18/08/2025
Sequencial do Contrato:	2989

AUTORIZADA por DANIEL BRANDAO RODRIGUES
Data da tramitação: 18/08/2025

Fornecedor: **PRISCILA DA SILVA SANTOS** **Telefone(s):** 3187981001
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, BAIRRO SAO JOAO - 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
E-mail: priscilaconectel@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020220010030101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Condição de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 5 DIAS ÚTEIS DA NOTA DE EMPENHO
Local de Entrega: CONFORME ESTIPULADO NO EMPENHO
Objeto da Contratação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de
Observações: SOLICITAÇÃO DE LANCHES EM ATENDIMENTO AO FÓRUM REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENVOLVENDO A PARTICIPAÇÃO DE TREZE MUNICÍPIOS A SER REALIZADO NA SEDE DO PROJETO RODA MOINHO LOCALIZADO A RUA FRANCISCO LOBO, Nº 2738 - JARDIM DAS FLORES NO DIA 22/08/2025 ÀS 8:00H E ÀS 15:00H
Empenho: 5967/2025 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
463 - 31.001.08.122.0033.2006.3.3.90.39.00 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL
Desdobramento :
Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	77120	Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo; 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado); 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break p/ 15 pessoas - 01 kg pão de queijo; 01 cento de salgadinhos variados entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 01 tipo frito e 01 tipo assado); 03 garrafas de refrigerante 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 03 de litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).		400,0000	400,00
4	1,000	UN	77123	Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com		2.100,0000	2.100,00

AUTORIZADA por DANIEL BRANDAO RODRIGUES
Data da tramitação: 18/08/2025

				registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).		
6	1,000	UN	77125	Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Café para 25 pessoas- 1,5 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 15 pedaços de cada sabor); 02 potes de geleia de primeira qualidade, contendo no mínimo 250g; 1 kg torrada, 1/5 de patê de frango; 02 garrafas térmicas de café contendo 2 litros em cada; 02 garrafas térmicas de chocolate quente contendo 2 litros em cada; 08 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	685,0000	685,00

	Total Geral:	3.185,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 18 de Agosto de 2025

DANIEL BRANDAO RODRIGUES

Assinatura e Carimbo do Responsável

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 6472/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **02/09/2025**
Vencimento: **02/09/2025**
Ficha: **461**

Processo: **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	461	
Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	8.122.33	GESTAO DA SMDS
Projeto/Atividade:	2006	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:			
Saldo inicial dotação:	55.560,00	**Empenhos anteriores:**	27.094,18
Saldo atualizado dotação :	55.560,00	**Valor do empenho:**	3.185,00
Total (A):	55.560,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	30.279,18
		Total (A - B):	25.280,82

IMPORTÂNCIA:
Valor: **3.185,00**

ESPECIFICAÇÃO:
SOLICITAÇÃO DE COFFE BREAK EM ATENDIMENTO AO FÓRUM REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENVOLVENDO A PARTICIPAÇÃO DE TREZE MUNICÍPIOS A SER REALIZADO NA SEDE DO PROJETO RODA MOINHO LOCALIZADO A RUA FRANCISCO LOBO, N° 2738 - JARDIM DAS FLORES NO DIA 22/08/2025 ÀS 8:00H E ÀS 15:00H. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 5967.

ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO - LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

Número da A.N.E.: **643/2025**
Data da Anulação: **02/09/2025**
Empenho: **5967**
Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **463**

Credor: PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Telefone: (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	8.122.33	GESTAO DA SMDS
Projeto/Atividade:	2006	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Valor Dotação:	249.516,04	**Empenho:**	5967	**Data:** 19/08/25
Valor Dotação Atualizada:	411.786,62	**Valor do empenho:**		3.185,00
Total (A):	411.786,62	**Valor Anulação (B) :**		3.185,00
		Saldo Empenho:		0,00

Especificação:
S.F.: 2676/2025. SOLICITAÇÃO DE COFFE BREAK EM ATENDIMENTO AO FÓRUM REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENVOLVENDO A PARTICIPAÇÃO DE TREZE MUNICÍPIOS A SER REALIZADO NA SEDE DO PROJETO RODA MOINHO LOCALIZADO A RUA FRANCISCO LOBO, Nº 2738 - JARDIM DAS FLORES NO DIA 22/08/2025 ÀS 8:00H E ÀS 15:00H.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.185,00

Fundamento legal:
Modal. litação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 53/2025 **Data:**
Contrato: **Número Licitação:** 26/2025 **Data:**
Data:

Fica anulada a importância de R$: 3.185,00

Anulação Motivo:
TROCA DE FICHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O

ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Usuário: karolinegoncalvs

Data de impressão: 02/09/2025

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Conselheiro Lafaiete, 02 de Setembro de 2025.

Ao

Departamento Financeiro Contábil

Sra. Túlia Alcântara

Nesta

Assunto: Anulação de empenho

Prezada,

Constatou-se que o empenho nº 5967/2025 foi emitido em dotação orçamentária incorreta. Em cumprimento ao art. 60 da Lei 4.320/64 e às orientações do TCEMG, solicito a anulação do mesmo para a emissão de novo empenho na dotação correta, garantindo a fidedignidade da execução orçamentária e contábil.

Atenciosamente,

Aline da Silva Gonzaga Melo

Secretário de Desenvolvimento Social

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.46.00
0504500504 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: FUNDO M A SOCIAL
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 64.919-8

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202509111654257050934 41
CNPJ DO PAGADOR: 15.033.973/0001-02
VALOR: R$3.185,00
TARIFA: R$1,50
DATA: 11/09/2025 - 15:07:07

PAGO PARA: 53.247.232 Priscila da Silva Santos
CNPJ: 53.247.232/0001-05
CHAVE PIX: 53247232000105
INSTITUICAO: 19468242 ZOOP MEIOS DE PAGAMENTO
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000009749192929
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 11/09/2025 - 15:07:08

==========

DOCUMENTO: 091101
AUTENTICACAO SISBB: 5.F17.93F.D66.D46.F35

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202500031/202**
Emissão: **05/09/2025**
Vencimento: **05/09/2025**
Empenho: **6471/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **461**

Processo: **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	461	
Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	08.122.0033	GESTAO DA SMDS
Projeto/Atividade:	2006	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.000.0000	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

SALDOS:

Valor do empenho:	700,00	Liquidações anteriores:	0,00
		Valor liquidado:	700,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	700,00	Total (B):	700,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**700,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**700,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

SF.: 2617/2025. NFS-e 19. RELATIVO A AQUISIÇÃO DE LANCHE EM ATENDIMENTO A REUNIÃO DO PROCAP A SER REALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, SITUADA A RUA BARÃO DE SUASSUI, N° 104, BAIRRO CENTRO OCORRIDA NO DIA 18/08/2025 AS 10:00 HS, NESTE MUNICÍPIO. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 5869/2025

ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 05/09/2025
VAGNER VALENTINO DA SILVA
Liquidante da Secretaria de Desenvolvimento Social

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 05/09/2025
ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 11/09/25 **Banco:** _____ **Agência:** 0504-5 **Conta:** 64919-8 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000001925092895053802

Número da NFS-e 19	**Competência da NFS-e** 03/09/2025	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 03/09/2025 13:38:48	
Número da DPS 19	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 03/09/2025 13:38:48	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

Nome / Nome Empresarial 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	**CNPJ / CPF / NIF** 53.247.232/0001-05	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (31) 8798-1001
		E-mail PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM	
Endereço BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO		**Município** Conselheiro Lafaiete - MG	**CEP** 36404-153
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	**CNPJ / CPF / NIF** 19.718.360/0001-51	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
		E-mail -	
Endereço PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO		**Município** Conselheiro Lafaiete - MG	**CEP** 36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.11.01 - Organização de festas e recepções.	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Conselheiro Lafaiete - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
SOLICITAÇÃO DE LANCHE EM ATENDIMENTO A REUNIÃO DO PROCAP A SER REALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, SITUADA A RUA BARÃO DE SUASSUI, Nº 104, BAIRRO CENTRO NO DIA 18/08/2025 AS 10HS, NESTE MUNICÍPIO.
EMPENHO: 5869/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Conselheiro Lafaiete - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 700,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 700,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** R$ 700,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os materiais/serviços foram recebidos,conferidos e aceitos,estando em condições satisfatórias para o Município.
Data 03/09/2025

Assinatura Legível — Doc.Identidade 14069071

Assinatura Legível — Doc.Identidade MG-8252073

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2617/2025

Processo Administrativo:	**53/2025**
Contrato:	**65/2025**
Nº da Licitação:	**26/2025**
Modalidade:	**Pregão**
Data da Contratação:	**17/07/2025**
Data da Solicitação:	**12/08/2025**
Sequencial do Contrato:	**2989**

AUTORIZADA por DANIEL BRANDAO RODRIGUES
Data da tramitação: 12/08/2025

Fornecedor: PRISCILA DA SILVA SANTOS **Telefone(s):** 3187981001
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, BAIRRO SAO JOAO - 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
E-mail: priscilaconectel@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020220010030101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Condição de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 5 DIAS ÚTEIS DA NOTA DE EMPENHO
Local de Entrega: CONFORME ESTIPULADO NO EMPENHO
Objeto da Contratação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de
Observações: SOLICITAÇÃO DE LANCHE EM ATENDIMENTO A REUNIÃO DO PROCAP A SER REALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, SITUADA A RUA BARÃO DE SUASSUI, N° 104, BAIRRO CENTRO NO DIA 18/08/2025 AS 10HS, NESTE MUNICÍPIO.

Empenho: 5869/2025 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas: 6ª MD 2025

463 - 31.001.08.122.0033.2006.3.3.90.39.00 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL
Desdobramento :
Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	UN	77121	Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).		700,0000	700,00

	Total Geral:	700,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **B749.721A.86B4.29AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.247.232/0001-05
Certidão nº: 51063360/2025
Expedição: 02/09/2025, às 09:43:16
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.247.232/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

02/09/2025, 09:45 Consulta Regularidade do Empregador

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.247.232/0001-05
Razão Social: 53247232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Endereço: R BENEDITO RIBEIRO MENDES 125 / SAO JOAO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908336272428479

Informação obtida em 02/09/2025 09:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

02/09/2025, 09:47 SIARE - Secretaria do Estado do Fazenda MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004781741.00-03	CNPJ/CPF: 53.247.232/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES		NUMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SÃO JOÃO	CEP: 36404153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:20250009112242S2

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 6471/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **02/09/2025**
Vencimento: **02/09/2025**
Ficha: **461**

Processo:		Contrato:		Solicitação:	
CREDOR:	**PRISCILA DA SILVA SANTOS**				
CPF/CNPJ:	53.247.232/0001-05	**Inscr.Est./Ident.Prof.:**		**Telefone:**	(31) 8798-1001
Endereço:	BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125		**Cidade:** Conselheiro Lafaiete		**UF:** MG
Banco:	290 - Pagseguro Internet S.A.	**Conta:**	59156302-8		
Agência:	0001- -	**Tipo da Conta:**	Corrente		

DOTAÇÃO:	461	
Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	8.122.33	GESTAO DA SMDS
Projeto/Atividade:	2006	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:				**IMPORTÂNCIA:**	
Saldo inicial dotação:	55.560,00	**Empenhos anteriores:**	26.394,18		
Saldo atualizado dotação :	55.560,00	**Valor do empenho:**	700,00	**Valor:**	**700,00**
Total (A):	55.560,00	**Valor anulado:**	0,00		
		Total (B):	27.094,18		
		Total (A - B):	28.465,82		

ESPECIFICAÇÃO:

SF.: 2617/2025. SOLICITAÇÃO DE LANCHE EM ATENDIMENTO A REUNIÃO DO PROCAP A SER REALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, SITUADA A RUA BARÃO DE SUASSUI, N° 104, BAIRRO CENTRO NO DIA 18/08/2025 AS 10:00 HS, NESTE MUNICÍPIO. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 5869/2025

ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: lucieneassis

Data de impressão: 02/09/2025

Conselheiro Lafaiete, 02 de Setembro de 2025.

Ao

Departamento Financeiro Contábil

Sra. Túlia Alcântara

Nesta

Assunto: Anulação de empenho

Prezada,

Constatou-se que os empenhos nº 5868 foi emitido em dotação orçamentária incorreta. Em cumprimento ao art. 60 da Lei 4.320/64 e às orientações do TCEMG, solicito a anulação do mesmo para a emissão de novo empenho na dotação correta, garantindo a fidedignidade da execução orçamentária e contábil.

Atenciosamente,

Aline da Silva Gonzaga Melo

Secretária de Desenvolvimento Social

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO - CMM
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

Número da A.N.E.: **642/2025**
Data da Anulação: **02/09/2025**
Empenho: **5869**
Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **463**

Credor: PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	08.122.0033	GESTAO DA SMDS
Projeto/Atividade:	2006	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Valor Dotação:	249.516,04	**Empenho:** 5869	**Data:** 13/08/25
Valor Dotação Atualizada:	411.786,62	**Valor do empenho:**	700,00
Total (A):	411.786,62	**Valor Anulação (B) :**	700,00
		Saldo Empenho:	0,00

Especificação:
SF.: 2617/2025. SOLICITAÇÃO DE LANCHE EM ATENDIMENTO A REUNIÃO DO PROCAP A SER REALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, SITUADA A RUA BARÃO DE SUASSUI, N° 104, BAIRRO CENTRO NO DIA 18/08/2025 AS 10:00 HS, NESTE MUNICÍPIO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 700,00

Fundamento legal:
Modal. litação: Pregão eletrônico
Contrato:

Número Processo: 53/2025
Número Licitação: 26/2025

Data:
Data:
Data:

Fica anulada a importância de R$: 700,00

Anulação Motivo:
FICHA INCORRETA

Responsável técnico:	**Ordenador da despesa:**
TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS Contadora - CRC nº MG-100781/O	ALINE DA SILVA GONZAGA MELO SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.46.01
0504500504 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: FUNDO M A SOCIAL
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 64.919-8

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202509111653458954334 42
CNPJ DO PAGADOR: 15.033.973/0001-02
VALOR: R$700,00
TARIFA: R$1,50
DATA: 11/09/2025 - 15:07:08

PAGO PARA: 53.247.232 Priscila da Silva Santos
CNPJ: 53.247.232/0001-05
CHAVE PIX: 53247232000105
INSTITUICAO: 19468242 ZOOP MEIOS DE PAGAMENTO
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000009749192929
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 11/09/2025 - 15:07:09

==========

DOCUMENTO: 091106
AUTENTICACAO SISBB: 6.044.8E3.343.EF7.97B

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202500032/202**
Emissão: **05/09/2025**
Vencimento: **05/09/2025**
Empenho: **6470/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **511**

Processo: **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**511**	
Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	08.244.0010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA
Projeto/Atividade:	2177	MANUT.CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.660.000.0000**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA**

SALDOS:

Valor do empenho:	700,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	700,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	700,00	**Total (B):**	700,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**700,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**700,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

S.F.: 2616/2025. N.F.: 18. RELATIVO AO COFFEE BREAK PARA 25 PESSOAS EM ATENDIMENTO A REUNIÃO REALIZADA NO DIA 26/08/2025 AS 14:00 HS NO CREAS, LOCALIZADO A RUA BARÃO DE SUASSUÍ, N°359, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 5868/2025

ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 05/09/2025
VAGNER VALENTINO DA SILVA
Liquidante da Secretaria de Desenvolvimento Social

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 05/09/2025
ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DADOS DO PAGAMENTO:

Data: 11/09/25 **Banco:** _____ **Agência:** 0504-5 **Conta:** 65512-0 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000001825090579590011

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
18	03/09/2025	03/09/2025 13:37:09
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
18	900	03/09/2025 13:37:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
SOLICITAÇÃO DE LANCHE EM ATENDIMENTO A REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26/08/2025 AS 14HS NO CREAS, LOCALIZADO A RUA BARÃO DE SUASSUÍ, N°359, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA.
EMPENHO: 5868/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 700,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 700,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 700,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os materiais/serviços foram recebidos,conferidos e aceitos,estando em condições satisfatórias para o Município.
Data 03/09/2025

Assinatura Legível — Doc.Identidade 14069071

Assinatura Legível — Doc.Identidade m8085272

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2616/2025

Processo Administrativo:	**53/2025**
Contrato:	**65/2025**
Nº da Licitação:	**26/2025**
Modalidade:	**Pregão**
Data da Contratação:	**17/07/2025**
Data da Solicitação:	**12/08/2025**
Sequencial do Contrato:	**2989**

AUTORIZADA por DANIEL BRANDAO RODRIGUES
Data da tramitação: 12/08/2025

Fornecedor: **PRISCILA DA SILVA SANTOS** **Telefone(s):** 3187981001
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, BAIRRO SAO JOAO - 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
E-mail: priscilaconectel@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020220010030101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Condição de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 5 DIAS ÚTEIS DA NOTA DE EMPENHO
Local de Entrega: CONFORME ESTIPULADO NO EMPENHO
Objeto da Contratação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de
Observações: SOLICITAÇÃO DE LANCHE EM ATENDIMENTO A REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26/08/2025 AS 14HS NO CREAS, LOCALIZADO A RUA BARÃO DE SUASSUÍ, N°359, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA.
Empenho: 5868/2025 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
463 - 31.001.08.122.0033.2006.3.3.90.39.00 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL
Desdobramento :
Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	UN	77121	Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break p/ 25 pessoas - 01 kg de pão de queijo; 250 salgadinhos entre fritos e assados (50 de cada tipo sendo: 03 tipos fritos e 02 tipos assados); 50 espetinhos de frango; 04 garrafas de refrigerante de 02 litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 05 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde).		700,0000	700,00

	Total Geral:	700,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CNPJ: **53.247.232/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **B749.721A.86B4.29AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.247.232/0001-05
Certidão nº: 51063360/2025
Expedição: 02/09/2025, às 09:43:16
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.247.232/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

02/09/2025, 09:45 Consulta Regularidade do Empregador

CAIXA

Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF

Inscrição: 53.247.232/0001-05
Razão Social: 53247232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Endereço: R BENEDITO RIBEIRO MENDES 125 / SAO JOAO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes à contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908336272428479

Informação obtida em 02/09/2025 09:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

02/09/2025, 09:47 SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004781741.00-03	CNPJ/CPF: 53.247.232/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES		NUMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 36404153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000911224252

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 6470/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **02/09/2025**
Vencimento: **02/09/2025**
Ficha: **511**

Processo: **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR:	**PRISCILA DA SILVA SANTOS**				
CPF/CNPJ:	53.247.232/0001-05	**Inscr.Est./Ident.Prof.:**		**Telefone:**	(31) 8798-1001
Endereço:	BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125		**Cidade:** Conselheiro Lafaiete		**UF:** MG
Banco:	290 - Pagseguro Internet S.A.	**Conta:**	59156302-8		
Agência:	0001- -	**Tipo da Conta:**	Corrente		

DOTAÇÃO:	511	
Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	8.244.10	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA
Projeto/Atividade:	2177	MANUT.CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.660.000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SALDOS:				**IMPORTÂNCIA:**	
Saldo inicial dotação:	10.000,00	**Empenhos anteriores:**	3.321,12	**Valor:**	**700,00**
Saldo atualizado dotação :	10.000,00	**Valor do empenho:**	700,00		
Total (A):	10.000,00	Valor anulado:	0,00		
		Total (B):	4.021,12		
		Total (A - B):	5.978,88		

ESPECIFICAÇÃO:

S.F.: 2616/2025. SOLICITAÇÃO DE LANCHE EM ATENDIMENTO A REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26/08/2025 AS 14:00 HS NO CREAS, LOCALIZADO A RUA BARÃO DE SUASSUÍ, N°359, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 5868/2025

ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: lucieneassis

Data de impressão: 02/09/2025

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Conselheiro Lafaiete, 02 de Setembro de 2025.

Ao

Departamento Financeiro Contábil

Sra. Túlia Alcântara

Nesta

Assunto: Anulação de empenho

Prezada,

Constatou-se que os empenhos nº 5869 foi emitido em dotação orçamentária incorreta. Em cumprimento ao art. 60 da Lei 4.320/64 e às orientações do TCEMG, solicito a anulação do mesmo para a emissão de novo empenho na dotação correta, garantindo a fidedignidade da execução orçamentária e contábil.

Atenciosamente,

Aline da Silva Gonzaga Melo

Secretária de Desenvolvimento Social

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO - CMM
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

Número da A.N.E.: **641/2025**
Data da Anulação: **02/09/2025**
Empenho: **5868**
Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **463**

Credor: PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete UF: MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

Órgão:	31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	31.001	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional:	08.122.0033	GESTAO DA SMDS
Projeto/Atividade:	2006	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Valor Dotação:	249.516,04	**Empenho:** 5868	**Data:** 13/08/25
Valor Dotação Atualizada:	411.786,62	**Valor do empenho:**	700,00
Total (A):	411.786,62	**Valor Anulação (B) :**	700,00
		Saldo Empenho:	0,00

Especificação:
S.F.: 2616/2025. SOLICITAÇÃO DE LANCHE EM ATENDIMENTO A REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26/08/2025 AS 14:00 HS NO CREAS, LOCALIZADO A RUA BARÃO DE SUASSUÍ, N°359, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 700,00

Fundamento legal:
Modal. litação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 53/2025 **Data:**
Contrato: **Número Licitação:** 26/2025 **Data:**
Data:

Fica anulada a importância de R$: 700,00

Anulação Motivo:
FICHA INCORRETA

Responsável técnico:	Ordenador da despesa:
TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS Contadora - CRC nº MG-100781/O	ALINE DA SILVA GONZAGA MELO SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.47.49
0504500504 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHEIRBL MAC FNAS
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 65.512-0

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202509111705160570978 22
CNPJ DO PAGADOR: 15.033.973/0001-02
VALOR: R$700,00
TARIFA: R$1,50
DATA: 11/09/2025 - 15:09:25

PAGO PARA: 53.247.232 Priscila da Silva Santos
CNPJ: 53.247.232/0001-05
CHAVE PIX: 53247232000105
INSTITUICAO: 19468242 ZOOP MEIOS DE PAGAMENTO
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000009749192929
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 11/09/2025 - 15:09:26

==========

DOCUMENTO: 091101
AUTENTICACAO SISBB: 0.F26.62B.434.F32.D25

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202500131/202**
Emissão: **09/09/2025**
Vencimento: **09/09/2025**
Empenho: **5996/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **180**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**180**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.122.0001	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.1002**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)**

SALDOS:

Valor do empenho:	1.385,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	1.385,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	1.385,00	**Total (B):**	1.385,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**1.385,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**1.385,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 14 - AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTPO 2692/2025 - CONTA 36840-7

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 09/09/2025

DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 09/09/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 11/09/25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 36840.7 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5996/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **20/08/2025**
Vencimento: **20/08/2025**
Ficha: **180**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2692

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	180	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.122.1	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	299.800,00	**Empenhos anteriores:**	18.898,64
Saldo atualizado dotação :	299.800,00	**Valor do empenho:**	1.385,00
Total (A):	299.800,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	20.283,64
		Total (A - B):	279.516,36

IMPORTÂNCIA:

Valor: **1.385,00**

ESPECIFICAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTPO 2692/2025 - CONTA 36840-7

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 20/08/2025

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000001425080276598448

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
14	26/08/2025	26/08/2025 09:59:27
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
14	900	26/08/2025 09:59:27

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial	E-mail
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial	E-mail
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
Aquisição de COFFEE BREAK.
EMPENHO: 5996/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.385,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.385,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 1.385,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

771.21
771.25

Gabriela de Oliveira Lourenço Rodrigues Pereira

Declaro que os materiais descritos consistentes no presente documento foram entregues em condições para serviço.

Data ___/___/___

Assinatura Legível | Doc. Identidade

Assinatura Legível | Doc. Identidade

ROT: 11237
04/09

EMP.: 5996
SF: 2692

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.50.48
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FMS CONS LAFAIETE
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 36.840-7
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FMS CONS LAFAIETE
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 1.385,00
DEBITO EM: 11/09/2025
==========
DOCUMENTO: 091102
AUTENTICACAO SISBB: D.B21.324.324.94C.E7F

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202500225/202**
Emissão: **11/09/2025**
Vencimento: **11/09/2025**
Empenho: **5746/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **595**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**595**	
Órgão:	33.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade:	33.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Funcional:	04.122.0001	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2008	MANUT SEC.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.0000**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

SALDOS:

Valor do empenho:	1.950,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	1.950,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	1.950,00	**Total (B):**	1.950,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**1.950,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**1.950,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 11/2025 - S.F.Nº 2519/2025 -RIMS 41/2025: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA O CURSO DE DRONE QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11 A 15 DE AGOSTO. ATENDENDO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

THALLES OLÍMPIO REZENDE PIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).
Data: 11/09/2025
CLARISSA MARIA DA SILVA ALVES
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).
Data: 11/09/2025
THALLES OLÍMPIO REZENDE PIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 19.09.25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504-5 **Conta:** 40.182-X **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.
Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: Ass. Recibo Documento: _____

Usuário: Daniella_silva

Data de impressão: 11/09/2025

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5746/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **07/08/2025**
Vencimento: **07/08/2025**
Ficha: **595**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2519

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

DOTAÇÃO:	595	
Órgão:	33.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade:	33.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Funcional:	4.122.1	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2008	MANUT SEC.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	22.103,84	**Empenhos anteriores:**	9.773,55
Saldo atualizado dotação :	22.103,84	**Valor do empenho:**	1.950,00
Total (A):	22.103,84	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	11.723,55
		Total (A - B):	10.380,29

IMPORTÂNCIA:

Valor: **1.950,00**

ESPECIFICAÇÃO:

S.F.Nº 2519/2025 -RIMS 41/2025: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA O CURSO DE DRONE QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11 A 15 DE AGOSTO. ATENDENDO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

THALLES OLÍMPIO REZENDE PIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: lealdade35

Data de impressão: 07/08/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000001125084999662236

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
11	26/08/2025	26/08/2025 09:54:12
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
11	900	26/08/2025 09:54:12

A autenticidade deste NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
Contratação de empresa para o fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ para o curso de Drone que será realizado nos dias 11 a 15 de agosto.
EMPENHO: 5746/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.950,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.950,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.950,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS CONSTANTES DESTE DOCUMENTO FORAM RECEBIDOS / PRESTADOS EM 09/09/25

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2519/2025

Processo Administrativo:	**53/2025**
Contrato:	**65/2025**
Nº da Licitação:	**26/2025**
Modalidade:	**Pregão**
Data da Contratação:	**17/07/2025**
Data da Solicitação:	**06/08/2025**
Sequencial do Contrato:	**2989**

AUTORIZADA por JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA
Data da tramitação: 07/08/2025

Fornecedor: PRISCILA DA SILVA SANTOS **Telefone(s):** 3187981001
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, BAIRRO SAO JOAO - 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
E-mail: priscilaconectel@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020330010130101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Condição de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 5 DIAS ÚTEIS DA NOTA DE EMPENHO
Local de Entrega: CONFORME ESTIPULADO NO EMPENHO
Objeto da Contratação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de
Observações: RIMS 41/2025: Contratação de empresa para o fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ para o curso de Drone que será realizado nos dias 11 a 15 de agosto.
Empenho: 5746/2025 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
595 - 33.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.00 - MANUT SEC.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Desdobramento :
Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	5,000	UN	77124	Café para 15 pessoas- 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Café para 15 pessoas- 01 kg pão de queijo; 02 tipos de bolo com sabores variados (bolo em formato retangular, com 10 pedaços de cada sabor). 01 garrafa térmica de café contendo 2 litros; 01 garrafa térmica de chocolate quente contendo 2 litros; 05 litros de suco (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).		390,0000	1.950,00

	Total Geral:	1.950,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 06 de Agosto de 2025

JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA

Assinatura e Carimbo do Responsável

Data: 01/07/2025 11h00min

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
12625	31/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS CNPJ: 53247232000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1132251 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125 - Bairro SAO JOAO - CEP 36.404-153

Código de Controle

CWWOUJMAETVHNZO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 01 de Julho de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004781741.00-03	CNPJ/CPF: 53.247.232/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES		NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 36404153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000889991411

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida *gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.*
Emitida às 10:57:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **B749.721A.86B4.29AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2025 às 09:10

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 de Julho de 2025 às 09:10

Código de Autenticação: 2507-2509-1016-0368-4105

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.247.232/0001-05
Certidão nº: 36961724/2025
Expedição: 01/07/2025, às 11:01:16
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.247.232/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.37.16
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PM C LAFAIETE -ICS
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 40.182-X
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PM C LAFAIETE -ICS
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 1.950,00
DEBITO EM: 19/09/2025
==========
DOCUMENTO: 091903
AUTENTICACAO SISBB: 3.F72.56D.3CE.566.811

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202500417/202**
Emissão: **16/09/2025**
Vencimento: **16/09/2025**
Empenho: **6474/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **74**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**74**	
Órgão:	25.000	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade:	25.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional:	12.122.0001	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2053	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.550.000.0000**	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

SALDOS:

Valor do empenho:	2.100,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	2.100,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	2.100,00	**Total (B):**	2.100,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**2.100,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**2.100,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL Nº 21/2025 - S.F.Nº 2787/2025 -RIMS 304/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA À REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA. O DESFILE DE 7 DE SETEMBRO É UMA ATIVIDADE CÍVICA E PEDAGÓGICA DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA HISTÓRICA, SOCIAL E POLÍTICA DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CIRLEY JOSE HENRIQUES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 16/09/2025
FLAVIA FATIMA RESENDE GONZAGA SILVA
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 16/09/2025
CIRLEY JOSE HENRIQUES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 17/09/2025 **Banco:** 104 **Agência:** 0127 **Conta:** 575879833 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: Pai recebe Assinatura: _____ Documento: _____

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 6474/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **02/09/2025**
Vencimento: **02/09/2025**
Ficha: **74**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2787

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	74	
Órgão:	25.000	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade:	25.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional:	12.122.1	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2053	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Natureza de despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.550.000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	377.247,16	**Empenhos anteriores:**	217.645,58
Saldo atualizado dotação :	377.247,16	**Valor do empenho:**	2.100,00
Total (A):	377.247,16	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	219.745,58
		Total (A - B):	157.501,58

IMPORTÂNCIA:

Valor: **2.100,00**

ESPECIFICAÇÃO:

S.F.Nº 2787/2025 -RIMS 304/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA À REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA. O DESFILE DE 7 DE SETEMBRO É UMA ATIVIDADE CÍVICA E PEDAGÓGICA DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA HISTÓRICA, SOCIAL E POLÍTICA DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CIRLEY JOSÉ HENRIQUES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000002125091017659324

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
21	09/09/2025	09/09/2025 14:44:41
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
21	900	09/09/2025 14:44:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
Contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK para à realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Cultura.O Desfile de 7 de Setembro é uma atividade cívica e pedagógica de grande relevância para o desenvolvimento da consciência histórica, social e política dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Celebrar a Independência do Brasil com a participação ativa das escolas contribui para o fortalecimento de valores como cidadania, respeito aos símbolos nacionais, responsabilidade coletiva, identidade cultural e pertencimento à comunidade local. A contratação é, portanto, essencial para assegurar a efetividade e o alcance pedagógico do evento, promovendo um ambiente acolhedor, organizado e acessível a toda a comunid...

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.100,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.100,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 2.100,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Empenho 6974

Declaro que os materiais/Serviços foram recebidos, conferidos e aceitos estando em condições satisfatórias para o município.
Data: 12 / 09 / 25
Assinatura Legível
R.G. MG 13.088.596
Assinatura Legível
R.G. MG 6205372

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2787/2025

Processo Administrativo:	**53/2025**
Contrato:	**65/2025**
Nº da Licitação:	**26/2025**
Modalidade:	**Pregão**
Data da Contratação:	**17/07/2025**
Data da Solicitação:	**02/09/2025**
Sequencial do Contrato:	**2989**

AUTORIZADA por FLAVIA FATIMA REZENDE GONZAGA
Data da tramitação: 02/09/2025

Fornecedor: **PRISCILA DA SILVA SANTOS** **Telefone(s):** 3187981001
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, BAIRRO SAO JOAO - 36404-153, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
E-mail: priscilaconectel@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020250010060101 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Condição de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 5 DIAS ÚTEIS DA NOTA DE EMPENHO
Local de Entrega: CONFORME ESTIPULADO NO EMPENHO
Objeto da Contratação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de
Observações: RIMS 304/2025 Contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK para à realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Cultura.O Desfile de 7 de Setembro é uma atividade cívica e pedagógica de grande relevância para o desenvolvimento da consciência histórica, social e política dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Celebrar a Independência do Brasil com a participação ativa das escolas contribui para o fortalecimento de valores como cidadania, respeito aos símbolos nacionais, responsabilidade coletiva, identidade cultural e pertencimento à comunidade local. A contratação é, portanto, essencial para assegurar a efetividade e o alcance pedagógico do evento, promovendo um ambiente acolhedor, organizado e acessível a toda a comunidade escolar e à população em geral.
Empenho: 6474/2025 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
74 - 25.001.12.122.0001.2053.3.3.90.39.00 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Desdobramento :
Recurso : 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1,000	UN	77123	Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de refrigerante 02 de litros de primeira qualidade (com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - de primeira linha); 10 de litros de suco (com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde). - Coffee break para 100 pessoas - 02 kg pão de queijo; 09 centos de salgadinhos entre fritos e assados variados (100 de cada tipo sendo: 05 tipos fritos e 04 tipos assados); 100 espetinhos de frango; 15 garrafas de		2.100,0000	2.100,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.247.232/0001-05
Certidão nº: 36961724/2025
Expedição: 01/07/2025, às 11:01:16
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.247.232/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data: 01/07/2025 11h00min

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
12625	31/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS CNPJ: 53247232000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1132251 - 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125 - Bairro SAO JOAO - CEP 36.404-153

Código de Controle

CWWOUJMAETVHNZO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 01 de Julho de 2025

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.247.232/0001-05

Razão Social: 53247232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

Endereço: R BENEDITO RIBEIRO MENDES 125 / SAO JOAO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062201076272428407

Informação obtida em 01/07/2025 11:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **B749.721A.86B4.29AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 53.247.232/0001-05

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2025 às 09:10

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 de Julho de 2025 às 09:10

Código de Autenticação: 2507-2509-1016-0368-4105

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004781741.00-03	CNPJ/CPF: 53.247.232/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES		NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 36404153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000889991411

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00127 / 2200 / 000575879833-5
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SE CON LAFAIETE QUOTA
CPF/CNPJ:	30.862.257/0001-13

Banco:	290 - Pagseguro Internet S.A. - 08561701
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00059156302-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ:	53.247.232/0001-05
Valor:	R$ 2.100,00
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	88-PAGAMENTO FRNECEDORES
Histórico:	

Data de débito:	17/09/2025
Data / Hora da operação:	17/09/2025 15:11:19

Código da operação:	76203471
Chave de segurança:	E4PXYJA1NVXF9Q5Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202500452/202**
Emissão: **16/09/2025**
Vencimento: **16/09/2025**
Empenho: **6113/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **326**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**326**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.305.0031	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ
Projeto/Atividade:	2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.621.000.0000**	**TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL**

SALDOS:

Valor do empenho:	1.590,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	1.590,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	1.590,00	**Total (B):**	1.590,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**1.590,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**1.590,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 23 - AQUISIÇÃO DE COFFEAK BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENDEMIAS, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2755/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 7733 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - CONTA 77517-7

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 16/09/2025

DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 16/09/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 18/09/25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 77517.7 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 6113/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **27/08/2025**
Vencimento: **27/08/2025**
Ficha: **326**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2755

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	326	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.305.31	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ
Projeto/Atividade:	2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.621.000.0000	TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	264.400,00	**Empenhos anteriores:**	16.229,01
Saldo atualizado dotação :	264.400,00	**Valor do empenho:**	1.590,00
Total (A):	264.400,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	17.819,01
		Total (A - B):	246.580,99

IMPORTÂNCIA:

Valor: **1.590,00**

ESPECIFICAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE COFFEAK BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENDEMIAS, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2755/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 7733 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - CONTA 77517-7

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 27/08/2025

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000002325096027976606

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
23	10/09/2025	10/09/2025 09:59:31
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
23	900	10/09/2025 09:59:31

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK.
EMPENHO: 6113/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.590,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.590,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.590,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os ☐ materiais ☐ serviços constantes no presente documento foram entregues em condições satisfatórias para o serviço.

Data ____/____/____

Assinatura Legível Doc. Identidade

Assinatura Legível Doc. Identidade

ROT: 11288
S: 8858
10/09/25

Recebido
10/09/25

Ana Paula Belchior P. M. Souza
Gerente de Vigilância Epidemiológica

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3321908311595191
19/09/2025 08:41:43

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.41.43
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CONSELHEIRO LAFAIETE
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 77.517-7
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CONSELHEIRO LAFAIETE
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 1.590,00
DEBITO EM: 18/09/2025
==========
DOCUMENTO: 091801
AUTENTICACAO SISBB: 1.00F.6F9.E3E.389.E6D

Transação efetuada com sucesso por: JJ082271 DANIEL MARCELINO.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202500457/202**
Emissão: **16/09/2025**
Vencimento: **16/09/2025**
Empenho: **6116/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **409**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**409**	
Órgão:	28.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade:	28.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Funcional:	04.122.0001	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2004	MANUT. ATIV. SEC. PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.0000**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

SALDOS:

Valor do empenho:	2.350,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	2.350,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	2.350,00	**Total (B):**	2.350,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**2.350,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**2.350,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 20/2025 - S.F.Nº 2747/2025- REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO A FIM DE VIABILIZAR O MUTIRÃO DE ESCRITURAS DO COHAB MAIS PERTO. ATENDENDO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

JOÃO PAULO DA SILVA PASSOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).
Thais Aparecida dos Santos Data: 16/09/2025
THAIS APARECIDA DOS SANTOS
Liquidante da Secretária de Planejamento

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).
Data: 16/09/2025
JOÃO PAULO DA SILVA PASSOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 13/10/25 **Banco:** 001 **Agência:** 05045 **Conta:** 73419-5 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.
Nome do credor ou representante: conf. verso Assinatura: _____ Documento: _____

Usuário: Daniella_silva

Data de impressão: 16/09/2025

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 6116/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **27/08/2025**
Vencimento: **27/08/2025**
Ficha: **409**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2747

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	409	
Órgão:	28.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade:	28.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Funcional:	4.122.1	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2004	MANUT. ATIV. SEC. PLANEJAMENTO
Natureza de despesa:	3.3.90.39.27.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	882.505,44	**Empenhos anteriores:**	1.133.648,36
Saldo atualizado dotação :	1.147.148,44	**Valor do empenho:**	2.350,00
Total (A):	1.147.148,44	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.135.998,36
		Total (A - B):	11.150,08

IMPORTÂNCIA:

Valor: **2.350,00**

ESPECIFICAÇÃO:

S.F.Nº 2747/2025- REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO A FIM DE VIABILIZAR O MUTIRÃO DE ESCRITURAS DO COHAB MAIS PERTO. ATENDENDO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

JOÃO PAULO DA SILVA PASSOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: lealdade35

Data de impressão: 27/08/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000002025093360443310

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
20	09/09/2025	09/09/2025 14:40:40
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
20	900	09/09/2025 14:40:40

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ para atendimento de demanda da Secretaria de Planejamento afim de viabilizar o mutirão de escrituras do COHAB Mais Perto.
EMPENHO: 6116/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.350,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.350,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 2.350,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os materiais/serviços foram recebidos, conferidos e aceitos, estando em condições satisfatórias para o Município.
Data: 15/09/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA DOS SANTOS
Data: 15/09/2025 14:46:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Aparecida dos Santos
Chefe de Seção de Fiscalização

Atesto a exatidão da presente Nota Fiscal que está em termos de ser paga.
Empenho: 6116/2025. Conselheiro Lafaiete, 15/09/2025.

JOAO PAULO DA SILVA PASSOS:10411761633
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA SILVA PASSOS:10411761633
Dados: 2025.09.15 14:37:45 -03'00'

João Paulo da Silva Passos
Secretário Municipal de Planejamento

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.34.00
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUN CONS LAFAIETE FD
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 73.419-5
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUN CONS LAFAIETE FD
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 2.350,00
DEBITO EM: 13/10/2025
==========
DOCUMENTO: 101303
AUTENTICACAO SISBB: F.1B7.64D.0AA.755.AED

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202500728/202**
Emissão: **24/09/2025**
Vencimento: **24/09/2025**
Empenho: **6643/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **240**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**240**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.302.0008	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Projeto/Atividade:	2036	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.621.000.0000**	**TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL**

SALDOS:

Valor do empenho:	2.055,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	2.055,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	2.055,00	**Total (B):**	2.055,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**2.055,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**2.055,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 0026 - AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA 25 PESSOAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , NA MANUTENÇÃO DO CAPS, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2888/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 8633 DE 15 DE MARÇO DE 2023 - CONTA 82918-8

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora / CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 24/09/2025

DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 24/09/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 20 / 09 / 25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 82918-8 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: _____ Documento: _____

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 24/09/2025

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 6643/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **10/09/2025**
Vencimento: **10/09/2025**
Ficha: **240**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2889

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	240	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.302.8	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Projeto/Atividade:	2036	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.621.000.0000	TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	846.080,00	**Empenhos anteriores:**	498.521,65
Saldo atualizado dotação :	846.080,00	**Valor do empenho:**	2.055,00
Total (A):	846.080,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	500.576,65
		Total (A - B):	345.503,35

IMPORTÂNCIA:

Valor: **2.055,00**

ESPECIFICAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA 25 PESSOAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , NA MANUTENÇÃO DO CAPS, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2888/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 8633 DE 15 DE MARÇO DE 2023 - CONTA 82918-8

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 10/09/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000002625098808364996

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
26	18/09/2025	18/09/2025 14:57:33
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
26	900	18/09/2025 14:57:33

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA 25 PESSOAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , NA MANUTENÇÃO DO CAPS, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2888/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 8633 DE 15 DE MARÇO DE 2023 - CONTA 82918-8. EMPENHO: 6643/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.055,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.055,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 2.055,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os materiais constantes no presente documento foram entregues em condições satisfatórias para o serviço.

Data ____/____/____

Assinatura Legível Doc. Identidade

Assinatura Legível Doc. Identidade

Recebido 19/09/25
Geruza Eunice de S. S. Oliveira
Gerente da Atenção Psicossocial
Conselheiro Lafaiete - MG

GOVERNO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	504-5
Conta corrente	82918-8 CONSELHEIRO LAFAIETE

Creditado

Banco	290 PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	591563028
CNPJ	53.247.232/0001-05
Nome favorecido	53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	93.001
Valor	2.055,00
Destinação	0
Data transferência	30/09/2025
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	BF8B556A64CD9C9F

Assinada por	JJ082271 DANIEL MARCELINO	30/09/2025 12:07:47
	JI965597 DANILO VINICIUS BARROS RESENDE	30/09/2025 15:26:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI965597 DANILO VINICIUS BARROS RESENDE.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202500803/202**
Emissão: **29/09/2025**
Vencimento: **29/09/2025**
Empenho: **6841/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **435**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**435**	
Órgão:	30.000	SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	30.001	SECRETARIA DE CULTURA
Funcional:	13.391.0014	PROGRAMA VALORIZAÇÃO SOCIOCULT
Projeto/Atividade:	2163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.501.000.0000**	**OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS**

SALDOS:

Valor do empenho:	8.905,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	8.905,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	8.905,00	**Total (B):**	8.905,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**8.905,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**8.905,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL Nº 27/ 2025 - S.F.Nº 3047/2025 -RIMS 129/2025 - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 13 CAFÉS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DO 41º FESTIVAL DE BANDAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE QUE ACONTECERÁ NO DIA 21/09/2025. ATENDENDO A SECRETARIA DE CULTURA.

GERALDO VASCONCELOS JOSE
SECRETÁRIO DE CULTURA
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 29/09/2025

Gustavo Bruno Andrade da Silva
Liquidante da Secretaria de Cultura

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 29/09/2025

GERALDO VASCONCELOS JOSE
SECRETÁRIO DE CULTURA

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 03/10/25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504-5 **Conta:** 73304-0 **Documento bancário:**

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: Carl. Neiso Assinatura: Documento:

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 6841/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **19/09/2025**
Vencimento: **19/09/2025**
Ficha: **435**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**3047

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	435	
Órgão:	30.000	SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	30.001	SECRETARIA DE CULTURA
Funcional:	13.391.14	PROGRAMA VALORIZAÇÃO SOCIOCULT
Projeto/Atividade:	2163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.501.000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	71.728,00	**Empenhos anteriores:**	15.811,50
Saldo atuallizado dotação :	71.728,00	**Valor do empenho:**	8.905,00
Total (A):	71.728,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	24.716,50
		Total (A - B):	47.011,50

IMPORTÂNCIA:

Valor: **8.905,00**

ESPECIFICAÇÃO:

S.F.Nº 3047/2025 -RIMS 129/2025 - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 13 CAFÉS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DO 41º FESTIVAL DE BANDAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE QUE ACONTECERÁ NO DIA 21/09/2025. ATENDENDO A SECRETARIA DE CULTURA.

GERALDO VASCONCELOS JOSE.
SECRETÁRIO DE CULTURA
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000027250932397678l4

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
27	24/09/2025	24/09/2025 14:33:53
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
27	900	24/09/2025 14:33:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
Aquisição de café para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura na realização do 41º Festival de Bandas de Conselheiro Lafaiete que acontecerá no dia 21/09/2025.
Empenho: 6841/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 8.905,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 8.905,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 8.905,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os materiais/serviços foram recebidos, conferidos e aceitos, estando em condições satisfatórias para o Município
Data 25/09/2025
Assinatura Legível — Doc. Identidade M6207970
Assinatura Legível — Doc. Identidade 11.2223.640

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.12.37
0504500504 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNC CONS LAFAIETE
AGENCIA: 0504-5 CONTA: 73.304-0
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUNC CONS LAFAIETE
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 59.156.302-8

FAVORECIDO: 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$ 8.905,00
DEBITO EM: 03/10/2025
==========
DOCUMENTO: 100302
AUTENTICACAO SISBB: E.7EE.B75.14E.883.41C

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202501041/202**
Emissão: **29/09/2025**
Vencimento: **29/09/2025**
Empenho: **6127/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **202**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**202**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2027	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.621.000.0000**	**TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL**

SALDOS:

Valor do empenho:	1.200,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	1.200,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	1.200,00	**Total (B):**	1.200,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**1.200,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**1.200,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 17 - AQUISIÇÃO COFFEE BREAK PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PA 53/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2761/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 5250 DE 19 DE ABRIL DE 2025 - CONTA 61620-6

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 29/09/2025

DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 29/09/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 02/10/25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 61620.6 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: Cory recebo Documento: _____

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: EO 6127/2025
Tipo: ORDINARIO
Emissão: 28/08/2025
Vencimento: 28/08/2025
Ficha: 202

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2761

CREDOR: PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	202	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.301.7	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2027	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.621.000.0000	TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	1.487.689,73	**Empenhos anteriores:**	404.371,44
Saldo atualizado dotação :	1.487.689,73	**Valor do empenho:**	1.200,00
Total (A):	1.487.689,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	405.571,44
		Total (A - B):	1.082.118,29

IMPORTÂNCIA:

Valor: **1.200,00**

ESPECIFICAÇÃO:

AQUISIÇÃO COFFEE BREAK PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PA 53/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2761/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 5250 DE 19 DE ABRIL DE 2025 - CONTA 61620-6

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA [illegible] LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 28/08/2025

NFS-e

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000017250944675259 18

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
17	03/09/2025	03/09/2025 13:35:15
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
17	900	03/09/2025 13:35:15

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO

Município
Conselheiro Lafaiete - MG

CEP
36404-153

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO

Município
Conselheiro Lafaiete - MG

CEP
36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
COFFE BREAK.
EMPENHO: 6127.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.200,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.200,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 1.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os materiais descritos no presente documento foram entregues em condições satisfatórias para o serviço.

Data 29/09/25

Assinatura Legível — Doc. Identidade

Assinatura Legível — Doc. Identidade

BT: 11387
S: 9672
29/09

Emissão de comprovantes

G3380909353345981
09/10/2025 09:38:51

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/10/2025 -      AUTOATENDIMENTO       - 09.38.52
0504500504          SEGUNDA VIA                0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                  COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: F M S C LAFAIETE
AGENCIA: 0504-5 CONTA:         61.620-6
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : F M S C LAFAIETE
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA:          59.156.382-8

FAVORECIDO:  53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05
VALOR: R$                                1.200,00
DEBITO EM: 02/10/2025
================================================
DOCUMENTO: 100201
AUTENTICACAO SISBB:         6.21B.FEA.B83.C7A.D7C
```

Transação efetuada com sucesso por: JJ082271 DANIEL MARCELINO.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202501042/202**
Emissão: **29/09/2025**
Vencimento: **29/09/2025**
Empenho: **6760/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **312**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**312**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.305.0031	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ
Projeto/Atividade:	2043	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.621.000.0000**	**TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL**

SALDOS:

Valor do empenho:	1.200,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	1.200,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	1.200,00	**Total (B):**	1.200,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**1.200,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**1.200,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 29 - AQUISIÇÃO COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 3010/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 7731 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - CONTA: 77528-2

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 29/09/2025

DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 29/09/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:
Data: 02 / 10 / 25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 77528.2 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: Orig. recibo Documento: _____

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 6760/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **17/09/2025**
Vencimento: **17/09/2025**
Ficha: **312**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**3010

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	312	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.305.31	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ
Projeto/Atividade:	2043	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.621.000.0000	TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	6.968,10
Saldo atualizado dotação :	150.000,00	**Valor do empenho:**	1.200,00
Total (A):	150.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	8.168,10
		Total (A - B):	141.831,90

IMPORTÂNCIA:

Valor: **1.200,00**

ESPECIFICAÇÃO:

AQUISIÇÃO COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 3010/2025 - RESOLUÇÃO SES/MG 7731 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - CONTA: 77528-2

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 17/09/2025

NFS-e

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000002925090184338820

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
29	24/09/2025	24/09/2025 14:37:41
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
29	900	24/09/2025 14:37:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.247.232/0001-05	-	(31) 8798-1001

Nome / Nome Empresarial
53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS

E-mail
PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	Conselheiro Lafaiete - MG	36404-153

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
19.718.360/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.01 - Organização de festas e recepções.	-	Conselheiro Lafaiete - MG	-

Descrição do Serviço
AQUISIÇÃO COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
EMPENHO: 6760/2025. 77122

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conselheiro Lafaiete - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.200,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.200,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 1.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os ☐ materiais ☐ serviços constantes no presente documento foram entregues em condições satisfatórias para o serviço.

Data ____/____/____

Assinatura Legível | Doc. Identidade

Assinatura Legível | Doc. Identidade

Ana Paula Belchior P. M. Souza
Gerente de Vigilância Epidemiológica

EMP: 6760
SF: 3010

ROT: 11388
S: 9673
25/09

25/09/25

GOVERNO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	504-5
Conta corrente	77528-2 CONSELHEIRO LAFAIETE

Creditado

Banco	290 PAGSEGURO INTERNET IP S A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	591563028
CNPJ	53.247.232/0001-05
Nome favorecido	53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	100.201
Valor	1.200,00
Destinação	0
Data transferência	02/10/2025
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4029DDD266568559

Assinada por	JJ082271 DANIEL MARCELINO	02/10/2025 14:20:25
	JI965597 DANILO VINICIUS BARROS RESENDE	02/10/2025 16:14:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI965597 DANILO VINICIUS BARROS RESENDE.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Liquidação: **202501043/202**
Emissão: **29/09/2025**
Vencimento: **29/09/2025**
Empenho: **5875/2025**

Tipo: **ORDINARIO**
Ficha: **226**

Processo: 53/2025 **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	**226**	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.302.0008	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Projeto/Atividade:	2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	**1.500.000.1002**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)**

SALDOS:

Valor do empenho:	1.885,00	**Liquidações anteriores:**	0,00
		Valor liquidado:	1.885,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	1.885,00	**Total (B):**	1.885,00
		Total (A - B):	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	**1.885,00**
Retenções:	**0,00**
Valor líquido:	**1.885,00**

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

NOTA FISCAL 24 - AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER " SEMANA DA PESSOA COM DEFICIENCIA " PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2632/2025.

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO:
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data: 29/09/2025

DANIEL MARCELINO
LIQUIDANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM DE PAGAMENTO:
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 62 da Lei nº 4320/64).

Data: 29/09/2025

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO:

Data: 02/10/25 **Banco:** 001 **Agência:** 0504 **Conta:** 36840.7 **Documento bancário:** _____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: _____ Assinatura: Com recibo Documento: _____

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 29/09/2025

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE
Endereço: AV PREF MARIO PEREIRA, nº 10 - centro

Código: **EO 5875/2025**
Tipo: **ORDINARIO**
Emissão: **13/08/2025**
Vencimento: **13/08/2025**
Ficha: **226**

Processo: 53/2025 Pregão eletrônico **Contrato:** **Solicitação:**2632

CREDOR: **PRISCILA DA SILVA SANTOS**
CPF/CNPJ: 53.247.232/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 8798-1001
Endereço: BENEDITO RIBEIRO MENDES - 125 **Cidade:** Conselheiro Lafaiete **UF:** MG
Banco: 290 - Pagseguro Internet S.A. **Conta:** 59156302-8
Agência: 0001- - **Tipo da Conta:** Corrente

DOTAÇÃO:	226	
Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.302.8	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Projeto/Atividade:	2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL
Natureza de despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de recurso:	1.500.000.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	88.600,00	**Empenhos anteriores:**	0,00
Saldo atualizado dotação :	62.600,00	**Valor do empenho:**	1.885,00
Total (A):	62.600,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.885,00
		Total (A - B):	60.715,00

IMPORTÂNCIA:

Valor: **1.885,00**

ESPECIFICAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER " SEMANA DA PESSOA COM DEFICIENCIA " PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PA 053/2025 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2632/2025.
CONTA: 36840-7.

DANILO VINICIUS BARROS RESENDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador da Despesa

TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Contadora - CRC nº MG-100781/O
Responsável Técnico

Usuário: MARIA1925

Data de impressão: 13/08/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31183042253247232000105000000000002425090323672661

Número da NFS-e 24	**Competência da NFS-e** 10/09/2025	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 10/09/2025 10:02:04	
Número da DPS 24	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 10/09/2025 10:02:04	

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 53.247.232/0001-05	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (31) 8798-1001	
Nome / Nome Empresarial 53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS	**E-mail** PRISCILACONECTEL@GMAIL.COM		
Endereço BENEDITO RIBEIRO MENDES, 125, SAO JOAO	**Município** Conselheiro Lafaiete - MG	**CEP** 36404-153	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -		

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 19.718.360/0001-51	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	**E-mail** -		
Endereço PREF MARIO PEREIRA, 10, CENTRO	**Município** Conselheiro Lafaiete - MG	**CEP** 36400-001	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.11.01 - Organização de festas e recepções.	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Conselheiro Lafaiete - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER " SEMANA DA PESSOA COM DEFICIENCIA " PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. NO DIA 28/08/2025. CONTA: 36840-7.
EMPENHO: 5875/2025. 77122 77125

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Conselheiro Lafaiete - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 1.885,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 1.885,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** R$ 1.885,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ROT: 11386
S: 9671
23/09

EMP.: 5875
SF.: 2632.

Declaro que os ☐ materiais ☐ serviços constantes no presente documento foram entregues em condições satisfatórias para o serviço.
Data ___/___/___
Assinatura Legível Doc. Identidade
Doc. Identidade

Rosane Maria da Silva
Chefe de Seção de Reabilitação
Cons. Lafaiete - SMS
23/09/25
ID. MG4 196571

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	504-5
Conta corrente	36840-7 FMS CONS LAFAIETE

Creditado

Banco	290 PAGSEGURO INTERNET IP S.A
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	591563028
CNPJ	53.247.232/0001-05
Nome favorecido	53.247.232 PRISCILA DA SILVA SANTOS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	100.203
Valor	1.885,00
Destinação	0
Data transferência	02/10/2025
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	B0057EE9F0F1B241

Assinada por	JJ082271 DANIEL MARCELINO	02/10/2025 14:01:06
	JI965597 DANILO VINICIUS BARROS RESENDE	02/10/2025 16:10:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI965597 DANILO VINICIUS BARROS RESENDE.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Relação de Pagamentos Efetuados

CONSOLIDADO

Data de emissão: 14/10/2025
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 14/10/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Nat. Despesa	Num. Baixa	Conta	Recurso	Processo	SF/Ano	Credor/Contrato - Nome	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE											**66.710,00**	**0,00**	**66.710,00**
07/08	EMP.	10788	5241/25	3.3.90.39.27	8140215	64919-8	1.500.000.0000	53/2025	2413/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	2.740,00	0,00	2.740,00
11/08	EMP.	10891	5190/25	3.3.90.39.27		73304-0	1.500.000.0000	53/2025	2365/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	1.400,00	0,00	1.400,00
11/08	EMP.	10936	5291/25	3.3.90.30.07		36840-7	1.500.000.1002	53/2025	2453/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	1.200,00	0,00	1.200,00
11/08	EMP.	10937	5236/25	3.3.90.30.07		36840-7	1.500.000.1002	53/2025	2409/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	1.885,00	0,00	1.885,00
12/08	EMP.	11003	5656/25	3.3.90.30.07		85297-X	1.621.000.0000	53/2025	2485/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	700,00	0,00	700,00
21/08	EMP.	11347	5655/25	3.3.90.30.07		36840-7	1.500.000.1002	53/2025	2479/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	3.120,00	0,00	3.120,00
21/08	EMP.	11350	5742/25	3.3.90.30.07		42687-3	1.621.000.0000	53/2025	2520/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	1.200,00	0,00	1.200,00
25/08	EMP.	11427	5177/25	3.3.90.39.27		39592-7	1.500.000.0000	53/2025	2360/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	15.070,00	0,00	15.070,00
02/09	EMP.	12044	5959/25	3.3.90.39.27		73419-5	1.500.000.0000	53/2025	2682/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	700,00	0,00	700,00
04/09	EMP.	12131	5887/25	3.3.90.39.27		575879833-5	1.550.000.0000	53/2025	2640/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	2.400,00	0,00	2.400,00
04/09	EMP.	12132	5935/25	3.3.90.39.27		575879833-5	1.550.000.0000	53/2025	2659/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	6.700,00	0,00	6.700,00
05/09	EMP.	12286	5915/25	3.3.90.39.27		73419-5	1.500.000.0000	53/2025	2650/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	390,00	0,00	390,00
11/09	EMP.	12497	6472/25	3.3.90.30.07	8141543	64919-8	1.500.000.0000		0/0	PRISCILA DA SILVA SANTOS	3.185,00	0,00	3.185,00
11/09	EMP.	12498	6471/25	3.3.90.30.07	202500031/2	64919-8	1.500.000.0000		0/0	PRISCILA DA SILVA SANTOS	700,00	0,00	700,00
11/09	EMP.	12500	6470/25	3.3.90.30.07	202500032	65512-0	1.660.000.0000		0/0	PRISCILA DA SILVA SANTOS	700,00	0,00	700,00
11/09	EMP.	12521	5996/25	3.3.90.30.07		36840-7	1.500.000.1002	53/2025	2692/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	1.385,00	0,00	1.385,00
17/09	EMP.	12766	6474/25	3.3.90.39.27		575879833-5	1.550.000.0000	53/2025	2787/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	2.100,00	0,00	2.100,00
18/09	EMP.	12935	6113/25	3.3.90.30.07		77517-7	1.621.000.0000	53/2025	2755/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	1.590,00	0,00	1.590,00
19/09	EMP.	12894	5746/25	3.3.90.30.07		40182-X	1.500.000.0000	53/2025	2519/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	1.950,00	0,00	1.950,00
30/09	EMP.	13616	6643/25	3.3.90.30.07		82918-8	1.621.000.0000	53/2025	2889/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	2.055,00	0,00	2.055,00
02/10	EMP.	13937	5875/25	3.3.90.30.07		36840-7	1.500.000.1002	53/2025	2632/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	1.885,00	0,00	1.885,00
02/10	EMP.	13939	6127/25	3.3.90.30.07		61620-6	1.621.000.0000	53/2025	2761/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	1.200,00	0,00	1.200,00
02/10	EMP.	13952	6760/25	3.3.90.30.07		77528-2	1.621.000.0000	53/2025	3010/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	1.200,00	0,00	1.200,00
03/10	EMP.	13710	6841/25	3.3.90.30.07		73304-0	1.501.000.0000	53/2025	3047/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	8.905,00	0,00	8.905,00
13/10	EMP.	14197	6116/25	3.3.90.39.27		73419-5	1.500.000.0000	53/2025	2747/2025	PRISCILA DA SILVA SANTOS	2.350,00	0,00	2.350,00
										Total Geral :	**66.710,00**	**0,00**	**66.710,00**